ANNO LI. NUMERO 137 — QUINTA FEIRA 17 DE JUNHO DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e J.A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

PARA', 16 de junho.

O presidente da provincia approvou a forma de proceder do conego Rocha.

S. PETERSBURGO, 15 de junho.

E' inexacto o boato espalhado de ter sido celebrada uma concordata entre a Russia e a Santa Sé. Apenas houve ultimamente uma reconciliação.

ROMA, 15 de junho.

Após longa e calorosa discussão, na Camara dos Deputados acerca do projecto governamental sobre medidas para garantir a segurança publica, foi elle approvado por uma maioria de 17 votos em favor do governo, sendo levantada a sessão no meio de completa agitação.

COMMERCIAES

PARIS, 15 de junho.

Titulos de 5 %, da renda franceza, 103 francos e 50 centimos.
Cambio sobre Londres 25 francos e 27 1/2 centimos por £.

LONDRES, 15 de junho.

O desconto nas cásas bancarias continúa a ser de 3 %, ou 1/2 % abaixo da taxa official do Banco de Inglaterra.
Consolidados inglezes de 3% a 93 1/4.
Fundos brasileiros, de 5 %, novo emprestimo de 1875, a 96 1/2.
Mercado de café calmo, e os preços sem alteração; durante a semana houve o seguinte movimento:
Importaram-se 4,700 toneladas
Foram entregues 1,300 »
Deposito total 17,000 »
Sendo do Brasil 3,400 saccos.
Mercado de assucar calmo, mantendo-se os preços anteriores; o bom americano de Pernambuco e da Bahia 19 sh. e 6 d.; durante a semana houve o seguinte movimento nos portos de Londres, Liverpool, Bristol e Clyde:
Importaram-se 25,000 toneladas
Foram entregues 14,000 »
Deposito total 164,000 »

LIVERPOOL, 15 de junho.

Mercado de algodão calmo, mantendo-se os preços anteriores; venderam-se hoje 10,000 fardos, dos quaes 200 de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco 8 1/16 d., e o dito de Santos 8 d. por libra.
Mercado de assucar sem alteração.

HAVRE, 15 de junho.

Algodão ordinario de Pernambuco 97, dito dito de Sorocaba 93 francos pelos 50 kilogrs.
Mercado de café quasi nullo, e os preços nominaes.

ANTUERPIA, 15 de junho.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

HAMBURGO, 15 de junho.

Mercado de café muito activo, e preços muito firmes.

NEW-YORK, 15 de junho.

Cambio sobre Londres 4—88.
Preço do ouro 116 3/4.
Mercado de café calmo, e os preços sem alteração; o do Rio FAIR CARGOES **17 a 17 1/4, e o** GOOD CARGOES **17 3/4 a 18** CENTS **por libra.**
Algodão mediano UFLANDS **15 3/8** CENTS **por libra; elevaram-se a 2,000 fardos as chegadas de hoje á todos os portos dos Estados-Unidos.**

RIO DE JANEIRO, 16 de junho.

Cambio sobre Londres 27 1/4 d. bancario, 27 3/8 a 27 1/2 d. particular.
Cambio sobre Paris 350 réis por franco.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços sem alteração; o de primeira qualidade bôa de 5$700 a 5$850.

BAHIA, 16 de junho.

Cambio sobre Londres 27 d. bancario, 27 5/8 d. particular.
Cambio sobre Paris 356 réis por franco.
Mercado de assucar sem alteração.

PARA', 16 de junho.

Cambio sobre Londres 27 d. bancario, 27 1/4 d. particular.
Cambio sobre Paris 354 réis por franco.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1875.

1.ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—Dê V. Exc. suas ordens afim de que até o ultimo do corrente mez, se recolha á capital o destacamento de linha, de Itambé.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de dar suas ordens, para que se recolham a esta capital, os destacamentos de linha do Bom Conselho, S. Bento, Barreiros, Bonito, Nazareth e Goyanna.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade os recrutas José Venceslão das Mercês, João Leite dos Santos e Antonio Manoel da Annunciação, os quaes provaram in-enção legal.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Em cumprimento ao aviso do ministerio da marinha, de 3 do corrente, mande V. S. desligar da companhia de aprendizes artifices desse arsenal, o menor Joaquim Juvencio Moreira de Aguiar.

— Ao mesmo.—Tendo o Exm. Sr. ministro da marinha, approvado, segundo declarou-me no aviso de 3 do corrente, a deliberação que tomei de autorisar a admissão de mais 18 operarios para empregarem se no fabrico da corveta *Recife*, assim o communico a V. S., para seu conhecimento.

— Ao mesmo.—Constando de communicação da secretaria de estado dos negocios da marinha, de 5 do corrente, que na mesma data foi nomeado o 1º tenente da armada José Lourenço da Silva Rego, para exercer o lugar de ajudante dessa inspecção; assim o declaro a V. S., para seu conhecimento.

— Ao mesmo.—Autoriso V. S., como solicita em seu officio desta data, sob n. 251, a mandar fazer em alguma serraria particular a serragem de 36 pranchões de peroba, para o convez da corveta *Recife*.

— Ao director do arsenal de guerra.—Para execução do aviso do ministerio da guerra, de 30 do corrente, dê V. S. suas ordens, afim de que seja inspeccionado pela junta militar desta provincia, o aprendiz artifice Melentino Telles de Mendonça, devendo enviar-me o resultado da mesma inspecção e a certidão de assentamento do referido menor, para serem transmittidos áquelle ministerio, como determina o citado aviso.

— Ao mesmo.—Faça V. S. recolher a esse arsenal, 8 espingardas em máo estado, com as respectivas bayonetas, que lhe serão apresentadas pelo sargento da guarda local do municipio da Escada, a quem V. S. deverá fornecer outras 12 com as respectivas bandoleiras.

— Ao mesmo.—Para a guarda local do municipio do Rio Formoso, mande V. S. fornecer ao respectivo sargento, Vicente Ferreira de França e Carvalho, de conformidade com as ordens anteriores, 24 pares de sapatos fabricados no paiz.

2.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o capitão do corpo de policia, Antonio José de Andrade, e tendo em vista a informação do respectivo commandante, em officio n. 74, de 12 do corrente, resolve conceder-lhe 30 dias de licença para vir a esta cidade tratar de negocios de sua familia, com vencimentos na forma da lei.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel João Alvares Pereira de Lyra, juiz municipal e de orphãos do termo do Brejo da Madre de Deus, resolve prorogar por mais 30 dias a licença com que se acha, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, em execução da lei n. 1,130, de 30 de abril de 1873, resolve crear uma guarda local no municipio de Panellas, com o numero de 12 praças, inclusive o commissario e o sargento.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Amaro Francisco de Paula Montenegro, que, por ter sido julgado incapaz do serviço da armada, lhe foi devolvido pelo capitão do porto, conforme declara em officio de 13 do corrente, sob n. 16.

— Ao mesmo.—Mande V. S. pôr em liberdade o recruta Antonio Teixeira de Moura, que, segundo seu officio de 11 do corrente, sob n. 162, se acha recolhido na casa de detenção, visto ter elle provado ser casado com Antonia Felismina de Mello.

— Ao Exm. brigadeiro commandante superior deste municipio.—Expeça V. S suas ordens, afim de serem dispensados do serviço do aquartelamento 150 praças da guarda nacional sob seu commando superior, devendo a força de linha auxiliar a guarnição desta cidade.

— Ao juiz de direito do Cabo.—Em resposta ao officio de Vmc., de 11 do corrente, communicando não ter apparecido concurrente algum á serventia vitalicia dos officios de escrivão privativo do jury, execuções criminaes desse termo, recommendo-lhe que de novo ponha em concurso essa serventia.

— Aos juizes de direito da provincia.—Convem ainda uma vez recommendar a Vmc. toda a prudencia, moderação e justiça com relação áquelles individuos que tomaram parte nos movimentos sediciosos. Os que forem convencidos de terem sido cabeças, por haverem fomentado proposital e deliberadamente a desordem ou se haverem posto á testa dos sediciosos; os que antes, durante ou depois desses movimentos tiverem commettido crimes, devem ser devidamente processados de modo a soffrerem as penas da lei. Os que não forem criminosos nem cabeças, mas vadios e desordeiros, e tiverem tomado parte nos disturbios, sendo validos e capazes de servir no exercito ou marinha, deverão ser recrutados, uma vez que não tenham em seu favor isenção alguma legal. Nesses processos convem que Vmc. proceda com moderação e prudencia, de modo a evitar se qualquer irregularidade ou arbitrio.—*Mutatis mutandis* aos juizes municipaes, delegados e commandantes de destacamento.

— Ao commandante do corpo de policia.—Para a guarda local do municipio do Rio Formoso mande Vmc. fornecer ao sargento Vicente Ferreira de França Carvalho, fardamento, excepto calçado e gravata, para 12 praças, correspondente a um semestre, de conformidade com a respectiva tabella.—Communicou-se áquelle commissario.

— Ao mesmo.—Pode Vmc. engajar no corpo sob seu commando o paisano Victor Justiniano de Jesus, conforme solicitou em seu officio n. 73, de 13 do corrente.

— Ao commissario de policia de Limoeiro.—Respondo á consulta feita por Vmc., em officio de 11 de dezembro do anno passado, com a inclusa copia da informação do inspector do thesouro provincial, datada de 12 do corrente, sob n. 72, com a qual me conformo.

— Ao commissario de policia do Rio Formoso.—Em resposta ao officio de Vmc., de 8 do corrente, communicando a deserção da praça dessa guarda, Joaquim Pedro de Souza, depois de haver praticado diversos actos de insubordinação, tenho a dizer lhe que, se elle não tiver isenção legal, pode remettê-lo como recruta para o exercito, recommendando lhe mais cuidado na escolha do pessoal dessa guarda.

— Ao dito de Ipojuca.—Respondo affirmativamente á consulta constante do officio de Vmc., de 12 do corrente, podendo portanto dar baixa á praça dessa guarda, uma vez que ella apresente um substituto idoneo e indemnise previamente o que dever ao thesouro provincial.

— Ao commissario de policia de Goyanna.—Sem perda de tempo, faça Vmc. destacar no povoado de Ponta de Pedras, ás ordens do subdelegado de policia daquelle districto, 10 praças dessa guarda, sob o commando do respectivo sargento.

— Ao dito de Iguarassú.—Em resposta ao officio de Vmc., de 12 do corrente, cabe-me dizer-lhe que sendo sufficiente a quantia de 10$000, para cada barra, deve Vmc. contratar por esse preço as que forem necessarias para o quartel dessa guarda.

— Ao sargento da guarda local de Jaboatão.—Ainda uma vez devolvo a Vmc. o incluso mappa do fornecimento de luz e agua feito ao quartel dessa guarda local, durante o mez de janeiro findo, por não estar conforme com o que preceitua o artigo 247 do regulamento do thesouro provincial.

3.ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ás demonstrações de insufficiencia de credito da contadoria do thesouro provincial, a que se reporta o respectivo inspector em officio de 12 do corrente, sob n. 77, resolve abrir á lei do orçamento vigente os creditos supplementares seguintes: ao art. 4º § 13 o de 2.630$530; ao art. 10 § 10 o de 16:265$300; ao art. 14 o de 2:139$425.—Remetteuse copia ao thesouro provincial.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Por aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 4 do corrente, sob n. 9, foi esta presidencia autorisada a mandar fazer pela « verba melhoramento de portos » os reparos precisos nos caes do Apollo e o das ruas do Commercio e Vinte e Dous de Novembro, estes na importancia de 582$433, e aquelles na de 2:375$779; o que communico a V. S., para os fins convenientes, prevenindo-o de que nesta data mandei executal-os.

— Ao mesmo.—Devendo o patacho *Iguassu'*, seguir logo que estejam concluidos os concertos de que precisava; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e direcção.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S. o incluso decreto de nomeação do bacharel Angelo Jansen de Castro e Albuquerque para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Floresta.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que no incluso requerimento expoz João Paulo de Souza, e tendo em vista o que informou V. S. em officio desta data, sob n. 991, serie I, recommendo-lhe que mande relevar o da multa imposta pela recebedoria de rendas geraes por não haver elle dado á matricula no prazo da lei, como ingenua, a filha de sua escrava Maria.

— Ao mesmo.—Tendo sido approvado pelo ministerio da marinha, segundo consta de aviso de 3 do corrente, a deliberação desta presidencia, autorisando a admissão de mais 18 operarios para empregarem se no fabrico da corveta *Recife*; assim o communico a V. S., para os devidos effeitos.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os fins convenientes, que, segundo consta de communicação da secretaria de estado dos negocios da marinha, de 5 do corrente, foi n'aquella data nomeado o 1º tenente da armada José Leoncio da Silva Rego, para exercer o lugar de ajudante da inspecção do arsenal de marinha desta provincia.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que nesta data mandei dispensar 150 praças da guarda nacional deste municipio, que se acham aquarteladas.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Na conformidade do que solicitou o commissario de policia do Rio Formoso, em officio de 11 do corrente, remetto a Vmc., para que mande pagar ao sargento Vicente Ferreira da França Carvalho, os vencimentos d'aquelle commissario, relativos ao mez de janeiro findo, o soldo das praças da referida guarda local, excepto o que se refere a de nome Joaquim Pedro de Souza; correspondente ás datas de 1 a 10, de 11 a 20 e de 21 a 31 do citado mez, e a de 1 a 10 do corrente, e finalmente a importancia do fornecimento d'agua e luz, feito ao respectivo quartel durante aquelle mez.

— Ao mesmo.—Informe Vmc. a respeito da materia de que trata o aviso incluso do ministerio dos negocios da justiça, datado de 4 do corrente, que me devolverá.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. o incluso pret, para que mande pagar a João Rodrigues de Moura, o soldo da guarda local de Jaboatão, correspondente á data de 1 a 10 do corrente; segundo solicitou o sargento da respectiva guarda local em officio de 13 do corrente.

— Ao mesmo.—Mande Vmc., nos termos da sua informação de 12 do corrente, sob n. 70, entregar, mediante fiança, á mesa regedora da irmandade de N. S. do Livramento da villa de Pao d'Alho o producto da loteria extrahida em beneficio da respectiva igreja.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 12 do corrente, sob n. 74, mande Vmc. entregar, mediante fiança, á confraria de S. Benedicto, da igreja de S. Francisco desta cidade, o producto da loteria extrahida em favor das obras do altar daquella imagem.

— Ao mesmo.—A'vista do pret junto, mande Vmc pagar ao commissario de policia do municipio de Ipojuca, ou a quem se mostrar por elle autorisado, o soldo das praças da respectiva guarda local, concernente ao periodo decorrido de 1 a 10 do corrente, na conformidade do que solicitou aquelle commissario em officio de 11 deste mez.

5.ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro encarregado das obras geraes.—Havendo o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, em aviso de 4 do corrente, sob n. 9, autorisando a execução dos reparos de que carece o cáes do Apollo e os das ruas do Commercio e caes 22 de Novembro, estes na importancia de 582$433, e aquelles na de 2:375$779, autoriso Vmc. a mandar executa-los.

— Ao mesmo.—Orce Vmc. os reparos de que carece o lazareto da ilha do Pina, constante de relação junta, por copia, que acompanhou o officio do Dr. inspector da saúde do porto, datado de 12 do corrente, e remetta me o orçamento respectivo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1.ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. Exc. que nesta data se mandou dispensar 150 praças da guarda nacional deste municipio, que se acha aquartellada.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc., para os fins convenientes, que o patacho *Iguassu'* tem de seguir para o presidio de Fernando de Noronha, logo que estejam concluidos os concertos de que precisa.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para os fins convenientes, que o patacho *Iguassu'* tem de seguir para o presidio de Fernando de Noronha, logo que estejam concluidos os concertos de que precisa.

— Ao commissario de policia da Escada.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V.S. que nesta data mandou recolher ao arsenal de guerra as oito espingardas inutilisadas, a que se refere em seu officio de hoje, devendo o director daquella repartição fazer-lhe entrega de outras doze com bandoleiras, para o serviço dessa guarda.

— Ao dito do Rio Formoso.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data expedio ordens ao thesouro provincial, no sentido de serem pagos os prets, folha e conta que acompanharam o officio de V. S., de 11 do corrente.

— Ao sargento da guarda local de Jaboatão.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data expedio ordens ao thesouro provincial, afim de ser pago o soldo das praças dessa guarda local, correspondente a data de 1 a 10 do corrente, segundo V. S. solicitou em officio datado de 13 do corrente.

8.ª secção.

Officio:

— Ao inspector do thesouro provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V.S. que por portaria desta data foi creada uma guarda local no municipio de Panellas, com o numero de 12 praças, inclusive o commissario e o sargento.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 1. DE JUNHO DE 1875.

Crescencio Ladisláo do Espirito-Santo.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.
Faustino Aquilino dos Santos.—Sim.
Bacharel Joaquim Francisco de Arruda.—Passe portaria na forma da lei.
Padre José Vicente de Gouveia Accioli.—Deferido com officio desta data, ao thesouro provincial.
Padre João Olympio de Souza Lyra.—Nesta data officiei ao thesouro provincial, afim de serem-lhe pagos os vencimentos de sua congrua, depois que houver registrado o seu titulo.
Josepha Maria do Carmo.—Encaminhe-se.
Manoel Thomaz dos Santos.—Não tem lugar.
Pedro Alexandrino dos Santos.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

RECIFE, 8 DE JUNHO DE 1875.

No senado, hontem, continuou a 2ª discussão do orçamento geral para o anno financeiro de 1885 a 1876, no art. 2º, que orça a despeza do ministro do imperio.

O Sr. Mendes de Almeida diz que, segundo o regimento do senado, tratando se do 1º art. do orçamento, pode-se fallar em politica geral, mas depois do que ultimamente disse o nobre ministro dos negocios estrangeiros, com relação ao deploravel incidente da retirada do ministro argentino para o seu paiz, não se occupará da politica exterior; limitar-se-ha ás materias concernentes ao orçamento da repartição do imperio.

Sente-se constrangido por ter de tomar parte nesta discussão, porque, com quanto muito respeite e considere os membros do ministerio, sente particular sympathia e estima pelo Sr. ministro do imperio, especialmente em attenção aos sentimentos religiosos que sempre manifestou; nos deveres da sua posição o forçam, entrando neste debate, a calar taes sentimentos.

Antes de entrar na materia que mais preoccupa a sua attenção, fará algumas observações que se prendem a diversas verbas do orçamento.

Conselho de Estado.—Todos os ministros têm apresentado os seus relatorios excepto o nobre ministro do imperio: ainda não teve gosto de ver o relatorio de S. Exc; até hoje não appareceu contra expressa disposição de lei.

Não tem, portanto, remedio se não recorrer aos relatorios anteriores.

Nos relatorios de 1871 e 1872 manifestou o nobre ministro interesse pela instituição do conselho de estado, e expoz as suas idéas quanto ás reformas que julga necessarias.

Entretanto, não consta que tenha preparado projecto algum sobre este assumpto. Quizera ouvir ao nobre ministro alguma cousa a respeito desta questão.

E a proposito, pergunta se os conselheiros de estado accumulam os seus vencimentos quando estão com assento nas camaras.

Sabe que o art. 29 da constituição permittio a accumulação das funcções de ministro e conselheiro de estado com as de senador e deputado. Uma lei declarou que os ministros accumulavam tambem os vencimentos ao subsidio.

Pergunta se o governo considera os conselheiros de estado no mesmo caso dos ministros.

Quizera ouvir a este respeito o nobre ministro, tanto mais que o art. 29 da constituição referio-se ao conselho de estado por ella creado; mas era uma instituição politica e foi abolida pelo acto addicional: o conselho de estado creado posteriormente não tem senão funcções administrativas, não é o mesmo de que trata a constição.

No relatorio de 1874 ha um artigo sobre os limites das provincias.

Desejava ouvir o nobre ministro quanto a esta materia, que é da maior importancia.

A proposito, estranha que o nobre ministro não tenha promovido a discussão do projecto que crea a nova provincia de S. Francisco. A actual divisão das provincias, algumas das quaes tem territorios vastissimos, é impossivel que se mantenha por muito tempo.

O nobre ministro tem agora á sua disposição a escola polytechnica; por tanto, não lhe faltam engenheiros para os trabalhos preparatorios de uma melhor divisão das provincias.

E' preciso que o governo concentre os seus estudos nesta grande necessidade publica.

Bibliotheca nacional.—Sabe que o nobre ministro tem feito alguns melhoramentos neste estabelecimento publico; mas ainda não realisou o essencial.

O que quer dizer uma bibliotheca publica que só esta aberta das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, e das 6 horas ás 9 da noite?

Não se comprehende que uma instituição desta ordem esteja fechada quatro horas durante o dia.

Uma bibliotheca publica deve estar aberta, sem interrupção desde ás 8 horas da manhã até ás 10 da noite.

Isto importaria algum accrescimo de despeza, mas é o caso em que justifica-se completamente algum accrescimo dos onus publicos.

Outro tanto podia dizer do archivo publico.

A bibliotheca do Instituto Historico, uma das melhores que temos, não pode ser convenientemente franqueada ao publico, por falta de auxilio do governo; o instituto não tem meios, e seria muito bem empregada alguma despeza que o thesouro fizesse afim de habilitar aquella associação a abrir ao publico a sua bibliotheca.

Deixará para outra occasião o que tem de dizer a respeito da instrucção publica; todavia, dirá desde já que os esforços que o nobre ministro está fazendo neste assumpto, são em geral improficuos; porque falta-nos o essencial, que é o pessoal.

E' questão que demanda muito tempo, e que não pode ser levada do pé para a mão; mas neste ramo de serviço, são muitas as necessidades que reclamam seriamente a attenção do governo.

Elle é o culpado do estado em que as cousas se acham; porque julga-se com o direito de ensinar e o ensino não é missão do estado.

Passando a outro ponto, pergunta porque razão não tem o governo tomado alguma providencia a respeito dos que abjuram a religião catholica e em seguida casam-se com pessoas que seguem as religiões permittidas.

Como é que, em um paiz onde ha religião do estado e esta é a catholica, um padre catholico abjura e casa-se?

Oppõe-se a isto um grande interesse de ordem publica.

Em França não se permitte semelhante cousa; o padre catholico pode abraçar outra religião, mas não lhe é permittido casar.

Entretanto, deu se aqui o escandalo de um padre que dirigio o seminario de S. José abjurar e casar-se.

O governo não se importou com isso, nem houve promotor publico que olhasse para semelhante escandalo.

E ainda ha mais do que isto. Homens casados, abandonam suas mulheres, abjuram a religião catholica e casam se com outras. Ha varios exemplos destes.

Isto não é protestantismo, é grande immoralidade, e o governo não o pode, nem o deve permittir.

O pastor da igreja presbyteriana declarou, pelos jornaes, que não procede de tal maneira; mas não o seguem este exemplo os pastores de outras seitas. O governo está na obrigação de olhar para estas cousas.

Tambem não sabe o que tem feito o governo a respeito de collegios fundados por individuos que se unem a religiões toleradas. Não é opposto ao ensino livre, porque é o primeiro a reconhecer a incapacidade do governo em materia de ensino; mas não é disso que trata. O que não comprehende é que o governo, quando a religião do estado é a catholica, deixe de olhar absolutamente para as condições em que taes collegios são estabelecidos: sejam creados para os que seguem as seitas dissidentes; mas é dever do governo tomar cautelas quanto aos alumnos que não pertencem a taes seitas.

Passa ao exame de algumas proposições emittidas pelo nobre ministro do imperio, na sessão de 5 do corrente, a respeito da questão dos bispos, e desenvolvidamente a analyses e contesta.

Fica adiada a discussão.

Na camara dos deputados, depois de lido o expediente,

Os Srs. Agesiláo e Gusmão Lobo mandaram á mesa representações a favor do projecto de reforma eleitoral e o Sr. Silveira Martins, outra pedindo a eleição directa.

O Sr. Alcoforado, tendo pedido e obtido urgencia por 10 minutos, fundamentou um projecto modificando o disposto no art. 266 do codigo criminal.

Passando-se á discussão da proposta de fixação das forças de terra,

O Sr. Leandro Bezerra occupou-se com os actos do governo na questão religiosa.

A discussão ficou adiada pela hora.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia (reforma eleitoral),

O Sr. Cunha Leitão disse que entrava no debate para cumprir um dever, como membro da commissão especial. Não repetirá o que já dissera em outra occasião acerca das disposições do projecto de reforma eleitoral. O orador, a camara já o sabe, não é adverso á eleição directa: julga-a, porém, inopportuna nas actuaes circumstancias do Brazil, e [illegible] cional, pode trazer como resultados a revolução e o suffragio universal.

Passando a tratar mais particularmente da representação das minorias, declarou não achar fundamento no escrupulo manifestado na sessão anterior pelo Sr. Diogo Velho, de poder ser a applicação do principio da representação das maiorias considerada como contraria á constituição no entender do orador este principio é muito compativel com a eleição indirecta; encontra-se em todas as nossas leis eleitoraes.

Respondeu ás objecções que na camara, em outros parlamentos e na opinião dos publicistas, hão sido oppostas á applicação daquelle principio, e tratou de mostrar que com a representação das minorias eleva-se o parlamento, fica mais firme a independencia do deputado, a ordem social melhora e encontram maior garantia as liberdades publicas.

O orador aceita o voto uninominal do projecto primittivo do governo; entende, porém, que elle só poderá ser executado com vantagem nos paizes onde houver eleição. Receia os seus effeitos na eleição primaria.

O Sr. Diogo Velho declarou inconveniente a representação das minorias na organisação das listas triplices; o Sr. Candido Torres julgou-a inconveniente tambem nas eleições municipaes.

Quanto á eleição de senadores, concorda o orador em que não seja essencial, mas julga-a de grande conveniencia; nas eleições municipaes, entende ser ella essencial, e referio o exemplo de differentes paizes e a opinião de alguns publicistas.

Concluio fazendo votos pela realisação do principio da representação das minorias.

O Sr. Martinho Campos tomou a palavra fazendo algumas considerações acerca da ausencia do Sr. ministro do imperio e do procedimento deste senhor em relação ao projecto em discussão. Passou a combater as disposições do mesmo projecto, occupando-se de preferencia com as relativas á representação das minorias, á eleição por provincia e á qualificação, e concluio fazendo diversas considerações para mostrar os abusos que de ha muito praticam os nossos governos em materia eleitoral.

A discussão ficou adiada pela hora.

— 9 —

No senado, hontem, proseguio a 2ª discussão do orçamento, no art. 2º, que fixa a despeza do ministerio do imperio no exercicio de 1875—1876.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio) responde aos discursos dos nobres senadores pelo Ceará e Maranhão.

Começa protestando contra uma accusação que o nobre senador pelo Ceará renovou. Disse S. Exc. que o nobre ministro da justiça, na concessão de perdões, deixa se levar por empenhos e patronato.

O nobre senador terá opportunamente a devida resposta; entretanto, desde já lhe dirá que não podia sem grave injustiça formular semelhante accusação; bastava recordar-se de que a concessão de perdões passa se em região inaccessivel ao empenho e patronato; isto está na consciencia do senado e do paiz.

Passa a uma censura especialmente feita ao ministro do imperio. O nobre senador pelo Ceará estranhou que o conselho de estado não esteja completo.

A lei de 23 de novembro de 1841 não dispõe que o conselho de estado esteja sempre completo. O que se lê nessa lei é que o conselho de estado compõe-se de doze conselheiros de estado ordinarios, e que haverão até doze extraordinarios; logo não ha disposição que imponha ao governo o dever de ter sempre completo o numero dos conselheiros de estado.

Tal tem sido sempre a intelligencia pratica dada á lei; desde a creação do conselho de estado não se recorda de haver jamais, de uma vez, 24 conselheiros de estado.

Demais, como os conselheiros de estado extraordinarios servem na falta dos ordinarinarios, as cousas tem sempre corrido de sorte que o serviço não tem soffrido.

O nobre senador pelo Ceará tambem censurou o orador por ter excedido em 12:000$ a despeza para que estava autorisado, na reforma da secretaria do imperio.

O nobre senador labora em engano; [illegible] reforma não deu lugar a esse excesso notado [illegible] no orçamento; já ahi figurava anteriormente [illegible] como se vê da nota: « Procede este augmento [illegible] de ter-se elevado a 30:000$ a verba de impressão do relatorio e outras impressões. »

Não sendo esse accrescimo resultante do augmento de despeza com o pessoal, é claro que, na reforma da secretaria, não se faltou á condição com que foi dada a autorisação legislativa; e não procede a accusação.

Mostrou o nobre senador desejo de saber quaes são as idéas do orador a respeito da creação de uma universidade na capital do imperio. A este respeito julga, por agora, visto que no orçamento que se discute não ha disposição alguma acerca deste assumpto, a dizer ao nobre senador que mantém as idéas enunciadas nos seus relatorios; em sua opinião é da maior conveniencia a creação de uma universidade no Brasil, e o lugar para isso mais apropriado é a côrte.

Sustentou o nobre senador que foi violada a lei com a abertura de creditos extraordinarios para as despezas com o recenseamento da população.

E' outro engano de S. Exc. A lei n. 1,829, de 9 de junho de 1870, consignou 400:000$ para essas despezas; mas prevendo logo a insufficiencia da verba deu autorisação para a abertura de creditos extraordinarios.

Esta despeza não teve assento no orçamento, por ser de natureza transitoria e incerta; e a annullação de credito a que o nobre senador referio-se, não tem relação á esta despeza, mas á do archivo estatistico, porque esta ficou sendo contemplada na lei do orçamento desde a creação da repartição.

Enchergou tambem o nobre senador uma violação de lei na reforma da escola central. A autorisação para essa reforma foi dada pela lei de 24 de maio de 1873, e não pela que S. Exc. citou. Não dirá que não houve augmento de despeza; mas esta não era a restricção da lei: o que ella vedava é que fossem augmentados os vencimentos dos lentes, porque já estavam igualados aos dos lentes das faculdades de direito e de medicina, os quaes haviam sido recentemente melhorados.

Passa ás censuras que fez o nobre senador pelo Maranhão, figurando em primeiro lugar a que se refere á falta de distribuição do relatorio. A estas horas já esta falta deve ter cessado; entretanto, sem querer desconhecel-a, dirá que nada mais commum do que dar-se alguma demora na distribuição dos relatorios, sem que as mais das vezes para isso concorram os ministros.

Pela sua parte tem sempre incumbido á typographia nacional a impressão de seus relatorios; á affluencia de trabalhos e outras circumstancias que alli se deram, deve-se a demora que ainda assim, foi abreviada, mandando imprimir dous annexos em outra typographia. Espera, pois, que seja desculpada uma falta, que tem se tornado quasi geral.

Perguntou o nobre senador se os conselheiros de estado que tem assento nas camaras, accumulam seus vencimentos e o subsidio. Accumulam, e essa pratica [illegible] nunca foi objecto de duvida.

Reconhece a necessidade da revisão dos limites das provincias; mais do que isso, reconhece a necessidade de uma divisão do territorio do imperio em provincias.

São, porém questões que dependem de disposição legislativa e que importam despezas para que o governo não está autorisado.

Embora a escola polytechnica esteja hoje a cargo do ministerio do imperio, o estudo dessas questões demanda diligencias dispendiosas e os engenheiros não podem fazer taes trabalhos de graça.

Entretanto, declara que põe o maior empenho na breve solução das questões pendentes: é assumpto que demanda toda attenção.

Quanto á creação da provincia de S. Francisco, o nobre senador sabe qual é a esse respeito a opinião do orador; ja foi manifestada e sustentada na outra camara.

Se o projecto não tem podido passar no senado, o nobre senador sabe melhor do que o orador quaes as razões que para isso têm influido.

Não fez o nobre senador inteira injustiça ao orador, quando referio-se ao máo estado da bibliotheca nacional. Durante seu ministerio ainda não cessou de fazer quanto cabe em suas forças para collocar este estabelecimento no melhor pé possivel: é assim que nestes ultimos annos, a bibliotheca nacional tem feito valiosas acquisições de livros e manuscriptos e que o serviço interno tem melhorado muito.

E' certo que a bibliotheca está fechada das 2 ás 6 horas da tarde; mas a falta d'aqui resultante foi remediada pelo orador, tanto quanto lhe foi possivel, porquanto fez com que a bibliotheca fosse aberta das 6 horas da tarde ás 9 horas da noite, e só desde então começou ella a ser frequentada.

Do archivo publico pode com razão dizer o mesmo.

Quem for animado por espirito de justiça e comparar o que era o archivo publico quando estava no convento de Santo Antonio, e o que é hoje, ha de reconhecer que o orador, se ainda não fez tudo, já tem obtido muito, e que são importantes os melhoramentos deste estabelecimento.

O nobre senador, reconhecendo que o orador tem empregado esforços em melhorar a instrucção publica, não deixou de condemnar alguns de seus actos.

Não vem a ponto discutir agora o ensino livre; em sua opinião, porém, é um principio que não pode deixar de ser recebido e sustentado.

Entende o nobre senador que o Estado não deve intervir na direcção do ensino publico. Comprehende-se que S. Exc. sustente esta opinião e que ache tudo máo, emquanto o ensino publico não for confiado a igreja. Pede, porém, licença para não o acompanhar nestas idéas. Pensa como Guizot, que ainda nenhum melhoramento se conseguio no ensino publico, senão sob a direcção do Estado. O que elle foi em França, Portugal, Napoles e outros paizes, onde achou-se sob o dominio da igreja, a que ponto chegou o atrazo e a ignorancia, são factos historicos, que estão ao alcance de todos os que teem alguma lição destes assumptos.

O que o orador comprehende e deseja é a liberdade do ensino; tenham todos o direito de ensinar, e, portanto, tambem a igreja; mas vele sobre tudo o Estado.

Tambem foi objecto de censura do nobre senador o contrato de professores estrangeiros. Em seu apoio tem o orador o exemplo dos paizes mais cultos da Europa, como a Prussia e os Estados-Unidos. Os lentes que mandou contratar, vieram leccionar materias que aqui ainda se não havia ensinado.

Occupou-se o nobre senador com alguns factos lamentaveis, de casamentos de padres, que abjuraram a religião catholica, e de pessoas que, sendo casadas, abjuraram tambem a nossa religião e casaram com outras mulheres.

Lamenta o governo taes factos; mas qual a acção do governo? onde iria buscar meios legaes de repressão para evita-los, quanto aos padres? Não sabe quaes sejam. Quanto aos outros, por certo que ha meios legaes de repressão; mas o governo não é que ha de andar em busca desses factos para fazer com que sejam reprimidos.

Tambem é inadmissivel a censura relativa aos collegios dirigidos por ministros das religiões toleradas. Seria injustificavel tyrannia e procedimento illegal o que o governo fizesse para intrometter-se no ensino dos filhos das pessoas que não

seguem a religião do Estado. O nobre senador esquece que estamos em um paiz onde ha liberdade de culto. Qualquer procedimento no sentido indicado pelo nobre senador, não só era uma injustiça, como esbarrava diante da difficuldade em que o governo se viria, faltando-lhe inteiramente acção legal para tanto.

Crê ter dado conveniente resposta aos diversos pontos dos discursos dos nobres senadores.

Na ultima parte do seu discurso, occupa-se o orador com a questão religiosa, acompanhando tambem neste terreno os nobres senadores, e respondendo a todas as suas arguições.

O Sr. Pompêo trata da questão religiosa sustentando o direito do padroado. Desenvolve este ponto quer perante a constituição, quer com o direito portuguez. Joga com as opiniões de Monte e do Marquez de Olinda.

Pede ao Sr. ministro do imperio que providencie sobre o provimento das parochias por meio de concurso, nos termos do concilio Tridentino.

Faz algumas observações sobre a ordem carmelitana.

— 10 —

No senado, hontem, continuou a 2.ª discussão do orçamento para o anno financeiro de 1875 a 1876, no art. 2.º, que fixa a despeza do ministerio do imperio.

O Sr. Zacarias observa que o nobre ministro dos negocios estrangeiros declarou que não podia responder á pergunta do orador a respeito da repentina retirada do ministro argentino; entretanto, deste mesmo silencio de S. Exc. tirou duas conclusões: 1.ª, que não se fez o tratado definitivo de paz; 2.ª, que o governo julga possivel algum máo acontecimento, tanto assim que o nobre ministro concluio invocando o patriotismo dos representantes da nação.

Isto basta para que não volte ao assumpto, emquanto o governo precisar conservar reserva; e se houver occasião de realisar-se o appello que S. Exc. fez, não será o orador dos ultimos a ir em auxilio da sustentação da dignidade nacional.

Entra na discussão do orçamento do ministerio do imperio.

Havia começado os seus reparos, da primeira vez que fallou neste debate, notando a falta da distribuição do relatorio. Notou tambem que este ministerio em cinco annos que está no poder, apenas fez um orçamento, e pretende agora fazer segundo, facto que por si só retrata o actual gabinete, porque apresenta-o faltando á primeira condição da vida politica.

E ainda não é tudo, porque o governo está tratando de obter o orçamento para o exercicio de 1875 a 1876, que começa d'aqui a dias: mas nem se falla no orçamento para 1876 a 1877, que já devia estar em discussão. Habituado a viver cinco annos com um só orçamento, o governo naturalmente já conta com a prorogação do que está tratando de fazer passar.

Confessou o nobre ministro a sua culpa quanto á falta da distribuição do relatorio; não procedeu, porem, com a mesma louvavel franqueza quanto ás faltas do orçamento. Longe disso, veio com recriminações, que de nada lhe valem, allegando que ao menos este ministerio tem feito reformas, sendo portanto mais feliz do que outros, que nem reformas, nem orçamento fizeram.

Nada ganhou a causa do ministerio com a comparação feita pelo nobre ministro; nem podia ganhar, porque não ha comparação possivel entre o actual gabinete e os que o precederam.

Para demonstrar a verdade desta asserção, basta a citação de factos: o das cambiaes, e o da solda.

O facto das cambiaes tomadas á casa Mauá, que desde 1866 se achava em estado de não inspirar mais confiança a ninguem, ha de assignalar para sempre o fatal gabinete de 7 de março, e marcar na historia a sua reputação.

Se algum ministerio liberal tivesse, em tão grave assumpto, praticado a trigesima parte do que fez o nobre presidente do conselho, seria motivo para soffrer guerra de morte; entretanto, S. Exc. acha que póde conservar-se muito tranquillo, e que tem dito tudo quando allega que a qualquer outro podia acontecer o mesmo.

Não é menos importante o facto da solda.

O nobre ministro do imperio, sustentando o projecto de reforma eleitoral que offereceu na camara de que é membro, declarou que o governo não podia prescindir da representação das minorias, e que esta tornava-se mais garantida conservando-se a eleição por districtos. No correr do debate, levantou-se a opinião, favoreada pelo nobre presidente do conselho, de voltar-se á eleição por provincias. O nobre ministro não concordou com esta opinião. Foi então convocada uma reunião e venceu a eleição por provincias.

Nesse dia, se as cousas corressem normalmente, um dos dous devia sahir do gabinete, ou o nobre presidente do conselho, ou o nobre ministro do imperio.

Reunio o nobre ministro os seus amigos, em particular e sem a presença dos seus collegas do gabinete, e consultando-os sobre o que devia fazer, declarou que não lhe parecia conveniente ficar, uma vez que para isso tinha de aceitar a eleição por provincias; mas que sahindo punha em risco a situação. O que resolveram os amigos do nobre ministro? Que tomasse a resolução que mais acertada lhe parecesse; e que quer sahindo, quer ficando, contasse com elles, porque o acompanhariam com o seu apoio e o seu voto.

Se o nobre ministro quizesse sahir para ir votar com o governo, nenhuma explicação tinha a sua retirada. Logo, se sahisse era para ir collocar-se em opposição ao ministerio; os seus amigos o acompanhavam, e o nobre presidente do conselho achava-se só com o Visconde de Mauá.

Mas o nobre ministro ficou, invertendo-se os papeis; porque sendo vencedor, sujeitou-se ás condições de vencido. D'aqui resulta que se o ministerio ainda existe é porque o nobre ministro do imperio teve essa abnegação.

Passa á discussão de algumas das verbas deste orçamento, começando pelo paragrapho relativo aos alimentos do principe D. Felippe.

O estudo do nobre ministro sobre esta materia data de 2 annos. Em 1873 tratou o orador deste assumpto e S. Exc. disse então que se inclinava á opinião por elle sustentada. Refutando desenvolvidamente as idéas agora sustentadas pelo nobre ministro quanto a esta questão, insiste o orador em que tem plena applicação ao caso o art. 113 da constituição e o art. 11 da lei de 1840 a respeito do casamento das princezas e que os direitos do principe D. Felippe não podem ter outra base que não sejam os mesmos artigos que definem os direitos da princeza sua mãi.

O art. 5º do contrato de casamento de nenhum modo autorisa a applicação do art. 109 da constituição, porque este refere-se aos principes nascidos no Brasil e dispõe que os seus alimentos cessem quando elles sahirem do imperio; não tem cabimento algum quando se trata de principes nascidos em paiz estrangeiro, e pertencentes ás familias que estão no caso do art. 113 da constituição, isto é, das princezas que foram residir fóra do imperio e que, recebendo os seus dotes, perderam as dotações annuaes que recebiam.

Defendeu-se o nobre ministro allegando que ouvio a secção respectiva do conselho de estado e que este opinou de accordo com as idéas de S. Exc.

Respeita muito cada um dos conselheiros de estado; mas nem por isso está disposto a curvar a cabeça, desde que se diz—foi ouvido o conselho de estado.

Ainda não se esqueceu da celebre consulta em que se sustentou que aos Abrolhos não vinham baléas, porque o barão Roussin alli não vio se não tartarugas. Não basta, pois, a opinião do conselho de estado.

Entra na analyse do parecer da maioria da secção do conselho de estado, e faz ver que ella sustentou á vista do art. 109 da constituição e do art. 5º do contrato matrimonial, que o principe D. Felippe, em quanto se conservasse no Brasil, tinha direito aos 12:000$ de alimentos; mas que ao poder legislativo devia ser commettida a decisão da questão.

Combatendo em todos os seus pontos as opiniões da maioria da secção, conclue o orador observando que a improcedencia de tal opinião se demonstra desde que se pondera que, a prevalecer tal doutrina, desde que o principe D. Luiz viesse ao Brasil, ficava com direito a perceber tambem 12:000$ de alimentos. Sabe que as circumstancias da princeza D. Januaria não são as que todos desejariam que fossem; mas não é isto motivo para que se fira de frente a constituição e as leis que regulam esta materia.

Ora, a maioria da secção concluio opinando que fosse submettida a decisão da questão ao poder legislativo; mas esta decisão está dada. Demonstrando esta proposição, lê o orador o artigo da lei de orçamento de 1873 com referencia a artigos das leis de orçamento de 1862 e 1865, com os quaes prova que o legislador não contou mais com os alimentos, não só do principe D. Luiz, como do principe D. Felippe, desde que se pagasse o dote da princeza.

E sob o regimen de disposições legislativas tão claras, tão positivas, o nobre ministro não hesitou em mandar os 12:000$ de alimentos ao principe D. Felippe, consultando ao mesmo tempo o corpo legislativo, que aliás já resolveu completamente a questão no art. 21 da lei do orçamento de 1873.

O terceiro membro da secção do conselho de estado foi de opinião que, á vista do art. 109 da constituição, que não podia ser revogado por lei ordinaria, tem o principe D. Felippe direito a receber alimentos emquanto residir no Brasil.

Admira-se como esse honrado membro do conselho de estado emittio semelhante pensamento; o art. 109 da constituição não é materia constitucional, porque não diz respeito aos poderes politicos, nem aos direitos politicos e individuaes do cidadão; logo o art. 109 podia ser alterado por lei ordinaria.

Passa a tratar, perfunctoriamente segundo diz, dos tres conflictos que precederam o actual conflicto religioso. Sustenta o direito da corôa ao padreado, mas diz que é esse um direito accessorio, tanto que reformado que seja o art. 105 da constituição, ficará sem razão de ser o art. 102. Falla sobre o provimento das parochias.

Não defendeu satisfactoriamente o Sr. ministro do imperio o seu decreto das mesas de exames de preparatorios. S. Exc. não tinha autorisação para tanto em lei alguma. Foi uma exorbitancia e quanto á utilidade da medida é negativa; relaxou os estudos. Quanto ao duplo concurso para os lugares de lente nas faculdades de medicina tambem nada disse S. Exc. que satisfizesse. Esse duplo concurso implica com a independencia que devem ter esses lentes substitutos.

Volta á questão dos donativos recebidos pelo Sr. ministro para a instrucção publica e que S. Exc. emprega como entende, declarando-se, como se declarou, procurador de particulares. Censura este procedimento.

Conclue tratando dos ataques feitos na camara temporaria ao serviço funerario, e torna a declarar que nada ganha a Santa Casa com este monopolio.

Fica adiada a discussão.

———

Na camara dos deputados, depois de lido o expediente,

O Sr. Silveira Martins mandou á mesa uma representação da camara municipal de Porto-Alegre, provincia do Rio Grande do Sul, pedindo a eleição directa, e outro do corpo commercial da cidade de Maranguape, provincia da Parahyba, reclamando contra impostos decretados pela respectiva assembléa provincial.

O Sr. Teixeira da Rocha, tendo pedido e obtido urgencia por dez minutos, fundamentou um projecto sobre o modo de prover as vagas e de contar a antiguidade dos lentes das escolas de medicina.

Passando-se á discussão do art. 1º da proposta de fixação das forças de terra, foi o mesmo artigo approvado.

Foi igualmente approvado o art. 2.º

Entrando em discussão um additivo approvando o codigo penal e do processo militar celebrado pela commissão nomeada pelo governo,

O Sr. Cunha Figueiredo Junior oppoz-se ao mesmo additivo, ponderando que da sua discussão resultará demora para a votação do orçamento da guerra no senado. Passou depois a estranhar a circular do ministerio da fazenda ás thesourarias das provincias. No seu entender o additivo é illegal, é inopportuno, e deve ser destacado da proposta em discussão, para ser tomado em consideração pela camara depois, de ouvida uma commissão especial.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) respondendo ao nobre deputado por Pernambuco, disse que se o orçamento não for votado no senado em tempo de vigorar no 1º de julho vindouro, o governo terá de pedir ás camaras uma resolução prorogativa, como se tem feito em outras occasiões.

Defendeu o acto do Sr. ministro da fazenda dirigindo-se em tempo ás thesourarias, e demonstrou que nos orçamentos não se podem dar grandes modificações de anno para anno. Sustentou que o illustre deputado não teve razão quando comparou o systema seguido pelo rei D. Affonso de Portugal em 1312, com o que hoje se passa entre nós.

Tratando do additivo, que approva os codigos penal e do processo militar, o orador insistio na conveniencia de adoptar-se a nova legislação proposta, e fez varias considerações a esse respeito. Entretanto, se a camara entender que é mais conveniente ouvir-se uma commissão da casa, não se opporá a isso, comtanto que depois a discussão seja um pouco englobada, e não artigo por artigo.

O Sr. Silveira Martins impugnou o additivo, considerando-o como um excesso do abuso que o governo está fazendo da *docilidade* da maioria. Sobre este assumpto, expendeu o orador diversas ministerio; alludio á intervenção da corôa na marcha dos negocios publicos, impondo ella ao executivo e ás camaras programmas que todos sabem serem de sua predilecção; e perguntou o que ha de positivo a respeito do modo porque são retribuidos os commissarios da demarcação de limites com o Paraguay.

O Sr. Gomes de Castro declarou que antes do precedente orador ter tomado a palavra já havia mandado á mesa um requerimento para que o additivo fosse destacado da proposta em discussão. Quanto ás relações da maioria com o ministerio, são ellas reguladas de conformidade com as convicções e independencia de caracter dos deputados que apoiam o gabinete. Passou depois a mostrar a sua coherencia na questão da reforma eleitoral.

Estranhou o facto de ser trazido para a discussão o poder irresponsavel, e concluio declarando que votava contra o additivo, porquanto tratava este de assumpto que exigia serio estudo.

Posto a votos o requerimento para que o additivo fosse destacado da proposta, foi apoiado, e entrou em discussão.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) começou dizendo, que se não fôra interpellado pelo nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, não teria voltado á tribuna.

Explicou a razão porque a caixa militar na Assumpção, a requisição do ministerio de estrangeiros, adiantou uma mensalidade aos commissarios bolivianos, membros da commissão de limites.

Acha o orador inconveniente e perigoso o tom que se tem dado ás discussões, querendo fazer intervir nellas a pessoa irresponsavel. Em nome do gabinete, repelle tudo quanto se tem dito no sentido de interferencia inconstitucional da corôa.

Fez ver que o soberano do Brasil não sahe da sua esphera constitucional, e concluio protestando contra o que disse o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul sobre systema *Grantino*, pois que o monarcha brasileiro distingue-se pelo seu acrysolado amor da patria, dedicação ao trabalho e respeito pela constituição. (Apoiados).

O Sr. Duque Estrada Teixeira declarou que considera anti regimental o modo porque foi apresentado o additivo; a sua approvação redundaria em desar para a camara, que o governo habituou já a tratar com acintoso pouco caso.

O orador concluio felicitando o parlamento pela reacção que parece prestes a operar-se contra as abusivas praticas do ministerio.

A discussão ficou adiada pela hora.

Passando-se á discussão do projecto de reforma eleitoral,

O Sr. Silveira Martins começou o seu discurso estranhando o procedimento da maioria e do governo em relação ao projecto em discussão. Passou depois a expender diversas reflexões acerca da marcha do ministerio. No seu entender, não vale a pena revogar o que já temos, sem adoptar a eleição directa, unica garantia da verdade do processo eleitoral. O orador tratou depois de mostrar que a qualificação decretada no projecto não melhora o que já temos relativamente a este assumpto, nem é mais permanente do que a decretada na lei de 1846. Quanto á incompatibilidades, entende que deviam ser absolutas, e até é de opinião que importava incompatibilisar tambem o clero. Proseguio combatendo as outras disposições do projecto, adduzindo diversas considerações ácerca das modificações feitas uma e duas vezes nos pontos mais essenciaes do mesmo projecto, que virá assim a apresentar-se ao paiz destituido inteiramente de força moral, e concluio mandando á mesa um requerimento para que o projecto voltasse á commissão, afim de ser redigido conforme o vencido.

Apoiado este requerimento, ficou a discussão adiada pela hora.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 17 DE JUNHO DE 1875.

A missão Tejedor.

Parecendo-nos de toda conveniencia que seja o publico esclarecido, da melhor forma, acerca da missão diplomatica que levou ao Rio de Janeiro o Sr. Carlos Tejedor, ex-ministro de estrangeiros da Republica Argentina, julgamos necessario e util transcrever em nossas columnas o que, em relação a essa missão, teem publicado diversos jornaes, quer da côrte, quer do Rio da Prata, afim de que a opinião se forme, sem transviamentos, tendo por base a verdade dos factos.

N'esse intuito, pois, e persuadidos de que uma paz auspiciosa coroará por fim de contas os esforços do gabinete de 7 de março, em relação aos negocios do Rio da Prata, vamos pedir ao *Globo*, como já o fizemos ha dias, o cabedal de transcripções por elle feitas, com o fim, que tambem o animou, de esclarecer um assumpto que diz respeito á honra nacional.

Eis essas transcripções:

« Sobre este assumpto (Missão Tejedor), diz o *Globo* de 8 do corrente, publicou hontem a *Nação* as seguintes noticias:

« Cumprimos um dever ao registrar que os Srs. Dr. Emilio Lamarca, sub-secretario de Estado das relações exteriores da Republica Argentina, e secretario da missão especial da mesma republica nesta côrte, e o Sr. Dr. Luiz F. Fuentes, addido á referida missão, foram na vespera de sua partida despedir-se de S. M. o Imperador.

« Na lista, publicada pelo *Diario do Rio*, das pessoas que durante a ultima semana tiveram a honra de cumprimentar a SUAS MAGESTADES IMPERIAES figuram os nomes dos dous jovens diplomatas argentinos, que pelo seu cavalheirismo e maneiras distinctas deixaram entre nós sympathicas recordações.

« Não teve, portanto, muita razão o espirituoso folhetinista da *Reforma*, quando disse hontem que «a diplomacia argentina acabava de reformar o codigo do bom tom.»

« Se o ministro argentino, esquecendo que a diplomacia calça luvas de pellica, retirou-se com a maior sem ceremonia, depois de ter recebido aqui, como representante de um povo alliado e amigo, demonstrações de apreço, quer da parte do chefe do Estado, quer do governo imperial e da sociedade fluminense, podemos sem receio tomar por juiz de seu procedimento o povo argentino, cujos representantes no estrangeiro em tempo algum se regularam pelo novo codigo do bom tom, que a *Reforma* suppõe adoptado pela diplomacia argentina.

« Os outros membros da missão especial que acaba de partir, os Srs. Lamarca e Fuentes, não se mostraram ignorantes das praticas seguidas em todos os paizes cultos e indicadas pelas mais elementares obras de direito das gentes, sem exceptuar as que teem sido publicadas por escriptores republicanos.

« Pelos telegrammas recebidos das provincias do norte, alguns dos quaes foram publicados ante hontem pela *Reforma*, vemos que fora d'aqui se tem dado ao facto uma importancia que elle não tem. O governo argentino não poderia ter recommendado ao seu representante que procurasse nas relações com o governo imperial prescindir das formulas que se encontram em qualquer memorial diplomatico; nem a sem ceremonia e as maneiras bruscas do Sr. Tejedor (para servirmo-nos de uma expressão empregada antehontem no Senado pelo Sr. Zacarias) significam um rompimento, ou cousa que com isso se pareça.

« Quando os governos chegam ao extremo de romper relações, devem mesmo assim guardar todos os estylos que a diplomacia consagra. Um diplomata póde ser energico, pedir os seus passaportes e annunciar em nome do seu governo o recurso immediato ás armas, mas cumpre-lhe ainda neste caso, até o ultimo momento, mostrar que é um verdadeiro diplomata.

« No facto, que tantos commentarios tem suscitado, não houve, a nosso ver, nenhuma offensa intencional ao Brasil.

« Houve apenas *gaucherie*.

« Muitos diplomatas argentinos têm tido relações com o nosso governo, e todos elles Mitre, Paunero, Marmol, Torrent, L. J. de Peña, e o proprio general Guido, que daqui sahio pedindo os seus passaportes, depois de discussões desagradaveis, ás quaes se seguio a guerra de 1851 a 1852, todos elles mostraram que o codigo por que se rege a diplomacia argentina é o mesmo que regula as relações internacionaes de todos os povos cultos.

« Houve apenas *gaucherie* da parte do ministro argentino, e não o proposito de desacatar, na pessoa do chefe do Estado, o povo brasileiro.

— Na *Republica*, de Buenos-Ayres, de 21 do passado, encontramos o seguinte:

« A missão Tejedor corresponde a uma politica que o paiz inteiro applaudio, quando appareceu aquella celebre nota de 27 de abril, que valeu á Republica Argentina o respeito de seu antigo aliado e *amigo* » (o grypho é do jornal argentino).

« O ministro que escreveu essa nota é o mesmo que foi reclamar o cumprimento estricto dos tratados e pactos celebrados, e não ha motivo algum que autorise a que se supponha que elle mudou de idéas, quando deve estar convencido de que [illegible] se condemnavam no povo argentino.

« Esperemos alguns dias mais e veremos se os juizos são confirmados ou não.

« O Brasil occupa a ilha do Cerrito, e faz com que o Paraguay reclame a Villa Occidental. A questão ha de ser resolvida brevemente e de modo definitivo... »

« No *La Pampa*, diario de Buenos-Ayres diz se que o Sr. Alsina, actual ministro da guerra da Republica Argentina, « no hace muchos meces decia en una reunion de amigos, refiriendose á la possibilidad de romperse las relaciones com el Brasil: « *que guerra tan tentadora, se estuiésemos en el poder!* »

***

A' 9 do corrente accrescentou o referido jornal:

A proposito dos inquietadores boatos que com grande insistencia têm circulado ultimamente, escreveu a *Nação* de hontem o seguinte artigo:

« Correram hoje com certa intensidade boatos inquietadores.

« Dizia-se haver sido saqueada a casa da legação brasileira em Montevidéo, e ter sido o Sr. Tejedor recebido em Buenos-Ayres com grande enthusiasmo, pedindo a população em altos brados a guerra contra o Brasil.

« Nenhum desses boatos tem fundamento.

« Procuramos com toda diligencia recolher informações sobre a origem de taes rumores, e nenhuma obtivemos que nos indicasse a fonte de onde elles podessem ter provindo.

« Até o momento em que escrevemos, o governo imperial não recebeu telegramma algum, e só ás 4 ½ horas da tarde recebeu a agencia—Havas-Reuter—as noticias de Montevidéo, que vão acima publicadas.

« O Sr. Tejedor, tendo sahido desta côrte no dia 2, sómente hoje poderá ter chegado a Buenos-Ayres, e, ainda quando a sua recepção houvesse sido estrepitosamente festejada, o que aliás não consta até esta hora, não é esse facto de natureza a inspirar inquietações.

« O incidente que acaba de passar-se entre a Legação Imperial em Montevidéo e o Estado Oriental não tem gravidade que possa dar lugar a um rompimento de relações.

« O que se deu foi o seguinte:

« Tendo o governo oriental pedido explicações á legação brasileira sobre o asylo concedido ao Sr. Dr. Manoel Herrera y Obes houve-se o Sr. Bustamante com imprudencia na entrevista que teve com o nosso ministro, respondendo este com dignidade e firmeza.

« Parecendo depois que a casa da legação era vigiada, pedio o nosso ministro providencias contra esse descortez procedimento, sendo de esperar que o governo oriental tenha attendido á tão justa reclamação.

« Por mais que assoalhem os que se deleitam em incutir terrores no animo da população, tudo nos induz a crer que as questões pendentes entre o Brasil e os Estados da Prata serão resolvidas prompta e pacificamente, como o exigem os interesses da civilisação e da humanidade.

« Cumpre que nas actuaes circumstancias não se deixe a opinião seduzir por inconfessaveis suggestões de interesses mesquinhos.

A prudencia e a sabedoria do governo imperial são efficazes garantias da paz honrosa.

« A indignação popular não é a conselheira mais reflectida, e seria obra de equivoco patriotismo estar a excita-la por meio de infundados rumores.

« Não ha um só facto, repetimos, que possa autorisar o que hoje se disse. »

***

Finalmente em data de 10 do corrente ainda o mesmo jornal fez as seguintes transcripções:

« O *Nacional*, de Buenos-Ayres, em data de 28 do passado, referindo-se ás noticias telegraphicas *chegadas do Brasil*, disse o seguinte:

« Os que se mostravam empenhados em que houvesse guerra com o Brasil ou no mallogro da missão confiada ao Dr. Tejedor querem fazer crer que ainda são duvidosas as noticias recebidas, e que mesmo quando fossem certas, resta saber se serão ratificados os ajustes celebrados no Rio de Janeiro pelos plenipotenciarios argentino, paraguayo e brasileiro.

« Abalançam-se a dizer mais que tudo isso não passa de um pretexto por meio do qual buscou o governo do Brasil ganhar tempo.

« Se nas camaras do Paraguay *ou nas do Brasil* tivesse de ser desapprovada a solução que se acaba de dar ás negociações que levaram o Dr. Tejedor ao Brasil—nem o agente brasileiro nem o paraguayo houveram chegado a nenhum accordo definitivo, e portanto o facto seria ainda incerto e não saberiamos, como sabemos, por varios conductos, *que é esse um facto consummado*.

« O silencio que sobre tal assumpto guardam as folhas do Brasil e em que alguns querem fundar suas desconfianças, não deve causar-nos estranheza pois que são de data anterior aos telegrammas recebidos communicando a fausta nova de *haver terminado felizmente a missão Tejedor*.

« *Tudo se concluio, pois, a contento das tres nações que intervieram*—é este o facto real pelo qual devemos felicitar-nos sem reservas. »

Anteriormente uma outra folha de Buenos-Ayres publicou, sobre este mesmo assumpto, um artigo, do qual extractamos os seguintes trechos:

« Datam (as questões) da convenção de paz de 1828, epocha em que o imperio iniciou sua primeira exigencia official sobre a navegação do Prata e de seus affluentes.

« Sentia elle, desde então, a necessidade de communicar-se pelo mar com uma das suas mais ricas provincias, aquella onde a prodiga natureza derramou os seus thesouros com abundante profusão, *e que a politica republicana queria manter cerrada* pelas velhas chaves do direito colonial.

« O Brasil estipulou no artigo addicional da convenção a obrigação de se conservar livre para uso de uma e outra nação, a navegação do grande estuario do Prata e dos caudaes que o enriquecem.

« Esta exigencia foi a base do nosso futuro direito publico; escripto no dia seguinte ao da queda da tyrannia de Rosas pela mão do vencedor, e como penhor de liberalidade com os paizes estrangeiros afastados por um systema ciumento e prohibitivo.

« Rosas entreteve o Brasil, graças aos recursos da sua *diplomacia gaucha*, aprazando indefinidamente a negociação do tratado definitivo.

. . . .

« Resolvida a questão das missões e eliminada a da ilha do Cerrito, restava apenas a do Chaco.

« Na entrevista de 8 de julho de 1873, havia apresentado o commissionado paraguayo Sr. Jovellanos estas duas proposições substitutivas.

«—Ou a arbitragem com a discussão dos titulos relativamente a todo o territorio do Chaco até o Bermejo, ficando fóra de questão o territorio das Missões e o dominio da ilha do Atajo, ou a linha definitiva do Pilcomayo, sem discussão de titulos e por transacção amigavel.

« As bases apresentadas pelo general Mitre pouco differiram desta ultima. Nellas se exigia do Paraguay o reconhecimento liso e lhano da soberania argentina sobre o Chaco até a margem direita do canal principal do rio Pilcomayo, que desemboca no Paraguay aos 25° 20' de latitude segundo o mappa de Moucher e aos 25° 21' segundo Azara, e a Republica Argentina se compromettia a aceitar a discussão sobre o resto do territorio até a Bahia Negra, com a condição de manter-se o *statu quo* emquanto não fosse o litigio resolvido.

O governo argentino, porém, desapprovou o acto do seu plenipotenciario e formulou as suas definitivas exigencias do seguinte modo:

« Ou o reconhecimento do dominio argentino até o Pilcomayo, aceita a arbitragem para o resto do Chaco, incluida a Villa Occidental; ou a partilha amigavel aceitando qualquer demarcação que desaire a referida Villa dentro do perimetro argentino.

« A estes simples termos veio a ficar formulada a questão.

« Deve a Villa Occidental ser paraguaya ou argentina?

« Tal é o estado da questão: tal é o *ponto grave* da missão do Sr. Tejedor.

« O Paraguay mantem os seus protestos contra a occupação da Villa Occidental.

« O Brasil sustenta as pretenções dessa Republica e lhe inspira resistencia.

« Dá-se mais: que tendo o Brasil garantido a integridade territorial do Paraguay, depois de havê-la retalhado a seu capricho, não póde autorisar a occupação do Chaco, e que no caso de uma emergencia violenta, apoiará o governo paraguayo com as forças que conserva na Assumpção.

« Temos pois, confiadas a paz e a dignidade da republica ao tino do Dr. Tejedor.

« *Se elle conhece*, como se diz, *as instrucções secretas* dadas pelo governo paraguayo ao seu plenipotenciario no Rio de Janeiro, o Sr. Jayme Souza, tem um ponto de apoio para dirigir a negociação por um caminho seguro. »

Uma folha de Montevidéo, transcrevendo os trechos que acima ficam, accrescentou algumas reflexões, todas adduzidas em apoio da confederação Argentina.

E essa folha (cumpre dizel-o) é ultragovernamental.

Eis o que ella diz:

« Prescindindo, por emquanto, de considerar, como opportunamente o faremos, que a Republica Argentina tinha direitos perfeitos e intransigiveis pela lei commum das nações, á navegação de alguns em toda a extensão em que correm pelo seu territorio, como sempre o sustentou o Brasil com referencia á navegação do Amazonas, mandando escrever muitos opusculos para reivindicar seu dominio contra as pretenções dos nortes-americanos, nos restringiremos a breves reflexões sobre o Grão Chaco, *que deve pertencer* á Republica Argentina.

« Bem que se possa dizer que as conquistas dos hespanhóes derivaram de um titulo vicioso, a posse reconhecida por todas as potencias da Europa e o tempo as legitimaram; e a parte que occupou a Republica Argentina, ao declarar a sua independencia, foi tambem reconhecida solemnemente tanto pelas nações da Europa como pelas da America; de sorte que o seu territorio está por ella occupado devidamente e muito principalmente depois que pela separação da Hespanha, pode ella invocar o *principio* da reivindicação dos imprescriptiveis direitos usurpados pela conquista, tanto mais quanto essa separação *não se originou de uma rebellião*, mas sim de uma injustiça do governo hespanhol.

« A margem occidental do Paraguay, que banha o Chaco, deve pertencer, *pela razão dos limites, por dominio e descobrimento*, a Republica Argentina.

« A republica Argentina occupa ambas as margens do Paraná, que determina uma parte da fronteira entre o Paraguay e a republica Argentina, e penetra muito interiormente pelo seu territorio.

« Esta occupação deriva do regimen hespanhol; os direitos da soberania da Hespanha (e por soberania entendemos a liberdade e a immobilidade da vida, inherente ás differentes localidades), *passaram* para a republica Argentina.

« Em fins de 1515, os reis catholicos confiaram uma expedição a D. Juan Dias de Solis que descobrio o Paraná Guarú, e posteriormente Cabotto encontrou a confluencia do Paraná com o Paraguay.

« Depois que a Hespanha possuio, sem contestação o rio Paraná, em ambos as margens, desde 1810, a Republica Argentina, que se formou do antigo vice-reinado de Buenos-Ayres, continuou occupando tambem indisputavelmente, sem contestação, esse rio em ambas as suas margens.

« Agora bem: quando uma nação, como refere Martins, tem occupado devidamente um territorio, o direito de propriedade que ella adquire por isso sobre todas as partes desse territorio, a autorisa a servir-se delle *como exclusão dos estrangeiros* e a dispôr delle por qualquer modo *que não offenda a direitos de terceiro*.

« A Republica Argentina tem pois direito a tudo quanto *lhe assignalou o governo hespanhol*.

« E' o *uti possidetis* que tem servido de base para os seus ajustes de limites com as republicas americanas.

« Em virtude do dominio *imminente*, a Hespanha pôde fazer estas ou aquellas transformações e varias demarcações territoriaes para administração das suas colonias.

« Em todas as geographias antigas e modernas encontramos que por Gão-Chaco se entende ser uma vasta região da Republica Argentina, habitada quasi que exclusivamente por tribus indigenas.

« A Republica Argentina é tambem ribeirinha do rio Paraguay pela margem occidental do Chaco.

« O Bermejo tambem corre pelo territorio argentino do Chaco e desemboca no Paraguay, um pouco acima de Nhembucú, e até agora ninguem fez opposição ás continuas explorações que foram feitas nesse rio por conta do governo argentino.

« Apezar disso, apresenta-se agora a questão entre as Republicas Argentina e Paraguaya, *instigada esta ultima* pelo Brasil, que não reconhece ou quer desconhecer os limites territoriaes de Buenos Ayres.

« Que Buenos-Ayres tivesse estes ou aquelles limites em tempo do governo hespanhol não pode isso ser adduzido em pró dos seus limites territoriaes; tal é a argumentação do Brasil sempre influente na politica dos governos paraguayos e mais que o tinha Buenos-Ayres no tempo da sua emancipação do dominio hespanhol não pode ser allegado em competencia com outras republicas que surgiram antes ou depois do movimento de sua independencia, quando eram simples capitanias ou provincias.

« O Brasil pela sua parte, já fez prevalecer em outro tempo, para a navegação dos rios, o principio de que a origem do Paraná está nas serras e montes do imperio, e que fecha, no seu curso, desde o Guazú até o Nhembucú, a communicação por agua com o Paraguay, como se o direito das gentes, ao determinar a propriedade e dominio dos rios da natureza do Paraná, tomasse antes por base as nascentes, as vertentes, os manânciaes, as correntes, as margens territoriaes e a extensão por onde correm suas aguas.

« As questões que se apresentam, são arduas e dignas de estudo, pois alem da questão do Grão-Chaco, da villa Occidental, surge tambem a questão de saber-se qual é o estado dono dos rios Pilcomayo, Bermejo, Paraguay e Paraná; e se quando um rio atravessa algum estado ou provincia pertence a elles pela razão do territorio.

« A livre navegação dos rios é um facto consummado; mas isto não obsta que vejamos se a Republica Argentina tinha o direito exclusivo nas margens dos rios, cuja navegação franqueou liberalmente a todos os pavilhões estrangeiros, e quaes são os verdadeiros principios, obrigações, dominio e uso commum dos rios divisorios que se acham estabelecidos na lei publica das nações de um modo claro; se aquella republica conserva tambem um direito perfeito e indisputavel que, por não ter podido negal-o até hoje *a astuta diplomacia* que assentou os seus arraiaes na Assumpção, pretende hoje neutralisal-o. »

Noticias da America e do Pará.

Pelo vapor americano *South-America*, hontem chegado a nosso porto, recebemos jornaes e cartas de New-York até 23 de maio, e do Pará até 10 do corrente.

Nada adiantam as noticias dos Estados Unidos, ás que recebemos por via de Lisboa.

PARA

— Da capital escreve nosso correspondente:

« Só hontem já tarde é que aqui chegou o *South America*, desta vez assás retardado, e sempre apressado em sahir como são os vapores americanos em suas escalas.

« Deixei de escrever pelo paquete nacional da carreira, que d'aqui partio a 5 do corrente, por considerar que o americano ahi chegára com pequena differença.

« As novidades desta parte do imperio não são de maior monta; é verdade que infelizmente ainda continua embaraçosa e precaria a situação commercial, ás difficuldades monetarias nenhuma melhora se ha succedido.

« Comtudo, não são já tão amiudados os casos de fallencia; isto, porém, não obsta por que a crise é geral em toda a provincia e como nunca occorreu no Pará!

« Tudo se espera do governo, e em casos taes, quando os homens eminentes estão a braços com questões tão momentosas como as que se agitam no paiz, acho tardios os remedios que se aguardam do centro administrativo, em favor da crise, pois forçoso é confessar que nem tudo o governo pode fazer e quando a superveniencia do mal não partio delle, antes de causas accumuladas que difficilmente se podem averiguar.

« Os oppossicionistas, como é seu costume, tudo lançam á conta da má gerencia dos negocios e dinheiros publicos.

« A opposição d'aqui é igual a d'ahi e a mesma *mutatis mutandis* em todo o imperio.

« As questões ecclesiasticas succedem se umas ás outras; o mal não tem cura, por que á não ser os processos e as condemnações do bispo e vigarios, os padres vão indo seu caminho, segundo o santo e as instrucções emanadas do martyr e captivo diocesano.

« Ainda ha pouco recusaram nesta capital os suffragios á alma do senador Visconde de Souza Franco.

« Dias depois obstinaram-se em não fazer sahir a procissão de *Corpus Christi*, como succedeu o anno passado; apezar da camara municipal e a presidencia terem prevenido e providenciado de maneira a que tivesse lugar esta solemnidade religiosa.

« O cabido da Sé, porém, não quiz; a procissão não teve lugar!

« Agora surge nova questão; porém felizmente com scisão entre os tonsurados. O caso é o seguinte:

« O presidente, em virtude de uma consulta que fez ao governo, sobre a acephalia da diocese, em virtude da condemnação do vigario geral, dirigio ao cabido o presente officio:

« N. 2,715.— Palacio da presidencia do Pará, 4 de junho de 1875.— Conforme determina o ministerio do imperio em aviso n. 1,022 de 30 de abril findo, declaro ao reverendo cabido da cathedral que não havendo governadores do bispado, e não podendo mais ser reconhecidos os que como taes possa ser designados pelo bispo em quanto estiver cumprindo sentença, ao mesmo cabido compete nomear vigario capitular.

« Faço outrosim ver ao reverendo cabido que com a pratica de semelhante acto, terá cumprido o seu dever, evitando a acephalia da diocese: e bem assim que incorrerão em responsabilidade criminal os que aceitarem o governo de pessoas que, por se acharem condemnados á prisão, não podem exercer jurisdicção alguma.— *Francisco Maria Correia de Sá e Benevides*.— Ao reverendo cabido da cathedral de Belém. »

« Lido este officio pelo Rvd. presidente conego Mourão, fez elle varias ponderações tendentes a mostrar que o bispado não se achava acephalo, por haverem governadores e que por tanto era desnecessaria essa nomeação e intempestivo o conselho do governo, conforme a parte ultima do mesmo officio, e ao terminar as suas razões apresentou aos conegos presentes um manifesto, afim de ser, por todos assignados, que continha em substancia os fundamentos de sua recusa.

« Oppoz-se energicamente ao manifesto o Rvd. conego Eugenio A. de Oliveira Pantoja, Bernardino Henriques Diniz, Antonio Gonçalves da Rocha, e Jeronymo J. F. Carneiro.

« Contra João Tolentino G. Mourão, João Pinto Marques, Clementino José Pinheiro, João Monteiro da Cunha, Luiz Barrozo de Bastos e Lazaro Pinto Moreira Lessa.

« Separando-se o cabido, resolveu não só afficiar a semelhante respeito á presidencia, mas em primeiro lugar telegraphou para a côrte ao bispo, para ouvir o seu parecer.

« Este consta-me que respondera: *State in fide*; por conseguinte o presidente já recebeu a recusa do cabido.

« Como disse acima, o mal como progride não tem cura; salvo algum remedio energico, e quem sabe se violento!

« Deixemos por um pouco os padres e conegos por um momento em socego; tratemos agora de outros assumptos para finalisar, visto o vapor fechar a mala ás 11 horas.

« Appareceu por aqui um decantado e esperado folheto denominado—*Questões do Pará*—, cujo autor fôra ainda ha pouco nesta praça agente da succursal da companhia telegraphica americana.

« Tanto portuguezes como brasileiros esperaram outro trabalho do Sr. Domingos Antonio Gomes Percheiro, pois é forçoso confessar que além de entrar na vida privada das familias que aqui frequentou, o todo do livro, o seu estylo, a apreciação dos homens do paiz e dos factos occorridos com portuguezes, são uma insolente verrina contra o imperio e especialmente em desfavor do Pará.

« Vale mais apena não ler-se semelhante trabalho, escripto parte aqui, parte em viagem e finalisado em Portugal, para onde se retirou o autor. A não ser a introducção de um Sr. Ferreira Lobo, mais nenhum merecimento tem.

« A obra põe em relevo os sentimentos e o grão de instrucção do escriptor.

« Felizmente os proprios compatriotas a tem rejeitado, e segundo consta, tendo vindo para aqui uns trezentos exemplares, apenas uns cem se ha vendido.

« Segundo uma declaração do jornal *Constituição*, ha um individuo que lhe vai dar a competente resposta, unicamente em abono dos creditos da provincia. Seria melhor lançar isto tudo ao desprezo e indifferença; porque o que quer o exagente da companhia americana é apparecer e ser alguma cousa na ordem das cousas!

« Ao fechar, ahi lhe remetto extracto comparado dos rendimentos da provincia no mez de maio ultimo e do anno de 1874.

« Alfandega	710:442$641
« No mesmo mez de 1874	743:408$180
« Consulado	58:660$370
« No mesmo mez de 1874.	100:991$210
« Recebedoria	35:754$030
« No mesmo mez de 1874.	5:018$510
« Capatazia	11:958$800
« No mesmo mez de 1874.	17:534$930

« Nestes ultimos dias seguiram para a Europa, o *Maranhense* (vapor) e a barca *Amazonas*, com cerca de cem passageiros; por estes dias devem tocar com o mesmo destino, *Amazonas* e *Jerome*, paquetes inglezes. »

Noticias do sul do imperio.

Chegou hontem o vapor brasileiro *Ceará*, trazendo datas: do Rio da Prata 2, de Minas Geraes e de S. Paulo 6, do Rio de Janeiro 10, do Espirito Santo 7, da Bahia 13, e de Maceió 15 do corrente.

Além do que damos sob as rubricas *Interior* e *Revista Diaria*, só encontramos nos jornaes o que segue:

RIO DA PRATA.

Relativamente á Republica Argentina, não se refere facto algum de importancia politica. A imprensa discute o resultado da missão Tejedor a esta côrte, por ora comtudo sem dados officiaes. Um dos topicos controvertidos com mais azedume era se este diplomata teria conseguido mais ou menos do que a obra outr'ora feita por Mitre e desfeita por Sarmiento.

Um telegramma expedido para Montevidéo annunciava a evasão do coronel Machado, que como sabem os leitores, era o unico dos presos politicos que ficara retido no quartel do Retiro para responder por crime especial.

Sobre a revolução no Estado Oriental nenhuma noticia encontramos nas folhas de Montevidéo, o que faz suppor não ter ella tido desenvolvimento. Antes se torna a affirmar que o coronel Llanes passára a fronteira do Brasil, fugindo ás tropas do governo.

Parecia este já disposto a fazer revogar a famosa lei de monetisação da divida publica, taes os clamores que ella levantava e os tropeços que encontrava na pratica.

— De Buenos-Ayres escrevem o seguinte:

« Sendo opinião quasi geral que só uma politica conciliadora seria vantajosa para o paiz, o congresso argentino não podia permanecer mudo.

« Já antes do governo publicar o seu decreto de 24 deste mez, perdoando as penas que o conselho de guerra tinha fulminado contra Mitre e seus companheiros, um deputado, o Sr. Igarzabal, havia apresentado á camara dos deputados um projecto de lei de *amnistia geral* para todos os dilictos politicos.

« Este projecto liberal, remettido á commissão respectiva, foi por ella modificado com varias excepções, que concedem ao governo a faculdade de incluir no gozo da amnistia geral, ou de manter sob o peso do desterro, ou de outras penas, os individuos mencionados nos artigos de excepção.

« A discussão do projecto, reformado pela commissão, deu lugar a diversos discursos mais ou menos repassados de rancor contra os vencidos, ou contra os seus orgãos que fazem opposição ao actual governo. Assistiram aos debates os ministros da guerra e do interior, tomando ambos parte na discussão. Eis o projecto como foi sanccionado pela camara dos deputados:

« Art. 1.º Concede se amnistia geral para todos os delictos politicos anteriores á presente lei.

« Art. 2.º Concede-se igualmente amnistia geral para todos os delictos militares commettidos durante rebelliões ou sedições anteriores a esta lei; ficando, porém, o poder executivo com a faculdade de dar baixa aos chefes e officiaes do exercito ou da armada da nação.

« Art. 3.º Exceptuam-se da disposição do artigo anterior os que, ao estalar a ultima rebellião, tinham no exercito ou na armada da nação o commando superior de divisão, batalhão, regimento ou navio.

« Art. 4.º O poder executivo poderá fazer extensivos os beneficios desta lei aos exceptuados pelo artigo precedente, quando e nos casos que julgar conveniente.

« Art. 5.º Aquelles que tiverem ordenado ou executado fuzilamento, ou disposto de dinheiros do estado, ou commettido outros delictos communs por occasião de qualquer rebellião ou sedição, serão julgados, sem que os delictos amnistiados pela presente lei possam considerar-se como circumstancias aggravantes. »

« Não deixa de ter interesse o seguinte extracto da discussão:

« *O Sr. Vega*:— A commissão de negocios constitucionaes estudou detidamente este projecto, que encerra questões muito delicadas, e, para resolvel-a melhor, dividio os delictos em tres classes: politicos, militares e communs. Os primeiros devem ser esquecidos, porque a maior parte dos cidadãos que adheriram á revolução o fizeram levados pelo seu fanatismo de partido, e, apezar de serem sempre as massas armadas e fanatisadas pelos caudilhos um obstaculo para a civilisação nascente, devem ser perdoados, para pôr termo á gritaria desenfreada da imprensa opposicionista.

« Os principios que essa imprensa defende são anarchicos e o procedimento dos homens vencidos em Junin é suspeito. Esses principios, apezar de serem filhos do despeito produzido pela derrota, não devem ser desprezados pelo governo, para evitar os movimentos subversivos que podem produzir. Este projecto tem por fim fazer desapparecer esta opposição tenaz que hoje é feita ao governo legal.

« *O Sr. ministro do interior*:—O poder executivo não se oppõe a sancção do projecto, porque não tem interesse em castigar os criminosos. A liberdade de todos não pode occasionar estorvo algum, porque o governo tem elementos sufficientes para suffocar qualquer movimento anarchico.

« *O Sr. ministro da guerra*:— Tem razão o Sr. deputado que acaba de dizer que não é ainda opportuna a amnistia dos que tomaram parte na rebellião. O governo não julga opportuno o projecto; mas desde o momento em que a iniciativa partio da camara dos deputados, não põe duvida em apoial-o com a politica conciliadora que o governo se propõe seguir. Não se pode negar que no partido vencido ha uma certa quantidade de homens sensatos que reprovam a opposição rancorosa e mordaz de alguns jornaes que abusam descaradamente da liberdade da imprensa.

« *O Sr. Villada*:— Não creio na sensatez do partido vencido; todos aquelles com que fallei em politica querem que a imprensa seja mais energica, condemnam a autoridade como governo de facto e manifestam publicamente as suas opiniões anarchicas, contrarias á situação. Creio que o partido vencido está mais unido e mais forte do que nunca, e mais decidido na opposição. Estas considerações me obrigam a votar contra o projecto.

« *O Sr. Ruiz Moreno*:—Não se deve tomar como opinião do partido da opposição a voz da imprensa porque esta se acha representada por elementos dignos de despreso, por dous estrangeiros que nunca manifestaram amor ao nosso paiz, pelo chefe da rebellião e por um menino que ainda não sabe pensar em politica.

« *O Sr. Igarzabal* (autor do projecto primitivo):— Não pretendia tomar uma parte muito activa na discussão, para não exaltar os animos dos Srs. deputados; mas preciso lembrar ao Sr. deputado por Cordova (Villada) que não sanccionar o projecto da commissão seria tornar-se complice de uma politica de vingança, exercida pelos homens da situação contra os que tomaram parte na revolução, arrastados por seu patriotismo e seus principios politicos.

« *O Sr. Warcalde*:— A lei de amnistia apresentada pela commissão é bastante sympathica, mas acho-a deficiente e incompleta, pois que nella se fazem tantas excepções quantas são as pessoas que tomaram parte na revolução. Para que o perdão seja completo, não se deve exceptuar ninguem; no caso contrario, não haverá amnistia, mas sim uma lei, para que certas e determinadas pessoas voltem ao seu lar. »

« Posto á votação o projecto, foi approvado tal qual o transcrevi.

« Como era de esperar, a imprensa da opposição aceitou a luva que se lhe arrojou nessa discussão e repellio os louvores com que os orgãos da situação tinham saudado o decreto de perdão de 24 do corrente, para deixar patente á magnanimidade do actual governo, e para exhortar os opposicionistas a abandonarem a guerra que fazem a todo transe ao governo.

« A opposição não reconhece magnanimidade, nem perdão.

« Tendo declarado o conselho de guerra incompetente para julgar os presos politicos, e estando pendente esta questão do superior tribunal, dá por nulla a sentença do conselho; não havendo pena legal, não pode haver perdão.

« Quanto a deixarem em paz o governo, responde a *Nacion*, fazendo uma rapida resenha de todos os antecedentes que levaram o Dr. Avellaneda á presidencia affrontando a fraude eleitoral, a ingerencia do governo, e depois exclama:

« E dados estes antecedentes, como pode pretender-se que os homens da revolução de setembro possam mudar de opiniões?

« Como querem que os que hontem expuzeram suas vidas para defender as instituições, rasguem hoje a bandeira alçada então?

« Onde se encontra uma sancção legal, capaz de mudar a natureza dos factos?

« Para os homens da revolução de setembro os poderes nascidos em 12 de outubro são poderes de facto, poderes outorgados pela fraude e pela falsificação.

« Com a derrota ficou demonstrado que a sancção das armas tinha favorecido o governo reputado legal; porem é conveniente ter presente que a sancção das armas nestes tempos não demonstra o juizo de Deus.

« Não é a primeira vez que uma causa injusta conquista as honras do triumpho; e por ter sido vencido em Junin não tem o partido nacionalista o dever de mudar de opiniões. »

« Agora, como antes, a lembrança dos factos passados se encontra fresca entre a multidão, e esses factos se mantem de pé, apezar de todas as derrotas e de todos os triumphos.

« A derrota no campo da batalha pode ligar o carro do vencedor ao corpo do vencido. Porem as idéas, as opiniões escapam a toda a conquista da força.

« A idéa não succumbe se não diante do raciocinio e da logica; e a illegalidade dos factos desapparece diante de uma legalidade posterior.

« A sancção das armas nunca pode produzir nem um nem outro resultado. Haverá prisioneiros, victimas; porem não automatos.

« Eis aqui por que o deputado Villada sustentou que não ha nacionalistas que não lhe fallem dos poderes de facto, da falsificação e das fraudes.

« Os nacionalistas de hoje são os mesmos revolucionarios de setembro, e a bandeira representada então se mantem pela força do pensamento e pela falta de uma legalidade posterior ás fraudes daquella época.

« A unica differença que pode encontrar-se é que antes de setembro o partido conservava o ultimo recurso, o da força.

« Agora, vencido e perseguido, não lhe resta se não chorar sobre o tumulo das liberdades argentinas.

« Querer que os nacionalistas mudem de opiniões, manifestando e crendo que os poderes actuaes tem uma origem legal, é pretender um impossivel e é cahir no ridiculo.

« E' pretender um impossivel, porque para isto seria necessario mudar a natureza dos factos occorridos e transformar as leis immutaveis da moral e da justiça que regem o mundo.

« E' ridiculo, por que os homens da situação, afogando os temores manifestados na ultima sessão da camara dos deputados, não fazem outra cousa mais do que pôr-se em transparencia.

« O medo que nasce dos gritos da consciencia perturbada é o peior de todos os medos.

« Considerando agora que este artigo da *Nacion*, se não foi escripto por Mitre, pelo menos o foi sob a inspiração deste chefe do partido vencido, explicam-se e justificam-se as asserções do deputado Villada, declarando que considera o partido da opposição mais unido e mais forte do que nunca. E, torno a dizê lo; este resultado é fructo do erro politico do gabinete actual, que não soube fazer effectiva a capitulação de Junin logo no dia seguinte, preferindo arrastar Mitre e seus companheiros perante um conselho de guerra, depois de uma prisão de cinco mezes, pondo-os assim no altar dos martyres politicos. O decreto de 24 do presente, pecca por anachronismo, e não pode por isto ter o alcance que os amigos da situação querem dar lhe

« Lembrar-se-hão os seus leitores da celeuma que aqui levantaram certos jornaes contra a descripção que um dos officiaes de nossa marinha tinha feito do encouraçado argentino *El Plata*, contestando com informações pomposas aquelle juizo e pretendendo ao mesmo tempo ridicularisar o critico brasileiro. Poucas semanas passaram se depois disso, e os proprios jornaes da terra, e, o que mais é, os jornaes da situação, vem denunciar com energia e indignação, as pessimas qualidades não só do encouraçado, como tambem dos vapores avisos. Resulta de tudo isto que venderam gato por lebre á nação argentina, e que, por conseguinte, o official da nossa marinha não se afastou da verdade quando apontou os defeitos do encouraçado visitado nesse porto. Deixemos fallar a *Republica*, que diz a este respeito:

« Os navios avisos, ultimamente vindos para o governo argentino e construidos, segundo temos ouvido, sob a inspecção do Sr. Garcia, não servem absolutamente para nada.

« O governo não deveria tê-los recebido. Se tivésse incumbido a alguem de comprar por altos preços os navios peiores e mais pesados que se pudessem encontrar, não teria acertado melhor.

« Era crença geral, e muito natural, que os vapores avisos deviam servir para transmittir ordens rapidas, para communicar noticias e para conduzir os agentes do poder publico, em certos casos dados, com rapidez para onde fosse precisa a sua presença.

« Nada disto se pode fazer, tendo navios que caminham pouco mais de uma legua por hora, e que empregam para ir d'aqui a Montevidéo o mesmo tempo que empregaria um homem indo a pé, se isto fosse possivel.

« Decididamente na Inglaterra ou crê-a que somos tolos, ou contam com uma tolerancia excessiva dos nossos governos, para mandarem-lhe por preços excessivos tudo o que não serve para nada, nem preenche o fim para que foi pedido.

« Com o encouraçado *El Plata* succede cousa semelhante: não caminha, e, por conseguinte, o esporão que tem na prôa é totalmente inutil, salvo se os navios inimigos tiverem o capricho de enfiar-se nelle, ou de esperar que a massa enorme e pesada se mova.»

« Agora, se com a escolha dos navios não foram felizes, com a da tripolação não se sahirão muito melhor. A bordo do encouraçado já houve uma tentativa de sublevação, cujo fim não era nem mais nem menos do que assassinar os officiaes e fugir com o navio para o alto mar. E' verdade que este plano criminoso e descabellado foi revelado por uma praça da tripolação, em tempo de prevenir-se o mal; mas, emquanto o governo não excluir do exercito e da marinha os sentenciados, difficil será evitar sempre scenas destas, e mais de uma vez se ha de repetir o facto de passarem piquetes inteiros com armas e bagagens aos acampamentos dos indios, como ha poucos dias aconteceu na fronteira. Obrigar um homem honrado a hombrear nas fileiras com um assassino ou ladrão é uma medida tão perigosa, como a de fazer do exercito um agente eleitoral: a disciplina só tem a perder nestes casos.

« Parece que as fortificações de Martim Garcia já estão bastante adiantadas para receber os canhões destinados ao seu armamento; pelo menos embarcaram-se hontem oito peças, duas raiadas e seis de alma lisa, tiradas do arsenal desta cidade. Em todo o caso, se as obras já estão concluidas, não podem ser de grande importancia, attendendo ao pouco tempo que nellas se gastou.

« Para corroborar o que a *Republica* disse sobre a má qualidade dos navios de guerra, quebraram-se os cylindros do vapor *Resguardo* em uma viagem de Montevidéo a esta cidade, e foi preciso mandar outro vapor para trazer o *doente* a reboque.»

MINAS-GERAES.

Refere o *Diario de Minas*:

« Na madrugada do dia 22 de maio ultimo, evadiram-se da cadeia do Rio Preto, por meio de arrombamento, os réos Francisco Antonio da Silva, condemnado a 14 annos de prisão, por crime de homicidio, Candido André de Miranda e João da Silva Reutam, condemnado a galés perpetuas pelo mesmo crime. Trata-se da punição das praças que guarneciam a prisão, por se lhes attribuir negligencia ou connivencia na fuga.

Fallecera a 22, na fazenda do districto da cidade de Tres Pontes o abastado capitalista Antonio Luiz de Azevedo, Barão do Pontal, sogro do deputado geral Dr. Francisco Evangelista de Araujo.

S. PAULO.

Tinha havido a segunda reunião do clero da provincia, depois da que foi convocada a 19 de julho do anno passado. Reuniram-se 43 sacerdotes e mais 80 enviaram os seus competentes representantes. Acclamado presidente o conselheiro Pires da Motta, occuparam os lugares de secretario o conego Francisco de Paula Rodrigues e vigario Valladão. Foram apresentadas duas propostas, a primeira relativa a melhoramentos do jornal *A Ordem*, a segunda para prestar auxilio ás pessoas que manifestarem tendencia para a vida ecclesiastica.

Noticia o *Correio Paulistano* de 5, que nesse dia devia abrir-se ao trafego a parte da linha ferrea Sorocabana entre a capital e a estação de Piragibú, tres leguas pouco mais ou menos distante de Sorocaba.

RIO DE JANEIRO.

Não foi agraciado o réo Deodato Francisco de Moraes, condemnado em 5 de junho de 1872 á pena de cinco annos e tres mezes de prisão e multa correspondente á metade do tempo, em virtude da decisão do jury da capital do Maranhão, por crime de ferimentos graves, commettidos a 5 de novembro de 1869.

— Não foram attendidas as seguintes petições de graça:

De Engracia Ferreira dos Santos e Luiza Ferreira dos Santos, em favor do 2º sargento da companhia de operarios militares do arsenal de guerra da côrte, José Ferreira dos Santos, condemnado em virtude de sentença do conselho supremo militar de justiça, de 5 de março de 1873, á pena de carrinho perpetuo, como incurso nos arts. 7º e 8º dos de guerra.—De Bernardina Theodora de Abreu Peçanha e seus filhos, em favor de seu marido e pai o ex-alferes do 4º batalhão de infantaria, Joaquim Pereira da Gaia Peçanha, condemnado por tres sentenças do mesmo tribunal a 43 mezes de prisão.—Do tenente honorario do exercito, Henrique Herculano do Rego, tambem condemnado por sentença daquelle tribunal, de 28 de novembro do anno passado, a um anno de prisão, por haver incorrido nas penas de que trata o art. 23, 2ª parte, dos de guerra, combinado com o art. 125 do codigo criminal.—Do major do 5º regimento de cavallaria ligeira, Manoel Antonio Rodrigues Junior, condemnado por sentença do mesmo tribunal, de 13 de fevereiro proximo passado, a seis mezes de prisão, por diversas irregularidades por elle commettidas:

— Lemos no *Jornal do Commercio*:

« Ao Sr. Duque Estrada Teixeira, fizeram hontem a classe typographica e as sociedades particulares de musica uma demonstração de apreço, pelos serviços que o mesmo senhor como deputado geral prestou aquellas classes, sobretudo obtendo para as segundas concessões que não gozavam.

« A classe typographica offereceu-lhe uma linda medalha de ouro, de que já tivemos occasião de fallar, e as sociedades de musica, um rico tinteiro de prata.

« O Sr. Dr. Duque-Estrada abrio as portas de sua residencia a numeroso concurso de pessoas que, juntas ás commissões nomeadas para exprimir-lhe por parte das corporações o reconhecimento de gratidão que lhes inspiravam os serviços prestados por S. S., iam tambem cumprimental-o pelas demonstrações de sympathia de que era alvo.

« Desempenhado pelas commissões o encargo que lhes fora commettido, o Sr. Duque-Estrada offereceu lhes, assim como aos circumstantes, um delicado copo d'agua.»

— A alfandega da côrte arrecadou de 1 a 9 do corrente 1,188:116$709.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« O mercado do cambio não apresentou alteração sensivel.

« Seu movimento, por ser hoje dia de sahida do paquete regular, foi pequeno, sobre Londres a 27 1/4 d. papel bancario, 27 3/8 e 27 1/2 d. particular e sobre França a 350 rs. por franco.

« Negociou-se um pequeno lote de soberanos a 9$300 a dinheiro.

« Nada se fez em apolices geraes de 6 % e do emprestimo nacional de 1868.

« Do mesmo modo que nestes ultimos dias a procura para acções do Banco do Brasil foi irregular e os possuidores continuaram a mostrar-se muito firmes e exigentes. Um lote regular que appareceu á venda foi facilmente realisado a 220$, a dinheiro.

« Ao meritissimo Tribunal do Commercio dirigio a junta dos corretores uma representação em que expende varias considerações sobre o systema empregado actualmente na compra e venda de apolices das dividas publicas, acções de bancos e companhias e metaes preciosos.

« Suggere a junta, como meio moralisador e de grande utilidade para o commercio, a creação, como se usa na Inglaterra, França, Estados Unidos e outros paizes, de um circulo em que tenham ingresso os corretores, á hora certa, afim de apregoar o offerecimento de compra e venda dos titulos e metaes, que lhe forem confiados por seus committentes. A' medida que as operações se forem realisando, as cotações serão affixadas em uma taboleta, com todo o caracter official, afim de se cohibir abusos, e prejuizos para compradores e possuidores.

« A idéa é nova entre nós e merece ser estudada.

« Effectuaram se hoje vendas regulares de café e pequenas de assucar para o consumo local.

« Fretaram-se: um navio para Port Elisabeth, café a £ 350 por inteiro; uma para Santos e Canal á ordem café, a 45; um para Santos e Lisboa á ordem cafe, á 50 s, sendo este com 5 % de capa.»

ESPIRITO SANTO.

O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Henrique Deslands, emprezario da navegação a vapor do rio Itapemirim, e autorisado pelo aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, resolvera, por acto de 3 do corrente, prorogar por um anno o prazo marcado na clausula 2ª do contrato de 25 de janeiro ultimo, para dar começo ao serviço da dita navegação.

Haviam chegado á capital no vapor *Ceres* 150 immigrantes tyrolezes e no *Bahia* 163, parte dos quaes já havia seguido para a colonia Santa Leopoldina.

BAHIA.

— Os trabalhos da assembléa provincial foram prorogados até 15 do corrente.

— Foi nomeado promotor publico da comarca de Camisão o bacharel Felippe Pereira Nabaco de Araujo.

— Resumo dos premios da 7ª loteria, em beneficio das orphãs da Casa da Providencia, extrahida a 12 do corrente:

1836	5:000$
1269	600$
8348	500$
3142	200$
2215 1771 e 2402	100$
4119, 2963, 3439, 1193, 23 e 4096	40$
4070, 1760, 2544, 1511, 3083, 1401, 2078, 1158, 2342 e 2773	20$
2430, 67, 1715, 1850, 2445, 3297, 1946, 2002, 2104, 2191, 1044, 2795, 1686, 2389, 1055, 1963, 2741, 2247 224 e 3069	10$

ALAGOAS

— Nada occorreu digno de menção.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Assassinato.—A's 6 horas da tarde de 15 do corrente, na estrada nova da Magdalena, Augusto Cesar de Menezes assassinou com duas facadas a Joaquim Alves de Lima, sendo preso em flagrante.

Monitor Solimões. — Procedente do Havre por S. Vicente, chegou hontem á tarde ao nosso porto o novo monitor brasileiro *Solimões*, acerca do qual escrevem de Toulon:

« A companhia *Forges et Chantiers de la Mediterranée* experimentou hontem (15 de abril) o monitor que ha alguns mezes lançou ao mar dos seus estaleiros do Seyne e que foi construido por encommenda do governo imperial do Brasil. O Sr. vice-almirante Touchard, commandante em chefe da esquadra, os Srs. contra-almirantes Bonie e Serres, muitos capitães de mar e guerra, um ajudante de campo do Sr. prefeito maritimo, numerosos officiaes de marinha, engenheiros e officiaes de artilheria, achavam-se a bordo para assistir as experiencias do *Solimões*, cujo commandante, o joven capitão de fragata Mello Tamborim, fazia as honras aos seus hospedes com uma cortezia toda especial.

« O *Solimões* é um navio construido pelo typo estranho dos monitores concebidos pela ousadia dos engenheiros norte-americanos durante a guerra da secessão. Ha só uma differença, e é que o *Solimões* reunio sabiamente em sua construcção todos os aperfeiçoamentos que o engenho naval tem ideado desde a primeira apparição destes vasos especiaes. As mais recentes descobertas de artilheria, as applicações mais engenhosas do vapor e da hydraulica ao movimento da manobra e das massas pesadas, foram igualmente realisadas a bordo do *Solimões*, o qual levará ao Brasil, graças á intelligente iniciativa do engenheiro Sr. Bardono, um specimen da ultima palavra da industria européa em materia de construcções navaes.

« Descrever o *Solimões* é cousa difficil. Vamos, entretanto, tentar faze-lo.

« A tolda emerge da superficie das aguas apenas 9 centimetros, mais ou menos; é como uma immensa jangada, de 78 metros de comprimento e 18 de largura. Balaustres (des montants) de ferro, ligados por uma dupla fila de cadêas (chainettes), formam em torno uma rampa que faz as vezes de trincheiras (bastingages). Em baixo da coberta está o navio, que mergulha no mar 11 pés, segundo nos disseram. E' ahi que habitam o estado-maior e a guarnição, é ahi que funccionam duas esplendidas machinas, reunindo juntas 550 cavallos de força nominal e podendo desenvolver mais de 2,000 de força effectiva; é ahi, finalmente, que estão agrupados todos os elementos do material e das provisões necessarias á população fluctuante destinada a viver dentro da poderosa machina de guerra.

« Tudo isto, repetimos, acha-se embaixo da linha d'agua, sem outra communicação com o exterior mais do que o que dá os ventiladores, não recebendo a luz senão através de espessas lentes de crystal, cuidadosamente encaixadas em juntas impermeaveis.

« Em cima da coberta corre um gracioso passadiço, no sentido do comprimento do navio, e tendo 4 grandes braços lançados de travez, 2 para a prôa e 2 para a pôpa. Sua largura é de quasi 5 metros, quasi o quarto da largura do convéz, que elle domina de quasi 5 metros. Esse passadiço têm um nome especial que produz calafrios; chama-se—*Hurricanedeck*—, ou *Ponte da Tempestade*.

« E' com effeito o unico ponto habitavel da tolda quando o vento refresca e o mar se agita, em cujo caso as vagas varrem desapiedadamente a mesma tolda, e parece converte-la em rio immenso.

« A communicação entre o interior do navio e a ponte da tempestade faz-se por escadas collocadas na prôa e na pôpa em um reducto chapeado de ferro.

« Uma alta muralha, tambem forrada com espessa chapa de ferro, defende o compartimento das machinas da invasão do mar.

« E' inutil dizer que a manobra é dirigida e executada do alto do Hurricanedeck. A roda do leme fica sobre essa plataforma. O commandante possue ahi um camarim e um reducto no qual se colloca para dirigir o navio em combate. A unica manobra na tolda é a das ancoras; concebe-se que assim seja, porque essa manobra só se faz ao partir e ao chegar. Nos portos, nos mares calmos, por conseguinte.

« O vapor foi applicado no *Solimões* para todas as necessidades de força a desenvolver; a manobra das ancoras, as elevações de peso, o proprio leme do navio, tudo é movido por esse agente formidavel, disciplinado por machinas de ultima invenção. A electricidade representa tambem o seu papel nesse organismo admiravel e transmitte as ordens do commandante a todos os lugares onde ellas precisarem chegar. Em uma palavra, é só o pensamento que actúa a bordo do monitor brasileiro; o homem é ahi aproveitado nas funcções de sua intelligencia, e suas forças, reguladas e centuplicadas pelas leis e os descobrimentos da mechanica. Assim, pode-se dizer que o *Solimões* move-se ás ordens de um espirito phantastico, e esta machina fluctuante, cortando o mar contra todos os ventos, e rindo-se das ondas furiosas que vão quebrar-se sobre a sua tolda como sobre um rochedo, foi bem idéada para ser admirada e para maravilhar o novo mundo, ao qual se destina.

« Terminando, digamos uma palavra sobre a artilheria do *Solimões*.

« Compõe-se ella de 4 formidaveis peças de Whitworth, de peso de 25,000 kilogrammas cada uma. Estes canhões encerrados dous a dous em duas torres blindadas por chapas de ferro fundido, de 35 centimetros de espessura, lançam balas exagonaes do peso de 220 a 365 kilogrammas, necessitando uma carga de 35 kilogrammas de polvora.

Estes canhões monstros tem 4 metros e 95 centimetros de comprimento e 1 metro 43 cent. de largura exterior.

« Mas, como se póde fazer trabalhar uma artilheria tão poderosa? E' a força hydraulica captivada e dirigida pelo Sr. Armstrong em maravilhosas machinas, que se encarrega desse cuidado, e isso com dexteridade e precisão taes que um menino exercitado na manobra poria em movimento os 4 gigantes com suas debeis mãos.

« O tiro executado por esses canhões deu resultados assombrosos. A bala de 273 kilogrammas, de 1 metro e 30 centimetros de comprimento, foi lançada com uma precisão mathematica ao alvo a que era destinada. E no tiro de longo alcance, transpoz uma distancia de 11,000 metros (5 milhas) sob o fraco angulo de 10 gráos.

« Em resumo, o *Solimões* é uma obra prima de que o Brasil terá o direito de orgulhar-se; fará honra nessas paragens longinquas do novo mundo á França e á Inglaterra que se uniram para dotar o florescente imperio sul-americano de todas as maravilhas da sciencia naval moderna. E se um dia a joven potencia trans-oceanica esmagar algum inimigo invejoso de sua independencia, tão valentemente conquistada, poderão os brasileiros reservar uma parte dessa gloria ao velho continente, que assim põe em suas mãos instrumentos de guerra dignos da bravura dos intrepidos filhos do Brasil.»

O *Solimões* fez uma boa viagem até o nosso porto, donde sahirá para o Rio de Janeiro, logo que tomar o carvão de que precisa.

O Sr. Ling Look. — No theatro Santo Antonio trabalhará, nas noites de 21 e 22 do corrente, o prestidigitador Ling Look, offerecendo em espectaculo as sortes mencionadas no respectivo programma que vai publicado na secção propria.

A imprensa européa das cidades em que trabalhou esse artista applaude-lhe o talento e encarece-lhe os meritos, o que nos induz a esperar de sua parte a mais satisfactoria execução em um genero de trabalhos que já conhecemos e exhibidos por artistas notaveis. Devendo ser um desses o Sr. Ling Look, certo, lhe não faltará em seus espectaculos a concurrencia necessaria á remuneração de seu trabalho, e o applauso de que é digno seu talento artistico, tão victoriado em Havana, d'onde acaba elle de chegar.

Vapor Ceará. — Por ordem superior foi transferida para hoje á tarde a sahida desse vapor, para os portos do norte do imperio.

Freguezia de Santo Antonio.—O cartorio do Sr. Coriolano de Abreu, escrivão do juizo de paz da freguezia de Santo Antonio, acha-se transferido para a praça de Pedro II n. 4.

Procissão do jubiléo.—Percorreu hontem á tarde algumas ruas das freguezias de Santo Antonio e S. José essa procissão, com grande acompanhamento tanto de homens como de mulheres.

Naufragos.—A' bordo do vapor americano *South-America*, vieram hontem de S. Thomaz, Justino Pereira de Jesus, Joaquim Bernardo Vianna, e Bonifacio José de Mello, os quaes, tendo sahido da praia do Zambi, no Rio Grande do Norte, onde residem com suas familias, no dia 24 de abril ultimo, afim de passar no alto mar, durante a noite, em consequencia da correnteza, perderam o rumo de terra, e conservaram se por alguns dias, comendo peixes crús e bebendo agua salgada, até que foram recolhidos por um brigue dinamarquez, que deixou-os em S. Thomaz.

Deve ser verdadeiro dia de festa em suas casas, quando lá chegarem, quasi que resuscitados.

Exposição provincial. — Hoje, ao meio dia, deve reunir-se no 1º andar do predio n. 83 da rua do Imperador, a commissão central.

Propagadora da Instrucção Publica.—Amanhã, ás 6 horas e meia da tarde, deve reunir-se o conselho director da parochia da Boa-Vista, na rua do Hospicio n. 32, para tratar de negocio urgente.

Autoridade.—Sahio á luz o n. 3 desse jornal, orgão conservador academico.

Novas agencias postaes.— Acham se funccionando as das povoações da Varzea, e de S. Lourenço da Matta, ultimamente creadas, sendo para ellas expedidas malas, pela administração dos correios, diariamente ás 7 e meia horas da manhã.

Vapores esperados.— Hoje, o francez *Ville de Rio de Janeiro*, dos portos do sul do imperio; a 20, o inglez *Galicia*, da Europa; a 25, o inglez *Boyne*, idem; a 27, o brasileiro *Espirito Santo*, dos portos do sul do imperio; e a 29, o inglez *Neva*, do Rio da Prata pelas escalas.

Vapores a sahir.—A 21 o *Coruripe*, para Macéió pelas escalas; a 22 o *Ipojuca*, para a Granja pelas escalas.

Presidentes de provincia.— De viagem para o Maranhão acha-se a bordo do *Ceará*, o Exm. Sr. Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, presidente para essa provincia nomeado.

— Nesse vapor deve seguir tambem para o Pará, o Exm. Sr. Dr. Antonio dos Passos Miranda, presidente nomeado para a provincia do Amazonas.

Dinheiro.—O vapor americano *South America*, trouxe para:

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho	12:300$000
— Esse vapor levou de nossa praça para:	
Bahia	66:417$500
Rio de Janeiro	81:417$360
— O vapor *Ceará* trouxe para:	
Augusto Octaviano de Souza	15:000$000
Pinto Barbosa & C.	10:000$000
A. D. Carneiro Vianna	6:000$000
Barão de Nazareth	4:000$000
Oliveira Filhos & C.	3:193$500

O Sr. chantre Camello. — Do Aracaty nos communicam o seguinte em data de 5 do andante:

« No dia de *Corpus Christi* chegou, pelas 10 horas da noite, a esta cidade, o inclyto athleta da nossa santa religião o nosso bom velho, chantre José Joaquim Camello de Andrade, 1º governador desse bispado de Olinda.

« Apezar da hora um pouco adiantada, teve uma recepção magestosa. A maior parte do povo que estava apinhado no lugar do desembarque, desde ás 2 horas da tarde daquelle dia, foi constante até a chegada do venerando desterrado.

« Dado o signal da chegada por numerosos foguetes, que d'ahi em diante tornaram-se frequentes, a affluencia de pessoas de todas as classes foi tal, que lhe embargavam o passo e á custa póde ir á matriz, onde fez oração. Terminada a oração, da qual, que procurava com anciedade approximar-se do venerando sacerdote, abraçando-o e beijando-lhe as mãos; sendo dest'arte conduzido ao pequeno palacete do vigario João Francisco de Sá, seu afilhado e collegial do seminario de Olinda em 1863, quando alli era reitor aquelle velho sacerdote.

« Não pôde ter lugar, na mesma occasião o *Te-Deum* em acção de graças, por já ser muito tarde, o que effectivamente realisou-se no dia 29 do mez findo, dous dias depois da chegada, pelas 5 horas da tarde, com a assistencia do illustre desterrado que se acha entre um povo satisfeito pela escolha que fez deste lugar para nelle cumprir a sentença que lhe foi imposta.

« Ha muito que o Aracaty não testemunha scena tão esplendorosa!

« O Sr. chantre tem sido cumprimentado por grande numero de familias e pessoas gradas desta cidade.

« Adeos: até outra occasião, em que lhe direi tudo quanto á respeito aqui occorrer.»

Propriedade Litteraria.— Foi publicado, no Rio de Janeiro, um folheto contendo—Razões finaes apresentadas, por parte dos livreiros Serafim José Alves e João Martins Ribeiro, no processo sobre a propriedade litteraria das obras *Trechos Classicos* e *Beautés de Chateaubriand*, pelo advogado J. A. Fernandes Lima.

Jornaes illustrados. — Recebemos do Rio de Janeiro: o n. 23 do *Mequetrefe*, e o n. 69 do *Mephistopheles*.

Fallecimento.—Por telegramma particular de Lisboa, consta que falleceu alli o Exm. Sr barão de Ouricury (Manoel Ignacio de Oliveira), abastado proprietario e antigo negociante de nossa praça.

A' seus inconsolaveis filhos nossos sinceros pezames.

Gazeta Juridica. — Acabam de chegar os ns. 118 a 121 dessa revista semanal de jurisprudencia, doutrina e legislação, contendo:

Gazeta juridica: Leis sobre a instrucção primaria.
Reforma da instrucção publica: Projecto n. 73.
Jurisdicção civil: Solemnidades do testamento.
— Prazo legal de appellação.
— Contrato de arrendamento.
— Licença para casamento.
— Direito do credor.
— Quinhões do herdeiros no civel.
— Inscripção da hypotheca judicial.
Conflicto de jurisdicção: Pagamento de execução á fazenda.
Jurisdicção criminal: Juiz de direito depois desembargador.
— Presidente da camara municipal.
— Justificação em tempo de férias.
— Liberdade por falta de matricula.
— Injuria a presidente de provincia.
— Licença para casamento.
— Ausencia do juiz municipal supplente.
— Conclusão de autos ao juiz.
Jurisprudencia portugueza: Resolução sobre duvida de conservador.
— Delegado do procurador regio.
— Accordãos proferidos em materia civel.
Revista estrangeira: Resultado da instrucção na Inglaterra.
Bibliographia: Repertorio da lei do recrutamento; accessor moderno e theoria das acções.

Republica Argentina.— Em nossa 8ª pagina encetamos hoje a publicação do resumo dos trabalhos do conselho de guerra, que na Republica Argentina julgou os implicados na ultima revolução

Camara dos deputados.—Recommendamos a leitura do discurso pronunciado nessa camara pelo nosso amigo o Sr. Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, em justificação do projecto que vai no fim delle publicado.

Registro civil. —Pelo ministerio do imperio expediram-se circulares aos presidentes de provincias, declarando que o regulamento n. 5,604 de 25 de abril do anno passado, relativo ao registro civil, pode desde já entrar em execução, na parte que não depende de approvação do poder legislativo.

Prazos. — O ministerio da justiça marcou:

Ao juiz de direito Domingos José Gonçalves Ponce de Leão o prazo de 4 mezes para entrar em exercicio na comarca de Porto Seguro.

Ao juiz de direito Herculano Circundes de Carvalho o de 3 mezes para entrar em exercicio na comarca de Laranjeiras.

Ao juiz de direito Pedro Francelino Guimarães o de 2 mezes para entrar em exercicio na comarca de Abrantes.

Conselho supremo militar.—Na sessão de 5 do corrente foram julgados definitivamente os seguintes processos:

Exercito. —Soldado Antonio Joaquim Camello, accusado de 1ª deserção simples, condemnado em 6 mezes de prisão; foi confirmada a sentença. Ditos Antonio Julião e João Miguel de Lima, accusados de 1ª deserção aggravada, condemnados cada um em 1 anno de prisão; foram confirmadas as sentenças. Dito Gregorio Bittencourt da Silveira Machado, accusado de 2ª deserção aggravada, condemnado em 4 annos de prisão com trabalho; foi confirmada a sentença.

Supremo tribunal de justiça. — Na sessão de 5 do corrente:

O Sr. conselheiro Costa Pinto, expoz os fundamentos da revista civel n. 8,691, de relação da Fortaleza.—Recorrente, João Alves Salgueiro Vianna; recorrido, Manoel Paes Pinto de Vasconcellos. Feita a exposição, passou os autos ao Sr. conselheiro Coito.

— Na sessão de 9:

Foi julgada a revista civel n. 8,671, de Pernambuco, na qual são: R. Francisco Antonio Soares e outros, e R. Vicente Ferreira Padilha Calumby. Foi negada a revista.

Foi distribuida ao Sr. barão de Montserrat a revista civel n. 8,708, do Maranhão, em que são: R. Dr. Fabio Augusto Baima. RR. Os administradores e o curador da herança do finado Luiz Antonio Correia de Brito Telles.

Banco nacional. — Pelo tribunal do commercio da côrte foi concedida moratoria, por tres annos, a esse banco.

Passageiros — Entrados dos portos do sul no vapor nacional *Ceará*:

Barão de Aragagy, alferes Augusto F. C. do Couto, Joaquim Ignacio Pereira e 2 filhas, Francisco A F. Campos, Antonio A. F. Campos, Joaquim Bernardino, Benedicto A. Paulista, D. Anna Joaquina M. Albuquerque e 2 filhos, Guilhermina C. M. Albuquerque, Manoel Joaquim de Carvalho, 1 praça de marinha, D Florinda Julia do Carmo e 1 filho Micheli Curcio, Manoel Medeiros, 2º cadete José Nestor de Souza Lobo, 2º dito José Mariano Augusto de Moraes, 4 praças do exercito, 16 immigrantes, Francisco Antonio Affonso, Manoel de Mesquita Cardoso, Joaquim José de Araujo Vasconcellos, Carlos José de Medeiros, Manoel Pereira Camello e 10 escravos a entregar.

— Seguem para o norte:

Major Francisco Victor de Albuquerque, 2º cadete Antonio Jozino de Castro Junior, 9 praças do exercito e 1 mulher, Bernardo Xavier de Saldanha, José João Furtado, Ildefonso Udnecará, José Duarte da Silva, Joaquim Ferreira Tiago, 2 praças do exercito, James A. Bradsham, Dr. Frederico José de Araujo Abranches, sua senhora, 2 criados e 1 escrava, 4 praças do exercito, alferes Julio F. de Almeida, João Cypriano, Beneficiado F. Dias de Abreu, José João Ribeiro, Dr. Manoel Odorico Nina Ribeiro, Frederico Solano da Fonceca, 2º cadete Antonio Simplicio de Siqueira, Francisco Gonçalves Geraldo, 4 praças de exercito e 22 immigrantes.

— Entrados do norte no vapor americano *South America*:

Ferdinand Guder, Sonio Guder, Albert Hayman, Rvd. Antonio Theves, Justino Pereira de Jesus, Joaquim Bernardo Vianna, Bonifacio José de Mello.

— Vindos do sul no vapor nacional *Jaguaribe*:

Julio Samuel, Marcolino Victor da Silva, Avelino Casimiro dos Santos.

— Sahidos para o Aracaty pelo Rio Grande no hiate *Flôr do Jardim*:

Manoel Martins da Silva Junior, José Martins da Silva, Olympio Pinheiro Galvão.

Loteria da provincia.—A que se acha a venda é a 150ª a beneficio do altar de Nossa Senhora da Soledade da igreja do Livramento, a qual corre hoje.

Loteria do Rio de Janeiro. — Resumo da lista da 83ª loteria (219ª) em beneficio das matrizes da provincia do Rio de Janeiro, extrahida a 9 do corrente:

N. 5636	20:000$000
N. 2120	10:000$000
N. 1904	4:000$000
N. 5924	2:000$000

Ns. 369 e 3377—1:000$ á cada um.
Ns. 377, 3097, 4076 e 5551 — 800$ á cada um.
Ns. 235, 331, 658, 1774, 2009, 2135, 3987, 3987, 4408, 5016 e 5651 — 200$ á cada um.
Ns. 175, 239, 407, 718, 1090, 1103, 2367, 2164, 2938, 3129, 3221, 3487, 3537, 3817, 3889, 3997, 4053, 4480, 4923 e 5371 — 100$ á cada um.
Ns. 150, 199, 405, 438, 537, 581, 708, 746, 765 850, 864, 1063, 1105, 1200, [illegible] 1227, 1337, 1523, 1534, 1705, [illegible] 3510, 2611, 2637, 2711, 2813, [illegible] 2944, 3048, 3704, 3713, 3730, 3823, 3856, 3901, 3956, 4066, [illegible] 4367, 4375, 4476, 4513, 4534, [illegible] 5316, [illegible] á cada um.

Leilões.—Hoje, na Feira Semanal, haverá leilão de moveis, ouro, prata, miudezas, quinquilharias e infinidade de artigos do uso domestico, que serão vendidos a troco do barato—ainda mesmo chuvendo haverá feira.

Loteria do Rio.—Segundo telegramma recebido da côrte, deve hoje ser alli extrahida a loteria n. 567, em beneficio do Fundo de Emancipação.

Casa de detenção.—Movimento do dia 15 de junho de 1875:

Existiam presos 332, entraram 4, sahiram 2, existem 334.
A saber:
Nacionaes 230, mulheres 18, estrangeiros 30, escravos 40, escravas 4.
Alimentados pelos cofres publicos 251.
A saber:
Sãos 230, enfermos 21.—Total—251.
Movimento da enfermaria.
Teveram baixa:
Luiz de França Barros, gastrite.
João José Vieira, syphilis.
Manoel de Souza Almeida, idem.
João Ferreira de Lacerda, asphyxia.
Francisco José de Lima, bronchite.
Manoel Alves da Costa, febre.
Benedicta, escrava, sentenciada, idem.
Tiveram alta:
Sebastião José de Salles.
Cypriano do Monte Baptista.

Cemiterio publico.— Obituario do dia 15 de junho de 1875:

Joanna Thereza de Mello, parda, Pernambuco, 84 annos, viuva, Boa-Vista; enterite agudo.

Maria, parda, Pernambuco, 6 dias, Boa-Vista; tetano dos recemnascidos.

Athanazio Teixeira Lima, preto, Pernambuco, 50 annos, casado, Boa-Vista, hospital Pedro II; ascite.

Henrique Bernardo de Mendonça, preto, Maceió, 64 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Henrique, branco, Pernambuco, 2 1/2 annos, Boa-Vista; lymphatico.

Isabel, branca, Pernambuco, 7 annos, Recife; diarrhea.

Francisca Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 45 annos, viuva S. José; hemorrhagia cerebral,

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O abaixo assignado, tendo chegado ao seu conhecimento que *alguem* tem propalado que se pretende retirar desta provincia, clandestinamente, vem do alto da imprensa protestar contra tão infame, quão calumnioso boato, adrede preparado por desaffectos gratuitos, e diz a esses maltins da reputação alheia, que os homens de bem, como orgulho me de ser, não fazem retirada de um lugar onde residem, ainda mesmo devendo, por essa forma; e que se continuarem leva-lo-ha á barra dos tribunaes.

Recife, 16 de junho de 1875.

C. Keller.

Explicação necessaria.

Tenho sabido que algumas pessoas comigo aparentadas, me censuram pelo facto de eu promover judicialmente a emenda ou reforma das partilhas dos bens deixados por meu fallecido pai José Moreira Lopes.

A explicação succinta que passo a dar, demonstrará até a evidencia a improcedencia da censura, que se me faz.

Entre as diversas disposições testamentarias de meu muito amado pai ha a seguinte:

« Declaro que deixo a terça de meus bens a todos os meus filhos, a qual deverá ser encravada nos meus dous predios, sitos á rua do Crespo n. 13 e rua do Imperador n. 36, nos quaes predios tem Antonio Correia de Vasconcellos estabelecimento; cuja terça elles gozarão em uso-fructo até fallecerem e por morte delles passarão para os seus filhos legitimos.»

Em vista, pois, da vontade do testador, tão expressamente manifestada, os seus filhos só tem direito ao uso-fructo d'aquelles predios, em que foi encravado o valor da terça, o sómente o uso-fructo devia ser partilhado entre elles.

Entretanto, no inventario judicial, a que se procedeu, foi avaliada a propriedade plena dos referidos predios e o seu valor dividido igualmente entre os filhos do testador, sendo tambem, alias indevidamente, nos referidos predios, aquinhoada igualmente a minha respeitavel bisavó, Maria José d'Annunciação Baptista, como successora de meu irmão José, que falleceu depois de meu pai e antes da partilha dos bens inventariados; e isso como se não houvera disposição testamentaria a respeitar.

Ora, tendo meu presado pai o direito de dispor livremente da terça parte de seus bens, de onera-la como bem lhe parecesse, o exerceu nos termos da disposição de seu testamento, que ficou transcripta; e, attenta a sua vontade tão clara, a minha estimavel bisavó, só por equivoco poderia ter sido aquinhoada na terça dos bens do testador.

E', pois, para satisfazer esse equivoco que promovo a reforma das partilhas, afim de que seja cumprida a vontade de meu pai, para mim sagrada.

Não procedo por caprichos ou leviandade; e o parecer de dous advogados distinctos desta cidade, que abaixo vão publicados, justifica o meu procedimento, e responde á censura que com tanta leviandade se me faz.

Estou convencido de que minha bisavó, quando fôr melhor aconselhada, não insistirá em defender contra os seus bisnetos umas partilhas em que foram elles lesados, e contrariada a vontade do marido de sua neta, que procurou ampara-los dos revezes de uma má sorte.

Tenho esperança fundada na justiça do digno Dr. juiz de orphãos desta cidade, e do não menos digno Dr. curador geral, de que a vontade de meu pai, cuja perda tem sido uma calamidade para todos os seus filhos, prevalecerá apezar de qualquer sophisma com que se a queira frustrar.

Tenho assim me explicado.

Recife, 15 de junho de 1875.

Victor Moreira Lopes.

PARECERES.

Em vista da verba testamentaria do finado José Moreira Lopes, que me foi presente, me parece fóra de toda duvida, que o uso-fructo de sua terça, da qual elle podia livremente dispôr, pertence exclusivamente a seus filhos e por morte destes a propriedade da referida terça passará para os filhos legitimos dos mesmos. Assim fallecendo qualquer dos filhos de Moreira Lopes, seus irmãos continuam no pleno uso-fructo da terça que lhes foi legada até que, fallecendo o ultimo, seja a propriedade da terça devolvida aos filhos legitimos dos uso-fructuarios, ou aos netos legitimos de Moreira Lopes.

Recife, 11 de março de 1874.

Assignado—Dr. A. J. de Moraes e Silva.

—

Attentos os termos da verba testamentaria, que foi submettida á minha apreciação, penso que por morte de qualquer dos filhos do testador continuem os sobrevivos no uso-fructo da terça, pois outro não foi o pensamento do testador.

E' este o meu parecer.

Recife, 11 de março de 1874.

Assignado—Dr. Manoel do N. Machado Portella.

Descoberta

Desde mais de 10 annos que o Dr. DUCOUX tinha introduzido na pratica da arte de curar uma substancia (oleo de figado de bacalháo balsamico odorifero), que apenas offerecia ao consummidor só uma parte das vantagens do seu novo producto. *Phuile de foie de morue iodo ferrugineuse au quinquina et a l'écorce d'orange amère.*

O seu primeiro preparado tornava os oleos das differentes especies de bacalhão (gadus) agradaveis ao cheiro e menos desagradaveis ao gosto. O Dr. preparava mesmo este oleo ao ioduréto de ferro (5 centigr. por colher), e tinha chegado a obtel-o perfeitamente crystalino e sem depositar. Tinha comtudo comprehendido já que um preparado contendo principios mais tonicos, taes como os de quina e casca de laranja amarga, seria um grande melhoramento; mas encontrava-se nisto uma difficuldade de laboratorio pharmaceutico; difficuldade que lhe não era possivel vencer senão pela multiplicidade dos ensaios e pela persistencia nas pesquizas.

Hoje o eminente chimico offerece o producto complexo á analyse chimica e ao ensaio therapeutico, e deposito nas mãos dos seus collegas um medicamento podendo assegurar-lhes successos de curas nos casos em que são obrigados a recorrer a muitas formulas, para obter o resultado que produz a sua composição empregada só, sem outro cuidado preliminar senão á indicação das dóses proporcionadas á tolerancia, a constituição e a idade dos doentes.

N. 434.—As pilulas assucaradas de Bristol.—Nenhum remedio cathartico para o uso das familias, tem merecido ou recebido os louvores que tem sido outorgado ás pilulas assucaradas de Bristol, tanto dos medicos, como dos doentes. Os testemunhos tendentes á sua efficacia e a sua perfeita isenção de toda a casta de composição estranha e offensiva, são das mais elevadas autoridades medicas. O seu grande merito, segundo estes testemunhos, consiste em que, ellas não só limpam e purificam o estomago e os intestinos, como tambem obviam a necessidade de uma purgação continuada. Alem disso ellas não enfraquecem a força geral, como acontece com todos esses purgantes mineraes; nem tão pouco causam a mais leve dôr, ou nausea, durante a sua operação funccional; e por isso mesmo se tornam inapreciaveis para as mulheres, crianças e homens idosos. Isto é um assumpto de vasta importancia, que todos devem estudar, principiando por experimentarem em suas pessoas as grandes e incontestaveis virtudes das pilulas assucaradas de Bristol. Acham-se acondicionadas dentro de frasquinhos, e por isso o seu estado perfeito se conserva em todos os climas. Em todos os casos causados por aggravação ou provenientes de impurezas do sangue, a salsaparrilha de Bristol, deverá ser tomada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 16 de junho de 1875.

AS 3 HORAS DA TARDE

COTAÇÕES OFFICIAES

Assucar mascavado purgado—1$900 por 15 kilos.
Cambio sobre Lisboa — a 90 d/v. 101 0/0 de premio, do banco, hontem.
Cambio sobre o Rio Grande do Sul — a 15 d/v. ao par, do banco, hontem.
Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 10 d/v. com 1/2 0/0 de desconto.
Desconto de letras — a 11 0/0 ao anno.

Candido Alcoforado,
Presidente.
Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 15	302:039$212
Idem do dia 16	35:803$372
	337:842$584

Descarregam hoje 17 de junho de 1875

Vapor nacional — *Ceará* — generos nacionaes para o trapiche da companhia.
Vapor nacional — *Jaguaribe* — generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.
Barca allemã — *Sophie* — (atracado) varios generos para alfandega.
Patacho allemão — *Minchen* — farinha de trigo já despachada para o 1º ponto.
Brigue inglez — *Amine* — farinha já despachada para o 1º ponto.
Barca dinamarqueza — *Tresdensborg* — carvão já despachado para o 1º ponto.

Importação.

Vapor americano *South America*, entrado de New York em 16 do corrente, e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Mercadorias diversas 1 caixa a E. Cardoso Costa, 2 a C. Boa-Vista, 1 a J. Manta & C., 1 a Silva Cardoso & Pessoa, 1 a De Lailhacar & C.

Objectos de escriptorio 1 caixa ao consul norte-americano. Ditos para telegrapho 4 caixas ao capitão Jonchins.

Salsaparrilha 25 rolos a Beltrão & Filho.

—

Vapor nacional *Ceará*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado a Pereira Vianna & C., manifestou:

Carga do Rio de Janeiro.

Fumo 2 caixas aos consignatarios, 10 e 30 pacotes a Beltrão & Filho, 113 pacotes e 60 rolinhos a José Maria Palmeira.

Livros 1 caixa a Walfredo & Souza, 1 a De Lailhacar & C.

Carga da Bahia.

Chapéos de sol 1 caixa a E. A. Burle & C., 1 a José Teixeira Leite Bastos.

Fazendas 1 caixa a Cramer Frey & C., 1 a Augusto Frederico de Oliveira & C.

Vinho 1 barril aos mesmos.

Vapor nacional *Jaguaribe*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Algodão 162 saccas a Francisco Gonçalves Torres, 182 a Albino, Amorim & C. Assucar 328 saccos a Pereira Carneiro, Maia & C., 43 a Miguel José Alves.

Barricas vasias 250 aos mesmos.

Couros salgados 275 a Francisco Gonçalves Torres.

Farinha de mandioca 520 saccos a Miguel José Alves, 120 a Beltrão & Filho, 70 a Amorim Irmãos & C.

Milho 50 saccos a Domingos da Silva Torres, 27 Francisco Gonçalves Torres.

Oleo de ricino 44 latas a Domingos da Silva Torres.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 1875.

Para os portos do exterior

— No hiate portuguez *Campones*, para o Rio da Prata, carregaram: Amorim Irmãos & C. 450 barricas com 48,861 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Activa*, para o Porto, carregou: A. G. P. Lima 2 barricas com 121 kilos de assucar branco e 2 ditas com 120 ditos de café.

— Na barca portugueza *Arabella*, para Lisboa, carregaram: F. P. de Souza Cirne 500 saccos com 37,500 kilos de assucar branco; R. C. de Miranda 7 volumes com 195 ditos de dito branco e mascavado e 19 ditos com 352 litros de aguardente.

Para os portos do interior

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Principe*, carregaram: P. C. Maia & C. 100 barricas com 11,481 kilos de assucar branco e 40 ditas com 4,876 ditos de dito mascavado.

— Para Maranhão, no vapor nacional *Ceará*, carregou: T. Christiansen 100 saccos com 7,500 kilos de assucar somenos.

— Para o Natal, no hiate nacional *Flor do Jardim*, carregaram: B. G. da Silva Bastos 10 barricas com 610 kilos de assucar refinado; J. A. G. Pires Junior 6 saccos com 450 ditos de dito.

— Para Macáo, na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregaram: M. A. Senna 2 barricas com 207 kilos de assucar refinado; B. Gomes & C. 3 ditas com 210 ditos de dito: para Mossoró, o mesmo 1 barril com 96 litros de aguardente.

— Para Alagoas, na barcaça *Amphitrite*, carregou: M. de Souza Azevedo 1 sacco com 60 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 15	9:365$464
Idem do dia 16	701$728
	10:068$192

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 15	30,725
No dia 16.	
Primeira porta	133
Segunda porta	77
Terceira porta	163
Trapiche Conceição	564
	31,662

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 15	17
No dia 16	
	17

NAVIOS ATRACADOS

No dia 16	1

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 15	18:505$664
Idem do dia 16	2:097$576
	20:603$240

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 15	51:393$166
Idem do dia 16	3:663$088
	55:056$254

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 14	1:856$662	
Idem do dia 15	106$552	
		1:963$214
Bacalhão, etc.		
Rendimento de 1 a 14	1:765$388	
Idem do dia 15	$	
		1:765$388
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 14	1:640$522	
Idem do dia 15	352$276	
		1:992$798
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 14	2:676$164	
Idem do dia 15	534$600	
		3:210$764
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 14	2:056$910	
Idem do dia 15	$	
		2:056$910
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 14	278$460	
Idem do dia 15	$	
		278$460
		11:267$534

Thesouro provincial de Pernambuco, 16 de junho de 1875.

O escrivão,
J. C. M. Silva Santos

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 16.

Portos do sul—5 1[2 dias, vapor nacional *Ceará*, de 1,999 toneladas, commandante Alcoforado, equipagem 67, carga differentes generos; a Pereira Vianna & C.

New-York por S. Thomaz e Pará 22 dias, sendo do ultimo porto 6—Vapor americano *South America*, de 2,150 toneladas, commandante Tinklepangh, equipagem 79, carga varios generos; a Henry Forster & C.

Toulon por S. Vicente—10 dias do ultimo porto, monitor brasileiro de guerra *Solimão*, commandante capitão de fragata Tamborim.

Ilha da Ascencion—7 dias, patacho inglez *John-Walters*, de 160 toneladas, capitão S. R. Frebble, equipagem 8, em lastro; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahyba—Hiate brasileiro *João Valle*, capitão João S. Antunes, carga varios generos.

Aracaty—Hiate brasileiro *Flor do Jardim*, capitão Semião C. Luna, carga varios generos.

EDITAES.

Edital n. 46.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem interessar possa, que vai á praça perante a junta deste thesouro, no dia 23 do corrente, por tempo de um anno, o custeio da illuminação publica da cidade de Goyanna, para ser arrematada por quem menos fizer; servindo de base o preço de 278 rs diarios por cada lampeão.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico o presente por este *Diario*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de junho de 1875.

No impedimento do secretario
O official,
Luiz Epiphanio de Souza.

O Dr. José Domingues da Silva, juiz substituto de direito, de orphãos e ausentes, interino, da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, de conformidade com o regulamento de 15 de junho de 1859, tem de ser arrematada por venda, no dia 17 do corrente mez, depois da audiencia (1 hora da tarde), a casa terrea de madeira, com 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra e mais um quarto, edificada em terreno de 40 palmos de largura e 800 de extensão, plantado de coqueiros e outras arvores de fructo, sita em Beberibe, no lugar Matumbo, ultimamente avaliada pela quantia de 700$, pertencendo dita casa ao espolio da fina da Agostinha Maria da Conceição, e vai a praça a requerimento do Dr. curador do referido espolio.

E para que chegue a noticia de todos, mandei affixar editaes nos lugares do costume e publicalos pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 12 de junho de 1875.

E eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão o subscrevi.

José Domingues da Silva.

DECLARACOES.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Bandeira.

Sexta-feira, 25 do corrente, depois da audiencia respectiva, ás 11 horas do dia, irá á praça o seguinte:

A casa n. 109 da rua do Coronel Suassuna, com porta e janella, 3 metros e 20 centimetros de largura, 13 ditos e 44 ditos de comprimento, 2 salas, 2 quartos, cozinha e quintal murado, avaliada em 1:600$, para pagamento da execução contra Joanna Militana de Jesus.

Idem n. 186 da rua Vidal de Negreiros, com porta e janella, 4 metros e 80 centimetros de largura, 17 ditos e 70 ditos de comprimento, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado, solo foreiro, avaliada em 2:600$, para pagamento da execução contra Francisca Thomasia da Conceição Gunha.

O sobrado de dous andares n. 20, na travessa do Livramento, com 3 metros e 30 centimetros de largura, 8 ditos e 40 ditos de comprimento, 2 salas e pequeno quintal no andar terreo, nos superiores 2 salas, 1 quarto, cozinha fóra, em máo estado, avaliado em 3:000$, para pagamento da execução contra João Martins Pontes.

A casa n. 37, com porta e janella, á rua do Coronel Suassuna, com 32 palmos de comprimento e 14 de largura, 1 sala, 1 quarto e setéa, em máo estado, avaliada em 1:000$, para pagamento da execução contra Vicente Ferreira da Costa e Filhos.

Idem n. 160 da rua Vidal de Negreiros, com porta e janella, 4 metros e 18 centimetros de largura, 19 ditas e 10 ditos de comprimento, 2 salas, 3 quartos, quintal e cacimba meeira, solo foreiro, avaliada em 1:600$, para pagamento da execução contra Claudina Martinha do Sacramento.

A armação da taverna á rua estreita do Rosario n. 18, com diversos objectos á mesma pertencente, conforme o escripto em mão do porteiro, com a respectiva declaração dos valores.

Recife, 12 de junho de 1875.

O solicitador da fazenda provincial,
J. Firmino C. de Araujo.

Obras do porto.

De ordem do Sr. engenheiro director das obras de conservação dos portos desta provincia, faz-se sciente a quem interessar possa, que no dia 21 do mez corrente, ao meio dia, na repartição das mesmas obras, recebe o dito director propostas para fornecimento dos objectos necessarios para consumo das dragas, vapores e officinas por espaço de 6 mezes, a contar do primeiro de julho proximo vindouro, sob as condições seguintes:

Art. 1.° Os proponentes deverão fazer suas propostas em cartas fechadas, seladas e apresenta-las até 10 minutos antes de meio dia, sendo que depois desta hora, não serão mais aceitas.

Art. 2.° No acto da abertura das propostas, deverão os proponentes apresentarem as amostras dos objectos que propozerem.

Art. 3.° As propostas deverão ser feitas segundo o systema de pesos, medidas, quantidade e qualidade de conformidade com a relação abaixo transcripta.

Art. 4.° Os fornecedores deverão vir assignar o termo de contrato dos objectos que lhes couber fornecer, 5 dias depois do da abertura das propostas.

Art. 5.° Os fornecedores serão obrigados a fazerem o fornecimento dos objectos que fornecerem, á tempo e a hora que fôr pedido, sob pena de pagar 10 % de multa sobre o valor do dito fornecimento, e de 20 % se effectivamente não o fizerem.

Art. 6.° Serão os fornecedores obrigados a pagarem o sello proporcional ou fixo sobre a importancia dos objectos fornecidos.

Art. 7.° Os fornecedores se obrigarão a entregar os objectos pedidos, no armazem do cáes do Ramos, mediante um recibo que será passado pelo fiel do dito.

Relação dos objectos para fornecimento das dragas e vapores.

Azeite dôce, litro.
Arame de cobre, kilo.
Alcatrão, litro.
Ancoras, kilo.
Ancorotes, idem.
Arrebem, idem.
Almotolias para conducção, uma.
Ditas para machinas, idem.
Agua-raz, kilo.
Bandeiras nacionaes de 3 palmos, uma.
Ditas ditas de 2 palmos, idem.
Borracha vulganisada, metro.
Brocha para pintar, uma.
Baldeadeiras, idem.
Barris de gales, um.
Baldes ferrados, idem.
Brim lona, metro.
Cabo de linho, kilo.
Dito de cairo, idem.
Cadernaes bronzeados, pollegada.
Ditos ferrados, idem.
Couro secco, um.
Cróques, kilo.
Cebo, idem.
Correntes, idem.
Chumbo em lençol, idem.
Estôpa ingleza, idem.
Escovas inglezas, uma.
Ditas para tubos, idem.
Estoupares, cento.
Fio de vela, kilo.
Dito de lã, idem.
Filelle sortido, metro.
Fateixas, kilo.
Forquetas de escaler, idem.
Graxa do Rio Grande, idem.
Gatos com sapatilhos, idem.
Jarra de madeira para agua, uma.
Lanternas de patente, idem.
Lona, metro.
Lixa de esmeril, folha.
Limas, duzia.
Limatões, um.
Linha de barca e de sondareza, kilo.
Dita alcatroada, idem.
Mialhar branco, idem.
Dito alcatroado, idem.
Merlim, kilo.
Moutões bronzeados, pollegada.
Martello de unhas, kilo.
Oleo de linhaça, idem.
Pás de ferro, uma.
Prumos, kilo.
Piassava em molho, kilo.
Parafusos, um.
Quartolas ferradas, uma.
Remos de faia, metro.
Raspas de ferro, uma.
Sabão, kilo.
Sapatilhos, idem.
Taxa de bomba, cento.
Ditas de cobre, kilo.
Tapete para escaler, metro.
Tijolos inglezes, um.
Ditos de fogo, um.
Tinta branca, preta e verde preparadas a oleo, kilo.
Vaquetas de sola, meio.
Vertiduras, uma.
Verniz de alcatrão, litro.
Varas para canôa, uma.
Zarcão, kilo.

Objectos para consumo da officina de machinas.

Arco de ferro, kilo.
Aço fundido em barra, idem.
Dito batido, idem.
Azeite de carrapato, litro.
Breu, kilo.
Carvão de pedra para ferreiro, idem.
Estôpa do Reino, idem.
Fio para escopeiros, idem.
Ferro velho, idem.
Dito em folha, idem.
Liame de sicupira, um.
Pregos de batel (grandes) cento.
Ditos ditos (pequenos) idem.
Ditos de forro (grandes) kilo.
Ditos de dito (pequenos) idem.
Ditos de ripaes, cento.
Ditos francezes, kilo.
Ditos de costados, idem.
Ditos de costadinhos, idem.
Varões de ferro, idem.
Estôpa de emberiba, idem.

Junho 14 de 1875.—O escripturario,
Manoel Duarte Pereira,

COMPANHIA DO BEBERIBE.

No dia 22 do corrente, pelas 12 horas na manhã, terá lugar no escriptorio da companhia, rua do Cabugá n. 16, a arrematação dos chafarizes e bicas por bairro, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro, e nem por espaço maior de um anno. Os Srs. licitantes podem comparecer com seus fiadores ou declaração dos mesmos, no mencionado dia, ou antes no respectivo escriptorio, onde melhor poderão informar-se das condições do contrato, devendo ser essas propostas em carta fechada. Declara-se aos Srs. licitantes que o pagamento será feito em sedulas.

BASES SOBRE AS QUAES SE DEVE LANÇAR.

Bairro do Recife.	
Chafariz e bica do caes do Apollo	5:000$000
Dito da rua do Bom Jesus	6:000$000
Dito da praça de Pedro I	5:000$000
Dito do Forte do Mattos	2:512$000
	18:512$000
Bairro de Santo Antonio.	
Chafariz do largo do Carmo	1:000$000
Dito do largo de Pedro II	3:200$000
Dito do largo do Paraizo	6.000$000
Dito da rua do Marquez de Herval	2:301$000
Dito da rua da Concordia	5:000$000
	23:501$000
Bairro de S. José.	
Chafariz do largo da Ribeira	9:000$000
Dito da rua de Vidal de Negreiros	9:000$000
Dito da rua Imperial	7:000$000
Dito da entrada da Cabanga	2:500$000
Bica no extremo da ponte de Afogados	1:000$000
	28:550$000
Bairro da Boa Vista.	
Chafariz do caes do Capibaribe	1:800$000
Dito da praça do Conde d'Eu	3:600$000
Dito da caixa d'agua dos Pires	3:600$000
Dito da rua de S. Gonçalo	3:600$000
Dito do largo da Soledade	1:800$000
Dito da cidade nova de Santo Amaro	1:800$000
Dito da rua do Principe	900$000
Dito da rua d'Aurora	700$000
Dito do largo de Santo Amaro das Salinas	700$000
	18:500$000
Passagem da Magdalena.	
Chafariz do largo do Viveiro	120$000
Dito entre duas pontes	341$690
	461$690
Capunga.	
Chafariz da rua das Pernambucanas	675$250
Monteiro.	
Chafariz dessa povoação	150$000
Apipucos.	
Chafariz dessa povoação	90$000

Escriptorio da companhia, 15 de junho de 1875.

O secretario interino,
José Eustaquio Ferreira Jacobina

Obras do porto.

De ordem do Sr. engenheiro director das obras de conservação dos portos desta provincia, faz se sciente a quem interessar possa, que no dia 26 do corrente mez, ao meio, dia na repartição das mesmas obras, recebe o dito director propostas para fornecimento dos materiaes necessarios para as obras de alvenaria, por administração, e tambem de carvão de pedra para consummo dos navios, sob as condições seguintes:

Art. 1.° Os proponentes deverão fazer suas propostas em cartas fechadas, selladas e apresenta-las até 10 minutos antes de meio dia, sendo que depois desta hora não serão mais aceitas.

Art. 2.° No acto da abertura das propostas, deverão os proponentes apresentarem as amostras dos materiaes que propozerem.

Art. 3.° As propostas deverão ser feitas segundo o systema de pesos, medidas, quantidades e qualidades de conformidade com a relação abaixo transcripta.

Art. 4.° Os proponentes deverão vir assignar termo de contrato dos materiaes que lhes couber fornecer, 5 dias depois do da abertura das propostas.

Art. 5.° Os fornecedores deverão fazer o fornecimento dos materiaes, a tempo e a hora em que for pedido, sob pena de pagar 10 0|0 de multa sobre o valor do fornecimento, e de 20 0|0 se effectivamente não o fizerem.

Art. 6.° Serão os fornecedores obrigados a pagarem o sello proporcional ou fixo sobre a importancia do fornecimento.

Art. 7.° Os fornecedores se comprometterão a entregar os materiaes de construcção, nos armazens do caes do Ramos, ou ao pé da obra sobre qualquer dos cáes desta cidade, bem assim o carvão, que será entregue a bordo dos navios.

Art. 8.° O fornecimento dos materiaes de construcção, e de carvão de pedra, começarão do 1° de mez vindouro, á excepção do cimento Portland, que será do 1° de agosto a terminar no ultimo de dezembro do corrente anno.

Materiaes de construcção.

Cimento Portland inglez, da marca pyramide ou West-Kent (invicta) sendo que o de outras proveniencias será tambem admittido no caso de provar igual qualidade, em experiencias comparativas de resistencia á tracção que deverão ser feitas no laboratorio desta repartição. (Kilo peso liquido.)

Dito romano igual em qualidade ao de Grenoble. (Kilo peso liquido.)

Cal hydraulica extinta de Iguarassú, ou de qualquer proveniencia capaz de suportar a agulha viact depois de 3 dias de immersão n'agua salgada. (Metro cubico.)

Pedra bruta de granito do Rio de Janeiro. (Idem.)

Dita dita quebrada, passada na annel de 0,"06 para beton ou empedramento. (Idem.)

Tijollos de alvenaria bruta proveniente do Monteiro. (Milheiro.)

Para consummo dos navios.

Carvão de pedra Cardiff de 1ª qualidade. (Tonelada metrica)

Recife, 16 de junho de 1875.

O escripturario
Manoel Duarte Pereira.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE JUNHO DE 1875

Agencias da Varzea e S. Lourenço da Matta.

Faço publico que d'ora em diante funccionam as novas agencias do correio ultimamente creadas nas freguezias da Varzea e S. Lourenço da Matta, cujas malas serão expedidas diariamente, sendo a correspondencia recebida nesta administração até ás 7 1[2 horas da manhã.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE JUNHO DE 1875

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar-se as residencias dos destinatarios.

Augusto Octaviano de Souza, Ambrosio Cavalcante de Gusmão Lyra, Basiliana Lins de Moraes, Bilisario A. da Silva Machado, Constantino Pereira da Cruz Magalhães, Francisco Lopes Furtado, José Bezerra de Menezes e Sá, Joaquim José de Faria, João Barbosa de Souza, José Soares de Azevedo, José Costa, Joaquim Maria da Cruz Duda, Joanna Martha dos Santos, Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante, Joaquim Francisco da Silva, José Leandro de Souto, João Rodrigues Vianna Bayma, Maria Teixeira de Carvalho, Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas (2), Taciano Gomes da Silveira, Thomaz de Figueiredo, Ursula Maria de Araujo Lima, Vicente Xisto da Rocha.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

— Subdelegacia de policia da freguezia da Boa-Vista, 15 de junho de 1875. — Para que se não allegue ignorancia, faço publicar as seguintes disposições de lei e posturas municipaes.

Art. 6. — Fica prohibido dentro da cidade o uso de roqueiras, bombas e fogo solto (buscapés): os infractores serão multados em 10$000 e soffrerão dous dias de prisão.

A camara por editaes designará os lugares em que se possam soltar os buscapés, roqueiras e bombas de que trata este artigo. (Lei de 30 de junho de 1849).

Art. 6. — Ficam prohibidos o fabrico de fogos artificiaes, venda de polvora e depositos desses objectos dentro da cidade, seja qual for a quantidade: os infractores incorrerão nas penas de oito dias de prisão e na multa de 30$000, duplicada no caso de reincidencia. (Lei provincial n. 372, de 13 de junho de 1855).

Por edital de 19 de janeiro de 1855 se designaram os lugares para o fabrico de fogos artificiaes, venda de polvora e deposito desses objectos.

O subdelegado,
Decio de Aquino Fonceca.

Conselho de compras de marinha

O conselho contrata no dia 19 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã, o fornecimento e serviços, já duas vezes annunciados, seguintes:

Fornecimento de carne verde aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, no trimestre de julho a setembro, proximamente vindouro.

Serviços de barbeiro á enfermaria de marinha, por tempo de um anno, até junho do proximo vindouro.

E contrata o conselho sob as condições do estyllo.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha em Pernambuco, 15 de junho de 1875.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Thesouraria de fazenda.

Esta thesouraria tem de contratar o fornecimento de papel, pennas, tintas, envelopes, livros e mais artigos do expediente que lhe forem necessarios durante o semestre de julho a dezembro proximo futuro, cuja lista se acha na secretaria da mesma thesouraria para ser vista por quem pretender tomar o mesmo fornecimento.

O fornecedor prestará fiança ás multas em que incorrer e deverá ser pessoa conhecida e estabelecida nesta cidade. Recebendo-se, de hoje em diante até o dia 26 do corrente, propostas em cartas fechadas para o dito fornecimento, as quaes serão abertas no referido dia 26, perante os pretendentes e em sessão da junta da mesma thesouraria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 10 de junho de 1875.

Servindo de seretario da junta o 2° escripturario,
Chrisovdo Santiago de Oliveira.

Indemnisadora.

Em cumprimento do disposto no art 19 dos estatutos da companhia Indemnisadora, serão vendidas 10 de suas acções de ns. 181 a 190. Os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermedio de corretores geraes, até o dia 22 do corrente mez, ao escriptorio da companhia, rua do Vigario n. 4. Recife, 12 de junho de 1875.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia e direcção.

Antonio Joaquim da Silveira, Antonio José Gomes Netto, Domingos José de Mattos, Emilia Leite Gama Cabral, Etchebora Hermanos, Bernardo Javala, Fretz, Francisco Ignacio Tinoco de Souza, Francisco José Lima, Padre Francisco Pereira Ferraz, H. A. Gepp, Joaquim Monteiro, Joaquim Oliveira Pinto, José Fernandes Amorim, José Joaquim Costa Pinheiro, José Rodrigues, Kruz & C, Manoel Gonçalves, Manoel José Braz, Manoel José Gonçalves Lima, Pedro Antonio Barbosa e Silva, Rita Sobral Meiners, Silvino Teixeira & C., Tommermand Johansen.

Correio de Pernambuco, 16 de junho de 1875.

O encarregado da expedição,
A. H. de Araujo Pernambuco.

Indemnisadora

Em cumprimento do disposto no art. 19 dos estatutos da companhia Indemnisadora, serão vendidas 20 de suas acções de ns. 806 a 825.

Os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermedio de corretores geraes até o dia 26 do corrente, ao escriptorio da companhia, rua do Vigario n. 4.

Recife, 16 de junho de 1875.

Camara municipal do Recife

Relação das pessoas multadas, durante a semana decorrida de 9 a 16 do corrente, pelos fiscaes das freguezias do Recife e Boa-Vista.

Souza Barros, em 8$, generos falsificados.
José Ricardo da Costa, 4$, empanada fixa.
José Cardoso de Sá, 30$, por mudar a varanda sem licença.
Joaquim Domingues Fernandes, em 30$, concerto sem licença.
Carlos Antonio de Araujo, 30$, idem idem.
João Manoel Lins da Rocha, 30$, idem idem.
Domingos & C., 6$, por vender em dias santificados depois de 2 horas
Moreira & Pereira, 6$, idem idem.

Secretaria da camara municipal do Recife, 16 de junho de 1875.

O secretario,
Francisco Augusto da Costa,

HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO

Não tendo apparecido proposta para o fornecimento dos objectos precisos para o expediente da secretaria do mesmo hospital, fica transferido para o dia 21 do corrente, ás 11 horas do dia, na mesma secretaria, a apresentação de proposta para o mesmo fornecimento.

Hospital militar de Pernambuco, 16 de junho de 1875.—O escrivão,
Joaquim Augusto F. Jacobina.

— O deposito de recrutas precisa contratar para o semestre vindouro, os seguintes generos alimenticios, para o rancho das praças de pret:

Arroz pilado, assucar mascavo refinado, azeite doce, bacalhão, café em caroço, carne secca, dita verde, farinha de mandioca, feijão, lenha, manteiga franceza, pães de 172 grammas, ditos de 114, toucinho de Lisboa e vinagre, os quaes deverão ser de 1ª qualidade. As pessoas que pretenderem fornecer ditos generos, remetterão suas propostas em cartas fechadas até o dia 21 do corrente, pelas 10 horas da manhã, á secretaria do deposito de recrutas, na fortaleza do Brum.

Secretaria do deposito de recrutas, na fortaleza do Brum, 16 de junho de 1875.

O alferes secretario,
Feliciano de Lyra.

INSPECÇAO DO ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se publico que em data de 16 do corrente mez foram vistoriados os vapores *Imperador* e *Moleque*, propriedade do Barão do Livramento, e a commissão julgou-os em estado de poderem continuar no serviço de reboque em que se empregam.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 16 de junho de 1875.

Francisco José Coelho Netto,
Inspector.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 17 DE JUNHO DE 1875

Malas a expedir-se hoje 17

Pelo vapor nacional *Ceará*, esta administração expede malas para os portos do norte.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1[2 com porte duplo.

Affonso do Rego Barros,
Administrador.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José do Recife.

Por falta de comparecimento dos irmãos deixou de haver a mesa geral para proceder-se á eleição da mesa regedora do corrente anno de 1875 a 76, no dia 13, ficando adiada para o dia 20, domingo, ás 10 horas da manhã: para isso novamente são convidados os irmãos para comparecerem á hora indicada.

Consistorio da irmandade da freguezia de S. José. 14 de junho de 1875. — O escrivão,
José Firmo Pereira do Lago.

Companhia de cavallaria de Pernambuco.

Contrata-se o fornecimento de ferraduras e cravos para a cavalhada da referida companhia no semestre vindouro. Convida-se ás pessoas que se quizerem propôr a fornecer aquelles artigos, a comparecerem na secretaria no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Quartel no Campo das Princezas, 16 de junho de 1875.

José Joaquim Coelho,
Capitão commandante.

Companhia de cavallaria de Pernambuco.

Tendo-se de contratar a pastagem para os cavallos da mesma companhia, no semestre proximo vindouro, são convidados os senhores que quizerem se encarregar disso, a comparecerem na secretaria no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Quartel no Campo das Princezas, 16 de junho de 1875.

José Joaquim Coelho,
Capitão commandante.

Companhia de cavallaria de Pernambuco.

Precisa-se contratar o fornecimento de capim, milho, farello e mel para a cavalhada da referida companhia, no semestre a vigorar do 1.° de julho á 31 de dezembro do corrente anno; sendo o capim a razão de kilogrammo, e os demais generos de litro. São convidados os senhores que se quizerem propôr ao fornecimento, a comparecerem na secretaria no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Adverte-se que não se admittem propostas com condições.

Quartel no Campo das Princezas, 16 de junho de 1875.

José Joaquim Coelho,
Capitão commandante.

Consulado provincial.

Por esta repartição se faz publico que no dia 18 do corrente, ao meio dia, na porta deste consulado, se hão de arrematar seis barricas contendo 119 latas e 82 caixões com doce em massa, pesando 302 kilogrammas, avaliados por 236$768 e apprehendidos pelo conferente Francisco de Paula do Rego Barros a Alfredo Alves & C.

Consulado provincial de Pernambuco, 14 de junho de 1875.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 17 de junho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11	220$000
Rua do Cajú.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	361$000
Rua larga do Rosario.	
2.° andar n. 24 A. fechada	240$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26 (fechada)	99$000
Rua do Visconde de Albuquerque.	
Idem n. 91	181$000
Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 2	481$000
Travessa da Madre de Deus	
Sobrado n. 1	1:000$000
Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 45	235$000
Idem n. 49	208$000
Idem n. 43	242$000
Rua de Santa Rita.	
Casa terrea n. 34	201$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 34	202$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 7	252$000
Travessa de S. Pedro.	
Sobrado de dous andares n. 2	504$000
Hortas (Coronel Suassuna).	
Loja n. 41	126$000
Idem n. 94	216$000
Rua de Santa Thereza.	
Casa terrea n. 7	222$000
Rua do Cabugá.	
Tres andares do sobrado n. 3	1:900$000
Rua do Barão da Victoria.	
Primeiro andar e loja do sobrado n. 55	1:000$000
Rua da Imperatriz.	
Casa terrea n. 68	320$000
Ponte Velha.	
Casa terrea n. 31	156$000
Rua da Alegria.	
Casa terrea n. 7	372$000
Rua do Amorim.	
Sobrado n. 26	305$000
Rua do Pharol.	
Casa terrea n. 80	183$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua do Rangel.	
Casa terrea n. 56	404$000
Rua da Madre de Deus.	
Dous andares n. 26	1:000$000
Sobrado de um andar n. 24	1:100$000
Casa terrea n. 10	601$000
Idem n. 10 A	320$000
Rua do Codorniz.	
Casa terrea n. 1	420$000
Idem n. 3	400$000
Casa terrea n. 49	261$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 60	500$000
Idem n. 49	500$000
Idem n. 47	501$000
Idem n. 24	87$000
Rua do Burgos.	
Casa terrea n. 19	168$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 45 (fechada)	400$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada)	400$000
Becco das Bolas.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 11	202$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 64	500$000
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Vigario.	
1° andar do sobrado n. 27 (fechada)	243$000
2° andar do mesmo (fechada)	240$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua do Vigario.	
Tres andares n. 22	861$000
Idem n. 25	1:300$000
Rua do Encantamento.	
Dous andares n. 11	1:000$000
Rua da Senzalla Velha.	
Idem n. 134	602$000
Rua da Lingoeta.	
Idem n. 14	900$000
Rua do Bom Jesus.	
Idem n. 29	810$000
Rua de S. Jorge.	
Casa terrea n. 101	240$000
Idem n. 103	207$000
Idem n. 106	210$000
Idem n. 98	241$000
Idem n. 104	240$000
Idem n. 99	242$000
Sitio n. 3 do Rosarinho	300$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 12 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Hospital militar de Pernambuco.

Os Srs. pharmaceuticos que quizerem fornecer os medicamentos abaixo mencionados e outros que possam ser precisos para o receituario do hospital militar no trimestre do 1.° de julho a 30 de setembro do corrente anno, compareçam na secretaria do mesmo hospital no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, com as suas propostas em carta fechada, indicando os preços de ditos medicamentos.

Aconito em folha, kilo.
Agua de Vichy, garrafa.
Amidom, kilo.
Amendoas descascadas, idem.
Alcool de 36 gráos, litro.
Acido citrico, kilo.
Acido chrœnico, gramma.
Avenca, kilo.
Acido nitrico, idem.
Agua ingleza, garrafa.
Antimonio diaphoulico lavado, gramma.
Balsamo de tolú, kilo.
Dito do Pará, idem.
Dito tranquillo, idem.
Bronureto de potassio, gramma.
Creosoto, kilo.
Cevada, idem.
Carbonato de cal, idem.
Dito de soda, idem.
Castorio inteiro, idem.
Carbonato de magnesia, idem.
Chloroformio, idem.
Encarado de Lepeldrier, rolos ns. 1 e 2, rolos.
Extracto de taraxaco, gramma.
Dito de murungú, kilo.
Dito de belladona, idem.
Dito de jurubeba, idem.
Dito de quina, idem.
Dito de fumaria, idem.
Dito de molle de alcaçús, idem.
Dito de alface, idem.
Dito de caroba, idem.
Dito de folhas de nogueira, idem.
Enxofre sublimado, idem.
Ether sulfurico, idem.
Extracto de guaiaco, idem.
Flores de tilia, idem.
Fios de linho, idem.
Glescerina, idem.
Hyssophosphito de soda, gramma.
Hydroferrocynato de quinino, idem.
Hyodo, kilo.
Hydrato de chloral, gramma.
Jalapa em pó, kilo.
Linhaça, idem.
Mel de abelhas, idem.
Mostarda em grão, idem.
Myrrha inteira, idem.
Manná, commum, idem.
Mannita, idem.
Nitrato de prata, fundido, idem.
Oleo de alecrim, gramma.
Dito de linhaça, kilo.
Dito de ricino, idem.
Dito de amendoas, idem.
Dito essencial de mostarda, idem.
Dito de arruda, idem.
Oxydo rubro de mercurio, idem.
Pilulas de Vallet, vidro.
Pilulas de Blancard, idem.
Potassa bruta, kilo.
Pastilhas de santonina, idem.
Dita de enxofre, idem.
Dita de murgo idem.
Phosphato de cal, idem.
Pomada de cacáo, idem.
Raiz de serpentaria, idem.
Raiz de alcaçús, idem.
Dita de jaborandy, idem.
Dita de valeriana, idem.
Dita de althea, idem.
Dita de cynoglossa, idem.
Dita de polygala amarga, idem.
Dita de polygala senega, idem.
Dita de turbith, idem.
Rosas rubras, idem.
Rosas em pó, idem.
Salsaparrilha, idem.
Sipó de chumbo, idem.
Sulfureto de sodio, idem.
Scamonéa de Alepo, idem.
Succo de groselhas, litro.
Dito de espargo, idem.
Sebo de Hollanda, kilo.
Senne em folhas, idem.
Visicatorio de Albespeyres, metro.
Pinceis de cabello, duzia.

Hospital militar, 12 de junho de 1875.

O escrivão,
Joaquim Augusto Ferreira Jacobina.

— Pela repartição das obras publicas se faz publico a quem interessar possa, o art. 9.° do contrato celebrado para a construcção do calçamento das ruas e praças da cidade:

« Art. 9.° Durante o tempo da responsabilidade do contrato, nenhuma companhia ou particular poderá levantar o calçamento sem que previamente se obrigue por um termo assignado na repartição das obras publicas a repô-lo no seu primitivo estado, sob pena de ser feito á sua custa pelo respectivo contratante, sendo cobrada amigavel ou judicialmente a sua importancia pelo thesouro provincial, e além disso pagará á provincia uma multa de 100$ por cada metro quadrado. »

Secretaria da repartição das obras publicas, 8 de junho de 1875.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illma. junta administrativa desta Santa Casa, vai á praça, em sessão do dia 17 do corrente, pelas 3 horas da tarde, o fornecimento dos generos que forem precisos no trimestre de julho a setembro de 1875, aos estabelecimentos pios a seu cargo, excepto o hospital Pedro II, constantes da relação em seguida:

Aletria, kilogrammo.
Azeite doce, litro.
Arroz, kilogrammo.
Bacalhão, idem.
Banha de porco, idem.
Batatas, idem.
Chá hysson, idem.
Café em grão, idem.
Carne secca, idem.
Cebolas, cento.
Farinha de mandioca da terra, litro.
Feijão, idem.
Farelo, sacco.
Fumo do Rio, kilogrammo.
Rapé, idem.
Gaz, lata.
Milho, sacco.
Manteiga franceza, kilogrammo.
Sabão, idem.
Sal, litro.
Tapioca, kilogrammo.
Toucinho, idem.
Velas de carnaúba, idem
Velas stearinas, maço.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho tinto de Lisboa, idem.
Vinho branco, idem.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento de assucar refinado de 2ª e 3ª sortes, que tem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro vindouro, e recebe propostas para isto, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente, devendo serem apresentadas as amostras do assucar em frascos devidamente acondicionadas.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento da carne verde que teem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro vindouro, e recebe propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento de pão e bolacha que teem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro vindouro, e recebe propostas para isto, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 9 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes, se faz publico que é no corrente mez que deve ser paga, sem multa, a decima addicional, relativa ao segundo semestre do exercicio corrente de 1874 a 1875, depois do qual sel-o-ha com a multa de 6 %.

Recebecoria de Pernambuco, 2 de junho de 1875,

O administrador,
Manoel Carneiro de Souza Lacerda

Exposição provincial de Pernambuco.

A commissão central da exposição, attendendo a que pelas copiosas chuvas tem sido retardada a remessa dos productos, e que por isso não ha copia sufficiente delles para ser aberta a exposição no dia 13 do corrente, que fôra designado para a inauguração solemne, declara que propoz á presidencia da provincia e foi por esta determinado que seja transferida para o dia 27 do mesmo corrente mez a inauguração da exposição; pelo que aproveita a mesma commissão a occasião para pedir ás commissões parochiaes, bem como ás pessoas que pretendem concorrer á exposição, que se dignem de fazer quanto antes entrega dos productos de modo a poderem estes ser devidamente arrumados.

Recife, 9 de junho de 1875.

O presidente,
Dr. *Manoel do N. Machado Portella.*
O secretario,
Felippe de Figueirôa Faria.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta da Santa Casa, arrenda-se o sitio na estrada da Agua-Fria, contiguo ao Sr. Guilherme Jorge da Motta, pela quantia de 200$ por anno, na sala das sessões da mesma junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

CONSULADO PROVINCIAL.

Por esta repartição faz-se publico aos respectivos contribuintes, que do 1° de junho vindouro em diante, abrir-se-ha o prazo dos 30 dias uteis, marcados no art. 34 do regulamento de 17 de junho de 1873, para a cobrança do 2° semestre de decima urbana, do imposto de 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, e de 10 0|0 sobre bens de mão-morta, no exercicio corrente de 1874-75; incorrendo na multa de 6 0|0 os que não satisfizerem seus debitos dentro desse prazo.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1875.

O administrador,
Antonio C. Machado Rios.

THEATRO Santo Antonio

O celebre artista hespanhol

Rafael Fernandez

De passagem para Havana, por esta segunda cidade do Imperio do Brasil e desejoso de juntar mais um bom acolhimento á sua vida artistica, exhibirá os seus trabalhos ante o respeitavel publico pernambucano, dando a primeira e unica funcção

Sexta-feira 18 do corrente

Na qual praticará os jogos de

Experiencia e escamotagem

com que tantos applausos conquistou em toda America.

O espectaculo será dividido em dous actos, com um intervallo de 20 minutos, dando-se principio a funcção ás 8 1[2 horas da noite.

Preços das localidades.

Camarotes com cinco entradas	10$000
Cadeiras com entrada	2$000
Galeria	1$000

No hotel da Europa vendem-se os bilhetes antecipadamente e no dia do espectaculo no escriptorio do theatro.

THEATRO
Santo Antonio

Extraordinaria e sorprendente Funcção.

Sabbado 19, segunda-feira 21 e terça-feira 22 do corrente

O assombro do mundo

Mr. Ling Look.

PROGRAMMA.

1.ª parte,

A incrivel scena denominada:

A ceia ifnernal

na qual Ling Look, fará prodigios de que tanto se tem occupado os jornaes do mundo.

2.ª parte.

O MYSTERIO DA MAGICA E PRESTIDIGITAÇÃO.

3.ª parte.

Jamadeva e homem serpente.

4.ª parte.

Todas as mais incriveis scenas que asseguram haver visto os redactores do *Diario da Marinha* de Cuba e de Havana, do inimitavel Ling Look, entre as quaes figuram a de trazer uma espada com bainha, com 36 pollegadas de larguras de introduzir em sua bocca uma outra de igual tamanho e com uma grande bala de 25 libras de peso sobre o punho da mesma, e a de disparar uma carabina com a culatra encravada na mesma espada.

Preços do costume.

Principiará ás 8 1/2 horas.

Os bilhetes estão á venda no theatro nos dias das funcções das 9 horas da manhã em diante

AVISOS MARITIMOS.

Porto e Lisboa

Para os referidos portos pretende seguir com muita brevidade a barca portugueza *Saphira*, por ter alguma carga engajada, e para a que lhe falta, que recebe a frete modico, trata se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja.

O vapor *Ipojuca*, commandante Telles, seguirá para os portos acima no dia 22 de junho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 21 de junho, aás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
IBERIA

Este magnifico e novo paquete, é esperado neste porto, do sul, na sua viagem para a Europa, no dia 3 de julho proximo. Tem excellentes commodos para passageiros.

PASSAGENS.

	1ª classe,	2ª dita.	3ª dita
Para Liverpool	£ 30	20	13
Para Bordeaux	£ 30	20	13
Para Lisbôa	£ 27	15	10

Passagens de ida e volta nas 1ª e 2ª classes. tem um abatimento de 25 por cento.

Os Srs. passageiros que pretenderem seguir viagem no mesmo, devem assegurar suas passagens com antecedencia.

GALICIA
(de 3,829 toneladas).

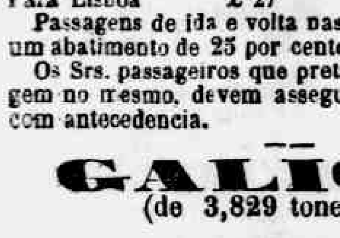

Espera-se da Europa, até e dia 20 do corrente e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Calbáo, para onde não receberá passageiros, encommendas ou carga e somente malas.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14 — Rua do Commercio — 14

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Porto por Lisboa

Para os referidos portos pretende seguirá com possivel brevidade a barca portugueza *Activa*, por ter já alguma carga engajada; e para o que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

Para Lisboa.

Para o porto acima mencionado, pretende sabir no dia 16 a barca portugueza *Arabella*. Quem nella quizer carregar, dirija se a Antonio Ferreira de Almeida, á rua da Madre de Deus.

Para Lisboa

segue com toda a brevidade o lugre portuguez *Julio*: para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Porto ou Lisboa

CHARGEURS REUNIS.
Companhia Franceza de Navegação a vapor Linha mensal entre o
Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro e Santos.
STEAMER,
VILLE DE RIO DE JANEIRO.
Commandante A. Fleury.

E' esperado dos portos do sul até 17 do corrente, seguindo demois da demora precisa, para o Havre com escala por Lisboa.

Para carga, encommendas e passageiros a frete: trata se com os
CONSIGNATARIOS
AUGUSTO FREDERICO D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres.

Rio Grande do Sul!

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Arroio Malle*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com o capitão o Sr. Vital José da Motta, ou com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Pretende seguir em poucos dias o patacho portuguez *Zaida*, por ter porção de carga engajada, para o resto que lhe falta, que recebe a frete modico, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Fernando de Noronha.

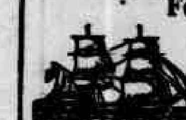

O vapor *Giquiá*, commandante Marinho, seguirá para o porto acima, no dia 1º de julho proximo, ao meio dia.

Recebe carga até o dia 30 do corrente, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até 10 horas do dia da sahida: escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Maceió em direitura, Penedo e Aracajú.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá no dia 30 do corrente para os portos acima, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

Macáo e Mossoró

Para os portos acima sahirá com a maior brevidade possivel a bem conhecida barca *Riachuello*, por já ter mais da metade da carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com seu consignatario J. F. Silva Lima, á rua do Burgos n. 11. 2º andar.

LEILÕES.

Leilaõ
DE
uma casa terrea, nova, a primeira á esquerda depois do Sobrado Grande da Passagem da Magdalena, na Estrada Nova, com 35 palmos de frente e 283 de fundo, tendo sido a mesma edificada em 1870.

HOJE
A's 11 1/2 horas.
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO.
RUA DO BOM JESUS N. 43.

leilão
DE
diversas peças de casemira preta, merinós lisos e trançados, e outras fazendas como abaixo se menciona.

HOJE
AS 11 HORAS DA MANHÃ.
No armazem n. 48, da rua do Commercio.

O agente Dias, devidamente autorisado, venderá no dia e hora acima indicados, por conta e risco de quem pertencer, o seguinte:

1 Peça de casemira preta de cordão, fina.
1 dita de dita preta, alcochoada, fina.
1 dita de merinó de cordão, fino.
3 ditas de dito liso, preto, fino.
4 ditas de setins romanos.
9 ditas de lãzinhas de listras.
18 ditas de ganga de côr.

Terceiro e ultimo

AGENTE PESTANA
LEILÃO
DE
300 saccos com farinha de mandioca, os quaes serão vendidos em lotes de 1 a 5 saccos

HOJE
A'S 12 HORAS EM PONTO
No trapiche Companhia, largo do Corpo Santo.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 300 saccos com farinha de mandioca, os quaes serão vendidos em lotes de 1 a 5 saccos, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO
(Em continuação)
DE
Miudezas, fazendas, perfumarias e chapéos
HOJE
A's 11 horas da manhã
No armazem da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, venderá no dia e hora acima indicados, por conta e risco de quem pertencer, o seguinte:

Fazendas.
Chitas pretas com salpicos brancos.
Esguião de algodão.
Algodões de listras.
Castores dealgodão.
Lenços de linho.
Chales de crina.
Camisinhas de cores para senhora,
Chales pretos.
Gravatas para senhora e homem.

Chapéos.
Chapéos de palha do Chile.
Chapelinas de feltro para senhora.
Chapéos de sol de alpaca.

Miudezas.
Abotoaduras para colletes.
Caixas para rapé.
Botões para collete.
Lapis finos.
Tranças de caracol de cores.
Ditas lisas de ditas.
Fivelas de metal para calça.
Leques de madeira preta.
Botões de seda preta para paletot e collete.

Perfumarias.
Sabonetes diversos.
Essencias diversas.

E muitos outros artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. pretendentes no dia do leilão.

Feira Semanal
DE

2 mobilias, sendo uma de jacarandá, 1 piano forte, de 3 cordas, guarda louça, aparadores, 1 carrinho de 4 rodas, para criança, com arreios para carneiro, commodas de jacarandá e amarello, 1 rico porta licôr, 2 burras de ferro, relogios de algibeira, machinas de costura, espelhos, mesas para jantar, camas francezas, lavatorios, secretarias, relogios de parede e de cima de mesa, objectos de ouro, e brilhante, diversas miudezas, santuarios, grande quantidade de trastes avulsos, entre elles jardineiras, consolos de jacarandá, com pedra, sofás de dito, marquezas, cadeiras para sala de jantar, mesas redondas, bancas para jogo, carteiras para escriptorio, escadas pequenas, etagere, tiras douradas, para enfeites de sala, 1 conversadeira, fiteiros para lojas, cabides, quinquilharias, louça, crystaes, e immensos artigos do uso domestico, que serão vendidos a trôco do barato

HOJE
A's 11 horas da manhã
NA
FEIRA SEMANAL
16---Rua do Imperador--16
Armazem do Olympio
ainda mesmo que chôva.

LEILAÕ
DE
3 duzias de couro chagrin
HOJE
ás 11 horas
Por conta e risco de quem pertencer
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO
DAS
dividas activas da massa fallida de Magalhães & Irmãos, na importancia de 29:561$915.

HOJE
ás 11 1/2 horas

O agente Pinto, de conformidade com o despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão pela terceira vez, as dividas da massa fallida de Magalhães & Irmãos, na importancia de 29.561$915, servindo de base a offerta de 600$000, sendo que nessa occasião effectuará a venda comquem melhor vantagem offerecer, ás 11 1/2 horas do dia acima, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO
DE
PREDIOS

Uma casa com sotão e grande sitio, com frente para a rua do Visconde de Goyanna, n. 64, e oitão para a rua do Barão de S. Borja, chão proprio, todo murado e plantado, com muitas arvores de fructa, cacimba, quatros fóra, encanamento de gaz e agua, e muitas outras accommodações.

De uma casa grande e nova, edificada em chãos proprios, na povoação de Beberibe, perto da linha ferrea, com bastante terreno ao lado e no fundo, que bem pode prestar-se á nova edificação.

HOJE
ás 11 horas

O agente Pinto, legalmente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima ditos, as casas acima descriptas, as quaes tornam-se recommendadas por serem bem construidas e em chãos proprios.

O leilão será effectuado no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão
DE
Um grande sitio no Giquiá, em frente do antigo engenho do mesmo nome, com grande casa de vivenda, olaria, 6 viveiros, cerca de 700 coqueiros, achando-se incluido no mesmo sitio um terreno muito fertil, dividido por viveiros, muitos e differentes arvoredos, sendo que dita propriedade rende annualmente 2:000$000.

HOJE
ás 11 horas

O agente Pinto fará leilão, precedida a competente autorisação, da propriedade acima mencionada, ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO
DE
uma excellente caleça com afreios, e assentos para 4 pessoas, achando se em perfeito estado
HOJE
A's 11 horas da manhã.
NA
Feira Semanal
16---Rua do Imperador---16
Armazem do Olympio

LEILÃO
DE
bons moveis e objectos de ouro, e dous rodetes de ferro para moenda de engenho
SEXTA-FFIRA 18 DO CORRENTE

Um piano de jacarandá, para principiante, 1 mobilia de jacarandá, com tampo de pedra, 1 dita de amarello, com tampo de pedra, 1 guarda-louça, guarda-roupa, camas francezas, carteiras para escriptorio, estantes para livros, grandes e pequenas, aparadores, lavatorios novos, toilettes, marquezas, marquezões, sofás, cadeiras de diversas qualidades, avulsas, bancas para jogo, escadas francezas, pequenas e grandes, berços, commodas, bancas para pé de cama, 2 rodetes para moenda, de 5 palmos e 5 1/2 de diametro, e mais artigos que se acham patentes no acto do leilão, na rua do Imperador

A's 11 horas do dia acima.
Sexta-feira 18 de junho

LEILAÕ
DE
diversas ferragens e outras mercadorias pertencentes á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C., e de outras consignadas á casa individual de Thomaz Fernandes da Cunha, as quaes são vendidas por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, por intervenção do agente Dias e por conta e risco de quem pertencer.

SEXTA FEIRA 18 DO CORRENTE
A's 10 1/2 horas.
No armazem n. 2, do becco do Campello.
A SABER:

Pertencentes á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C.:

96 libras de velas de céra.
306 fechaduras de broca, 250 ditas dita, 42 ditas de coração, 170 ditas de espelhos, para caixa, 1,550 ferrolhos sortidos, 200 ditos de rabo, 32 duzias de descanços para caixilhos, 60 fouces do roça, 110 machados de 3 libras, 54 ditos de 3 1/2 libras, 486 ditos de 4 libras, 110 milheiros de pregos batel grande, 181 ditos batel pequeno, 20 ditos de dito para forro de sala, 128 libras de linha de barca.

Consignados á firma individual de Thomaz Fernandes da Cunha:

2 caixões marca 7 diamante ns. 3 e 4, contendo cada um 144 fechaduras de broca.
1 dito marca B n. 210, contendo 1,284 ferrolhos sortidos.
864 ferrolhos de 12 polegadas.
1 caixão n. 203, contendo 50 fouces de roça.
83 machados de 3 libras.
1 caixão n. 200, contendo 54 machados de 3 1/2 libras.
25 machados de 3 1/2 libras.
2 caixões ns. 197 e 198, contendo 110 machados de 4 libras.
52 enchós pequenas de martello e 17 menores.
1 caixão n. 183, contendo 40 duzias de cartilhas.
32 maços de linha de raris.
220 fechaduras de broca.

LEILÃO
DE
bons moveis, louças, vidros, crystaes e electro plate
SEXTA FEIRA 18 DO CORRENTE
ás 11 horas
No 2º andar do sobrado sito á praça do Conde d'Eu n. 21
A SABER:

Um rico piano de jacarandá novo com molduras douradas, 1 mobilia de mogno, 1 dita de mogno com 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 2 consolos com pedra, 1 jardineira com pedra, 1 sofá, 2 escarradeiras, 2 pares de jarros, 1 tapete grande para sofá, 1 relogio dourado, 1 candieiro a gaz, 1 mesa para escriptorio, 1 meia commoda, 1 cadeira de balanço, 1 mesa elastica, 1 guarda-louça, 1 aparador, 1 sofá, 2 consolos de jacarandá, com tampo de pedra, 1 marquesa, 1 mesa de jacarandá, 1 toilette, com tampo de pedra, 1 cabide de amarello, 1 lavatorio de jacarandá, 1 dito de ferro, 1 espelho, 3 bacias de flandres, 2 ditas de zinco, 1 lavatorio, 1 mesa de louro, 1 marquezão de jacarandá, 1 candieiro a gaz, 2 pares de jarros, 1 rica jarra, 1 apparelho para jantar, 1 dito para almoço, compoteiras, pares de castiçaes, com pés de bronze, 1 candieiro, garrafas para vinho, calices, 1 cabide, 1 bidet, 1 commoda de jacarandá, 1 cama para casal, 1 guarda vestidos, 1 apparelho de electro-plate, aparador, quadros, espelhos, escarradeiras, trem de cozinha e outros muitos artigos do uso domestico.

O agente Pinho Borges, competentemente autorisado por uma familia que se retira para fóra da provincia, venderá em leilão os moveis e mais artigos acima mencionados.

LEILAÕ
DE
PREDIOS
acções e moveis pertencentes á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C.
Sabbado 19 do corrente
ás 10 1/2 horas
No 2º andar da rua do Marquez de Olinda n. 44.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, o que abaixo se menciona, pertencente á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C.

Uma casa terrea sita á rua da Palma sob n. 39, com sotão interno em salão, 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha, quintal murado e cacimba, em solo foreiro.

Uma parte, mais de metade da casa terrea com sotão, na mesma rua, sob n. 37, 3 portas na frente, 2 no oitão, que deita para a antiga rua dos Ossos, hoje 24 de Maio: o armazem é occupado por um estabelecimento de molhados, pequeno quintal murado, cacimba, 2 janellas no sotão, 2 salas, 3 quartos e cozinha; esta é solo proprio.

Em Portugal.

Uma morada de casa assobradada, com 2 lojas e mais pertenças, poço de tirar agua a sarrilho, com pequeno quintal e alguns arvoredos de fructo, sita no lugar do Quintão de Baixo, na freguezia de S. Cosme, junto á cidade do Porto, confrontada do nascente com o Caminho Publico, e do poente com terras de Manoel Martins Camello.

Titulos.

8 acções da companhia de trilhos urbanos do Recife á Olinda, 1:000$000.
20 ditas da companhia Santa Thereza.
Valor realisado em 5 acções da companhia pernambucana.

Moveis.

Uma mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 de braços, 2 de balanço, 2 consolos e uma mesa de meio de sala, com tampo de marmore, 6 cadeiras de jacarandá, 16 ditas de faia, 1 guarda roupa de amarello, 1 commoda de jacarandá, em mão estado, 2 aparadores de amarello, idem, 1 guarda-louça de dito, 2 quadros, 1 jarro, 2 figuras, 4 lanternas, em mão estado.

pelo agente Martins.
LEILÃO
DA
loja de funileiro da rua da Imperatriz n. 65, massa fallida de Francisco Rodrigues dos Santos
Quarta-feira 23 do corrente

O agente Martins fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, dos moveis, armação e fazendas pertencentes á massa fallida de Francisco Rodrigues dos Santos, existentes no 1º andar e loja do sobrado da rua da Imperatriz n. 65.

A's 11 horas do dia acima.

AVISOS DVERSOS

100$000

Fugio desde o dia 20 de maio o escravo Noberto, o qual tem os signaes seguintes: mulato. cabello soffrivel, 20 annos de idade, estatura regular, secco de corpo, com falta de um ou dous dentes na frente, é ladino, bom cavalleiro, e falla fina, natural de Pocinho, termo de Campina-Grande, provincia da Parahyba do Norte: quem o pegar leve-o ao engenho Junco, na comarca de Nazareth da Matta, ou no Recife, á rua do Brum n. 84, que se pagará a gratificação acima.

ALUGA-SE

um sitio na rua de S. Miguel n. 105 A, nos Afogados, com casa para familia, 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, grande copiar, boa cacimba, com dous tanques, é todo murado, tendo diversas fructeiras, e bantante capim; fica perto da estação do caminho de ferro e dos bonds.

Attenção

Traspassa-se o arrendamento da casa n. 3, em S. José do Manguinho, a quem comprar ou quizer ser socio do jogo da bola; assim como vende-se algumas bemfeitorias feitas no sitio: a tratar na mesma.

Precisa-se

de um caixeiro com pratica de taverna, de 12 a 16 annos de idade: na travessa das Cruzes n. 8.

ALUGA-SE

o segundo andar do sobrado á rua do Marquez de Olinda n. 55: quem pretender, dirija se ao armazem do mesmo, que achará com quem tratar.

Roubo

Roubaram em a noite de 13 do corrente, da casa n. 151 á rua do Visconde de Goyanna, um relogio de ouro, patente inglez, n. 1,066, do fabricante Thomas Butterfield, de Liverpool, e cadeia tambem de ouro com um medalhão, tendo a palavra Mizpak no centro; pede-se á pessoa que apprehender ditos objectos, o favor de levar á rua do Marquez de Olinda n. 25, armazem, que será generosamente recompensada.

— Quem quizer comprar duas lindissimas mobilias de nogueira, e uma de madeira rôxa, a Luiz XV, as primeiras para sala de jantar, e a segunda para sala de visitas, dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de tres excellentes bilhares, ainda novos e de gosto modemo.

— Arrenda-se um grande sitio com muitas fructeiras, grande baixa de capim já plantado, grande pôço com excellente agua, bom tanque para banho, uma grande casa caiada e pintada de novo, á margem do rio Capibaribe, muito fresco, com 6 quartos internos, todos com janellas, 2 grandes salas e copiar, fóra, 2 grandes quartos e espaçosa cozinha, e do lado opposto 3 quartos para criado e feitor, pilares e grade de ferro em roda da casa, grande jardim tambem cercado de pilares, um grande viveiro e 2 pequenas casas na entrada do dito sitio, que é situado no principio da estrada que segue para Torre, muito perto da actual estação dos bonds, e brevemente com a passagem dos mesmos em frente: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 66.

— Precisa-se de um homem que seja capaz e fiel, para cobrador da barreira da ponte de Sant'Anna: a tratar no sitio do tenente coronel Justino Peeira de Farias, no mesmo lugar.

— O Sr. Joaquim José de Almeida Tavares queira vir ou mandar buscar no escriptorio deste *Diario*, uma carta vinda do sul.

— Monhard Mettler & C., administradores da massa fallida de Azevedo & C., pagam de hoje em diante o primeiro e unico dividendo da mesma, a razão de 13 1/2 0/0. Recife, 16 de junho de 1875.

— Para o serviço de casa de familia aluga-se um escravo competente para este serviço: trata-se no largo do Pelourinho n. 17, 1.º andar.

— Na rua Primeiro de Março n. 13, loja de Antonio Correia de Vasconcellos, se dirá quem precisa de um professor idoso para ensinar, fóra desta cidade, á uma menina, primeiras lettras, francez e musica.

— Perdeu-se, da estrada de Fernandes Vieira até a Estancia, na noite de 14 do corrente, um brinco de ouro com tres pedras, á imitação de brilhantes: quem o achou pode entregar na rua do Imperador n. 26, que se gratificará.

— O Sr. José Ignacio de, Mendonça, tem um carta vinda do norte, no escriptorio desta typographia.

— Precisa-se de uma mucama escrava, de 8 a 12 annos de idade, seja preta ou mulata, para servir de criada interna a uma senhora: quem tiver alguma nestas condições para alugar, dirija-se á rua do Bom Jesus (outr'ora Cruz) n. 20, 2º andar, para tratar.

— Precisa-se de um pequeno de 13 a 14 annos de idade, nacional, que entenda de taverna: a tratar na rua dos Pescadores n. 1.

— Precisa-se de um caixeiro: na refinação n. 3, da rua do Aragão, na Boa-Vista.

— Aluga-se por commodo preço a casa terrea n. 78 da rua do Ouro, com 4 quartos grandes, 2 salas, gaz, sala de engommado, cozinha fóra, camarone e portão no quintal: a tratar na mesma.

— Aluga se uma ama de leite e outra de cosinhar: na rua da roda n. 13.

— Aluga-se alguns escravos para o serviço de compras, mediante a quantia de 5$ a 6$ mensaes, sendo para dentro da cidade: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 45, 2º andar.

— Aluga-se a boa casa n. 35 da rua do General Seara: a tratar na mesma rua n. 31.

Ama Uma estrangeira, boa cozinheira, e que entende de engommado e de todo o serviço de casa, deseja arrumar se: a tratar na rua do Livramento n. 17, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na rua do Mondego n. 64.

Ama Precisa-se de uma mulher que saiba engommar e que se preste a fazer mais alguns serviços, para casa de familia: a tratar na rua de Hortas n. 15.

Amas Precisa-se de duas amas para casa de pequena familia: a tratar na rua Velha n. 60.

Ama Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: a tratar na rua Nova n. 12, loja.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e lavar: a tratar na rua Duque de Caxias n. 16, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama que seja capaz e que dê fiança á sua conducta, para andar com um menino: a tratar na rua da Imperatriz n. 15, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, para casa de familia: na rua do Brum n. 80, 2º andar.

AMA Na rua de Hortas n. 2, 1.º andar entrada pelo pateo do Carmo, precisar se de uma cozinheira que compre, para casa de uma só pessoa.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar: na rua Nova n. 28.

AMA Precisa-se de uma ama de meia idade para todo serviço de casa de pouca familia: no largo do Carmo, sobrado de um andar n. 18, esquina da Camboa do Carmo.

CASA

Na Soledade, Caminho Novo, bom local, aluga-se a casa n. 155, com 9 quartos, 4 salas, cozinha fóra, quintal murado, banheiro e gallinheiro fechado: a chave para ver, está junto n. 153; é perto da estação.

Attenção.

Precisa-se de um rapaz com pratica de molhados para socio de uma taverna em boa localidade e bem afreguezada, com pequeno capital: a tratar na travessa do Peixote n. 30.

Modista costureira.

Madame Victoria Pinaud, recentemente chegada de Paris, encarrega se de aprumptar toda e qualquer toilette de senhora, por commodos preços: rua do Commercio n. 16, 3º andar.

— Quem tiver e quizer vender uma mula preta que seja grande e que sirva para carro, dirija-se ao sitio do Arco, na travessa da Ponte de Uchôa que achará com quem tratar.

No Arraial.

Aluga se um sitio com commodos para pequena familia, por 30$ mensaes, tendo o sitio alguns arvoredos de fructo: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, primeiro andar.

Ladrões e mais ladrões

Furtaram do engenho Maranhão, freguezia de Ipojuca, isto na quarta feira, 9 do corrente, seis cavallos, sendo 1 poltro castanho, 1 outro russo vermelho, grande e castrado, 1 outro castanho, muito ardigo e castrado, com cabellos brancos nas mãos, outro castanho avermelhado, 1 outro mais castanho carregado; a excepção do poltro são os cinco ferrados no queixo esquerdo com as iniciaes J S, e em um só ferro. Soube se que esta quadrilha tomara para as bandas do engenho Gaipió.

Não temos policia, estamos entregues a uma quadrilha de ladrões, já transitam descaradamente com as sellas dentro dos saccos.

Quem delles der noticia ou levar ao engenho Maranhão, promette se boa gratificação e guarda-se o maior segredo.

Colombo Pereira de Moraes.

Precisa se fallar com o Sr. acima, a negocio de seu muito particular interesse: na rua Velha n. 60.

Pilulas Vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se serem puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podophilina constituem os seus principios activos: são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, dispepsia, congestão do figado, dôr nas costas, constipação do ventre e contra toda a affecção do figado, estomago e rins.

Casas para alugar em Olinda

Casa terrea na rua do Amparo n. 73.
Casa terrea na rua de S. Bento n. 57.
Casa terrea na rua de Mathias Ferreira n. 15.
Todas em perfeito estado de conservação, tendo as duas primeiras commodos para grande familia: a tratar no Recife. escriptorio de Jorge Tasso, rua do Amorim n. 37.

ATTENÇAÕ

Pedimos aos Illms. Srs. encarregados da festa do frontespicio do Carmo para tocar no dia da festa a distincta banda de musica do 2º batalhão de infanteria de linha.

Alguns residentes no lugar

A BOTINA MARAVILHOSA

E' este o titulo que os proprietarios do novo estabelecimento de calçados, a rua do Imperador n. 16 (outr'ora rua do Collegio) escolheram para o fazer conhecido, distinguido e apreciado, já pelo bello sexo, já pelos benevolos e circumspectos consumidores, e já finalmente pelo respeitavel publico em geral, a quem igualmente se dirigem e pedem preferencia.

Sem duvida os proprietarios do estabelecimento denominado—A BOTINA MARAVILHOSA—não tem a presumpção de quererem augmentar o numero das maravilhas, isso não, nunca! Mas teem sim o desejo de que esse titulo agrade a homens, mulheres e meninos, tambem.

Assim dito, vão elles respeitosamente scientificar a todos que em continuação á recepção de suas encommendas, acaba de chegar para o mesmo estabelecimento um novo e completo sortimento de calçados, tão grande em quantidade, quão variado em qualidades.

Nesse caso, enumerar minuciosamente tantas cores, gostos, enfeites e moldes, seria não só massar a paciencia de quem os honrar com a leitura deste annuncio, como mesmo da parte delles reconhecem que lhes falta a necessaria habilitação para primorosamente descreverem isso de fórma que se torne claro, e agradavel.

Em taes circumstancias, appella para a intelligencia do leitor ou leitora, que, supprindo a falta acima apontada, se dirigirá animadamente ao estabelecimento—A BOTINA MARAVILHOSA—, convictos de que ahi acharão o calçado de que precisarem, sendo sempre servidos com attenção, promptidão e commodidade de preços, partes essas já bem conhecidas no estabelecimento

A BOTINA MARAVILOSA
á rua do Imperador n. 16.

Loja de fazendas.

Admitte-se um socio que entre com capital, para uma loja de fazendas em uma das principaes ruas de commercio e muito conhecida: a tratar o oitão do Corpo Santo n. 25. armazem.

Aos Srs. fogueteiros.

Muito barato.

Limalha de aço e de ferro, vidros de um kilo a 1$: na pharmacia americana de Ferreira Maia & C., á rua Duque de Caxias n. 57.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DAS ENFERMIDADES DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *impigens, pustulas, herpes, sarna, comixoes, acrimonia, e allergoes, viciosas do sangue, virus, e alteraçoes do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgaçao, relaxaçao, e debilidade,* e igualmente os *fluxos e flores brancas* das **mulheres.— Esta injecçao benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro.***

Hemorroidas, Pomada que as cura em 3 dias.

POMADA ANTIHERPETICA
Contra: nas *affecçoes cutaneas e comixoes.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do Dr Chable, cada frasco vrai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *catarrhos, tosse coqueluches, irritações nervosas nas dos bronchios e todas as doenças do peito; basta se documa colhe rehdea deste xarope Dr Forget.*

Dr. CHABLE em Paris. rua Vivienne, 36.

Deposito botica Franceza
22 Rua da Cruz 22

Vigor do Cabello
DO
Dr. Ayer.

Para a renovacão do cabello, restituicão de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O Vigor do Cabello é uma preparacão ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algumas podem ser salvadas e utilizadas pela applicacão do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais á desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.
Estados Unidos,
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.
Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirsem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Orisa verdadeiro	a	800
Garrafa com agua de Kananga	a	640
Idem idem florida verdadeira	a	1$200
Frasco de tonico de Kemp	a	900
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos	a	1$000
Caixas de linhas de marca encarnada e azul	a	160
Duzia de meias cruas para homem	a	3$300
Idem idem boas	a	4$800
Idem idem muito boas	a	6$200
Idem inglezas para meninos	a	3$000
Duzia de baralhos, canto dourado	a	3$000
Idem idem sem canto dourado	a	2$000
Trancelins de imitação a cabello para relogio	a	160
Duzia de cartões de linha branca e preta	a	120
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões	a	4$600
Caixas de borrachas para rapé	a	200
Abotoaduras para colete	a	100
Idem para punhos	a	200
Garrafas de tinta roxa muito boa	a	800
Maço de fita chineza com 12 peças	a	600
Peças de fita para coz com 10 metros	a	320
Caixa de papel amizade muito bom	a	500
Idem de côres encorpado	a	700
Caixas de envelopes porcellana	a	600
Idem tarjados para luto	a	400

Caixas de envelopes grandes proprios para facturas	a	400
Idem idem amarellos, e azues (commerciaes)	a	400
Resma de papel pautado a 5$800, 3$600	e	2$600
Correntes douradas para relogios	a	1$000
Cosmeticos em caixas de zinco	a	640
Gravatinhas rendadas para senhoras	a	640
Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e	a	1$000
Idem idem de retroz para senhoras	a	1$000
Duzia de botões de sêda para vestidos	a	120
Frasco com extractos finos	a	500
Idem idem com rolha de vidro	a	200
Espelhos porta-toalhas a 3$. 4$	e	5$500
Machinas para costura de trabalhar a mão	a	25$000
Meias inglezas muito boas para meninos	a	4$000
Caixinhas com agulhas	a	500
Borboletas com ditas	a	500
Milheiros de agulhas francezas victoria	a	1$000
Libra de grampos com 20 maços	a	400
Peças de babadinhos bordados de côres	a	400
Galheteiros com dous frascos de banha	a	500

N. 28 Rua do Barão da Victoria—N. 28.

FUNDIÇÃO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua de Brum) ns. 100 a 104
CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cabaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Sitio

Arrenda-se o sitio da rua do Monteiro, confronte a estação do Caldeireiro, da via ferrea, com grande casa de vivenda, todo sitio murado e com fructeiras, tem muito boa agua de beber: para ver, entenda-se com o Sr. Finza, que tem a chave, na casa nova, junto do sitio; e para tratar negocio, na Boa Vista, rua do Visconde de Goyanna n. 101, outr'ora Mondego.

Martinho fugio.

No dia 21 do corrente desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 3, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, ou senão ao lado da igreja, que serão recompensados

Sitio barato

Aluga-se, no Chacon, um sitio com casa de vivenda com muitos commodos, por ter setes, quartos para escravos, gallinheiro gradeado de ferro, casa para banhos com agua encanada, diversos tanques para lavagem de roupa, boa cacimba com duas bombas especiaes, sendo o sitio todo murado e muito arborisado, com dous parreiraes bastante carregados, e uma grande horta: trata-se na rua larga do Rosario n. 34.

Consultorio homeopatico
DO
Dr. Balthazar da Silveira

Consultas das 10 horas ao meio dia, na pharmacia especial homeopatica da viuva do Dr. Sabino, a rua do Barão da Victoria n. 43.
De meio dia em diante chamados por escripto na mesma pharmacia.
Especialidades. - Molestias das crianças, das mulheres e dos orgãos respiratorios.
Gratis aos pobres.

CALDEIRARIA CENTRAL
E
FUNDIÇÃO DE BRONZE
66—A' rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum—66
Eduardo C. de Mesquita Cardoso

Faz sciente ao respeitavel publico, com especialidade aos senhores de engenhos e agricultores, que acaba de montar uma officina de caldeiraria de cobre e fundição de bronze, em condições de encarregar-se de quaesquer encommendas e concertos tendentes á mesma, como sejam:

Machinas de Drosue para espirito.
Alambiques, serpentinas, bombas de cobre de Japy, proprias para engenhos.
Cobre picado para rodas de moer mandioca.
Tachos, passadeiras, repartideiras, espumadeiras e todos os cobres necessarios para o fabrico do assucar.
Sinos e toda e qualquer obra de bronze e latão.
Encanamentos d'agua ou gaz, chumbo em barra e canos para cornijas, tudo com perfeição e gosto: para o que tem pessoal habilitado.

NA
Caldeiraria Central
E
Fundição de bronze
66—A' rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum—66
DE
Eduardo C. de Mesquita Cardoso.

Casa para alugar
Com um pequeno sitio na Capunga, á rua da Ventura n. 21: a tratar á rua do Vigario n. 31.

MOFINA
Está encouraçado !!!
Agua molle em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1874, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é do novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Aluga-se
uma casa no becco do Espinheiro, rua do Desembargador Nunes Machado (onde foi aula publica), com portão ao lado, commodos para grande familia: a tratar na travessa do Principe n. 9, taverna.

URGENCIA
Precisa-se tomar a juro a quantia de 500$000, dando-se uma garantia: a pessoa que quizer dar, dirija-se ao 1º andar desta typographia, que se indicará a pessoa que precisa.

Aos pais de familias.
Uma senhora estrangeira, casada, offerece-se para ensinar piano e canto, francez e mais materias, em algumas casas de familias: a tratar na rua de S. Jorge, outr'ora Pilar, n. 120 no 1º andar.

Aos devedores de José de Sampaio Coêlho.
José Joaquim Affonso Guimarães & C. possuidores das dividas activas de José de Sampaio Coêlho, avisam por este meio a todos os Srs. devedores para que vão satisfazer seus debitos á rua da Imperatriz n. 32, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo os quaes serão cobradas judicialmente.
Recife, 4 de junho de 1875.
J. J. Affonso Guimarães & C.

Fugio
no dia 6 de maio do corrente anno o negro da Costa, por nome Henrique, de estatura regular, bem feito de corpo, hombros largos e cabeça pequena, feições boas, porém talhadas á moda dos de nação Costa, pés grandes e um andar exquisito, que é o de pisar com as pontas dos dedos dos pés primeiro que os calcanhares, tem n'uma das canellas das pernas uma marca ou chaga grande e alta, causada por um ferimento antigo; é de maneiras muito timidas, retirado e delicado, e tem voz branda: roga-se á policia ou capitães de campo de o apprehenderem e leval-o á rua do Capitão Lima, em Santo Amaro, n. 30, que se gratificará generosamente.

ENGOMMADEIRA
Precisa-se com urgencia de uma engommadeira que entenda perfeitamente: no terceiro andar desta typographia.

Com urgencia.
Pede-se ao Sr. Ignacio Dias Fernandes, caixeiro dos Srs. Henrique Forster & C., o obsequio de responder á carta que lhe foi entregue no largo da Santa Cruz n. 2.

Gratificação de 100$
Fugio da casa de seu senhor, no dia 6 do corrente mez de maio, o escravo Tintino, pardo claro, de 28 annos de idade, altura e corpo regulares, cabellos pretos, usa a nazareno, dentes perfeitos, pouca barba, usa de cavaignac e tem pouco bigode, o lacrimal dos olhos um pouco vermelho, gosta de cantar e é bastante esperto, anda limpo e algumas vezes calçado, talvez intitule-se de livre, foi escravo do Sr. alferes Silvestre Honorio Rodrigues de Souza, da comarca de Pombal da provincia da Parahyba do Norte: roga-se ás autoridades e aos capitães de campo, ou a quem o pegar, de leval-o á rua do Conde da Boa-Vista, outr'ora Formosa, n. 27, que serão recompensados com a quantia acima.

Que fresco agradavel
faz no becco do Espinheiro, rua do desembargador Nunes Machado, onde tem uma casa terrea com pequenos commodos, do aluguel de 12$ mensaes, e só por causa da falta de dinheiro; e só aluga-se com fiador: a tratar na rua da Alegria n. 3, Boa-Vista.

Agencia de empregados
Nesta agencia encontrarão sempre á disposição: boas amas de leite, cozinheiras, engommadeiras, costureiras, cozinheiros, copeiros, criados, feitores e caixeiros com pratica de qualquer estabelecimento, e que dão fiador da conducta: na rua do Marquez de Olinda n. 43 segundo andar, entrada pela rua do Encantamento n. 20. Venham ver a realidade e commodidade da commissão.

Ricas sortes de phantasia
Com finas essencias.
Com jesuitas acrobatas.
Com joias e quinquilharias.
Em ricas caixas e jarros.
Na Livraria Franceza
E Encadernação Parisiense.

E. A. Delouche.
4—Rua do Marquez de Olinda n.—2
Esquina do becco Largo.

Grande queima de relogios
A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a	17$000
Ditos dourados meios patentes	17$000
Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a	24$000
Ditos americanos descobertos dourados	24$000
Ditos eRmontoi, dá corda sem chave, 1ª qualidade	30$000

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)
Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parêde; oculos e lunetos,

Não sabem, por isso não procuram.
A' rua do Paço da Patria, antiga travessa do Monteiro n. 22, coze-se toda e qualquer qualidade de costura, como sejam: vestidos, camisas de senhora e de homem, babados para vestidos, ou outro qualquer mister, calças, coleto e palitot, para o que tem machinas proprias para todas as costuras, e o seu preço o mais medico que é possivel, e não será pela quantia que o freguez deixe de ser satisfeito, e servido a contento e pontualidade.

Ama de cosinha.
Precisa-se de uma, que entenda do serviço culinario: no 3º andar desta typographia.

GRANDE MELHORAMENTO
Odilon Duarte & Irmão

cabelleireiros, premiados na exposição de 1872, prepararam em seu estabelecimento á rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar, um salão decentemente decorado e reservado inteiramente de toda movimento do estabelecimento, para as senhoras que quizerem se pentear para bailes, theatros, casamentos e retratarem-se, para cujo fim os acharão sempre promptos, para satisfazer com esmero e perfeição da arte que professam.

COPEIRO
Precisa-se de um moleque para casa de familia; na rua da Aurora n. 127.

Attenção.
Offerece-se uma senhora solteira e honesta para, em qualquer collegio ou casa particular, ensinar primeiras letras, mediante um ajuste razoavel: quem de seus serviços se quizer utilisar, póde dirigir-se á esta typographia com uma carta sob as iniciaes C A G L, que achará com quem entender-se a respeito.

Aluga-se
a loja do sobrado da rua Imperial n. 43, com commodos para familia: a tratar na rua do Commercio n. 22.

BOTICA
Precisa-se de um ajudante de pharmacia para uma botica em Maceió: trata-se na rua do Marquez de Olinda n. 61.

— Os senhores abaixo assignados são rogados a apparecerem a rua da Aurora n. 85, a realisarem negocio de seus interesses.
Antonio de Paula e Mello.
Abilio Coutinho.
Dr. João Vasco Cabral.
João Baptista Mareira.
Theodoro Just.
José Luiz Buarque.
Antonio Francisco de A. Santos.
Ludgero T. Lopes.
Bento Marques
Affonso de Paula de A. Maranhão.

— Aluga-se o 1º andar e sotão do sobrado a rua estreita do Rosario n. 29: a tratar na loja do mesmo sobrado com Pacheco & C.

Caixeiro
Precisa-se de um menino que tenha pratica, para caixeiro de uma taverna em Jaboatão: a tratar na rua do Imperador n. 28.

Criada.
Precisa-se de uma criada que tenha pratica de tratar de meninos, e para mais serviços domesticos: á rua do Livramento n. 31, sobrado.

80$000!

Verdadeiras machinas americanas para costura

!SINGER!
A
80$000

Unicos agentes nesta provincia
CHARLES C. ULMER
N. 43—Rua do Imperador—N. 43

As maquinas fabricadas por esta companhia, tornam-se recommendaveis, de preferencia a quaesquer outras, por sua durabilidade e singeleza.
Com uma simples lição, qualquer pessoa fica cozendo perfeitamente com a maquina

SINGER!

Na mesma casa vendem-se tambem agulhas, e todas as peças sobreselentes que sejam necessarias.

CHARLES C. ULMER
N. 43—Rua do do Imperador—N. 43.

Facto inaudito.
Custa a crer que um official da fazenda, indo intimar a certo *personagem* desta terra, com mandado, teve em recompensa não só soffrer palavras pouco decentes, como tambem de ser expulso barbaramente do escriptorio onde reside aquelle novo *czar da Russia*, á rua do Vigario. E' preciso que semelhante rasgo de *civilidade* não caia no esquecimento das autoridades, a quem cabe o direito de syndicar e punir facto de tal natureza.

Consultorio medico cirurgico
O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continúa a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 1, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde; e fóra dessas horas no Mondego n. 131, em casa de Mrs. Cowie.
Especialidades. — Partos, operações e molestias genito orinarias e do laringe.

Gratis aos pobres

Gabinete medico cirurgico
DO
Dr. C. Pontual
De volta de sua viagem á Europa o Dr. Pontual tem o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 64 (antiga rua da Cadeia), onde póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.
Consultas. — das 9 ás 11 horas da tarde.
Gratis aos pobres.
Especialidade. — molestias da garganta.

Realidade não é pomada.
A confeitaria
semblèa do Commercio
Tem sortes para noivas.
« « com um leque.
« « com extracto.
« « com charutinhos.
« « com vestuarios.
« « com ventarolas.
Em grande porção.
— 22 —
Rua do Commercio.
Bôlos Para S. Antonio. Bôlos Para S. João. Bôlos Para S. Pedro.
Só o Meira & Lima.
AMENDOAS CONFEITADAS
a 1$000 a libra.
Na assembléa do Commercio.
Tem papel para sortes e estalos.
Idem para bolos, muito bonitos.

Fogos.
Pistolas. Traques.
Craveiros.
Fogos da China, rodinhas, foguetes do ar e buscapé.
Bouquets para bolos.
Para isto convidam ao respeitavel publico a uma visita ao seu estabelecimento
Rua do Commercio
22
Meira & Lima.

VENDAS.

Vende-se
uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

TASSO
Armazem de farinha de trigo
Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende-se:
TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBA' farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.

Massa, massa
No armazem do sal da rua Imperial n. 207, de Valdivino Ribeiro da Silva, vende-se massa de primeira qualidade, para fogo artificial, a 660 rs. a libra, dita de segunda qualidade a 500 rs., dita inferior a 400 rs.

— Vende-se a taverna muito afreguezada, da rua das Calçadas n. 62: a tratar na mesma.

Canôas
Vende-se duas, novas e bem construidas, de 800 a 1,100 tijolos de alvenaria grossa: para ver e tratar, Arco do General Seara n. 31.

Attenção
Vende-se o estabelecimento de molhados da rua do Rangel n. 57, recommenda-se a localidade e garante-se a casa: o motivo porque se vende, dir-se-ha ao comprador.

E' especialidade
da loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56.
Recebeu pelo ultimo vapor grande sortimento de agulheiros com 25 agulhas de nova invenção está vendendo pelo diminuto preço de 160 rs. cada um.

Vende-se
NA
Pharmacia e drogaria
DE
BATHLOMEU & C.
N. 34.—Rua larga do Rosario.—N. 34.

Nova remessa
DE
Argalias e sondas Olivaes.
A' PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
N. 34.—Rua larga do Rosario—N. 34.
Para esta pharmacia, acaba de chegar novo sortimento dessas argalias e sondas, usadas com preferencia nos padecimentos da bexiga.

Aos Srs. fogueteiros.
Limalha d'aço.
Limalha d'aço d'agulha.
Limalha de cobre.
Limalha de ferro.
Limalha de zinco.
Enxofre em cylindro.
Barbante.
Salitre refinado.
Em geral todos os artigos para os preparos dos fogos usados nas noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

S. JOÃO
Para os divertimentos da noite de S. João, vendem Amaral-Nabuco & C.
Sortes de papel já bem conhecidas no seu estabelecimento, contendo cada uma um jogo de phantazia para crianças, senhoras e homens.
Bandejas de diversos tamanho e formato para os presentes desse dia.
Insignia maçonica para os Srs. maçons que quizerem assistir a grande festa que ao seu padroeiro celebra esta distincta corporação.

E' INCRIVEL.
3$000 A loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56, tem grande sortimento de botinas gaspeadas para senhora á 3$000. 3$000

PECHINCHA
Poupelinas de linho, fazenda muito larga, com lindos padrões, a 320 rs. o covado, dão-se amostras: só se vende no n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Camisas inglezas a 35$500 a duzia.
RUA DO QUEIMADO N. 43.
Camisas inglezas peito de linho, muito finas, de 60$000 a 35$000 a duzia ou 3$000 cada uma.— Só o 43.

TAVERNA.
Vende-se a bem afreguezada, sita no Arraial confronte a casa amarella: a tratar na mesmo, ou rua do Livramento n. 38, armazem Balisa.

Bournus de lã, gosto escocez a 5$.
Fazenda superior e de valor de 20$000 vendem por 5$000 por terem um pequeno defeito. E' baratissimo: na loja da America, á rua do Cabugá n. 10.

— Vende-se uma das melhores tavernas para retalho, por ser a mais proxima ao quartel das Cinco-Pontas, e junto aos armazens que se vão edificar para a Companhia Locomotora e do estaleiro dos carpinteiros, onde encalham muitas barcaças para concertar; é propria para principiante por ter poucos fundos, armação, e o aluguel serem baratos: a tratar a rua de Domingos Theotonio, outr'ora rua das Calçadas n. 49, na mesma taverna.

— Vende-se uma casa nova, com duas salas e dous quartos, tendo 25 palmos de frente e 190 de fundo, edificada em chãos proprios, sita em Santo Amaro das Salinas n. 50: a tratar na rua do Bom Jesus n. 40.

Papel pintado de forro e guarnição
No armazem da travessa da Madre de Deus n. 21 vende-se por menos do que em outra qualquer parte, para fechar contas, papel de forro pintado e de guarnição.

Grande pechincha, a 24$ a duzia
Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 21$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 88 loja de Demetrio Bastos.

VENDE-SE
quatro partes da casa terrea n. 8, á rua da Santa Cruz, partilhada entre cinco herdeiros, com duas salas, tres quartos, 2 ditos no quintal, cacimba e cozinha fóra: a tratar no largo do Terço n. 27, até 8 1/2 da manhã, e a tarde, das 4 as 6 horas.

VENDE-SE
o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem: a entender-se com o Dr. Witruvio.

A boa pitada
Vende-se o superior fumo de Garanhuns, no becco da Carvalha n. 1, esquina da rua da Assumpção. A elle, antes que se acabe.

KELLER & C.
N. 34—Rua do Bom Jesus N.—34.
Teem para vender
Agua mineral de Sellers.
Vinho de champagne de diversas qualidades.

Chegaram
Chegaram as boas rêdes de Taquaras, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1º de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.
Os
Unicos barateiros.
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Cozinheira.
Vende-se uma escrava, com uma cria, cheguada recentemente do Ceará, que sabe lavar, cozinhar e engommar: a tratar na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

LIQUIDAÇAO DE FAZENDAS NA LOJA DO PAVÃO

A' rua da Imperatriz n. 60

DE

Felix Pereira da Silva.

Neste estabelecimento vende-se um grande sortimento de fazendas, tanto de linho como de lã, algodão e seda, por preços baratissimos, só com o fim de apurar dinheiro: de todas as fazendas se dão amostras com penhor ou mandam-se levar em casa dos freguezes para escolherem.

GANGA ENCARNADA A 200 RS. O COVADO

Na loja do Pavão vende-se ganga encarnada a 200 rs. o covado, é finissima; cambraias transparentes com 4 palmos de largura, tendo cada peça 8 1/2 varas, pelo barato preço de 3,500 rs. a peça, por estar um pouco trigueira, é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

BOURNOUX A 4$500

O Pavão recebeu um bonito sortimento de bournoux escocezes, sendo os mais modernos que tem vindo ao mercado e vende pelo barato preço de 4,500 rs. cada um: á rua da Imperatriz n. 60.

CHALES ESCOCEZES A 2$000

O Pavão vende bonitos chales escocezes com bonitas listras e quadros, pelo barato preço de 2,000 rs. cada um; assim como um bonito sortimento de chales de merinó de todas as qualidades, que se vendem por preços muito em conta.

PANNO DE CROCHET OU GUARDA BANHA

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de pannos de crochet, sendo compridos e quadrados, e redondos proprios para cobrir salvas ou pratos, por preços muito commodos: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

POPELINAS MODERNAS

Chegaram para a loja do Pavão as mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, sendo com listras assetinadas, que se vendem por preços muito em conta: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CAMBRAIAS BORDADAS PARA VESTIDOS

Chegaram para a loja de Pavão as mais finas cambraias brancas, transparentes, bordadas, proprias para vestidos, que se vendem por preços muito razoaveis: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

GRANADINAS A 500 RS., ALTA NOVIDADE!

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento das mais bonitas e modernas granadinas com listras de seda, sendo fazenda de muita phantasia, tendo de todas as cores e até propria para luto, e vende-se pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

BABTISTAS A 360 RS. O COVADO

Chegou para a loja do Pavão um bonito sortimento das mais modernos baptistas de cores, proprias para vestidos e roupas de meninos, que se vendem a 350 rs. o covado; assim como um delicado sortimento de percales com quadrinhos, pretos e brancos, sendo as mais finas que tem vindo ao mercado, e que se vendem a 500 rs. o covado; é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CHITAS DE 240 A 300 RS. O COVADO

Acaba de chegar um grande sortimento de chitas, tanto claras como escuras, sendo todas de cores muito fixas, que se vendem pelos baratos preços de doze vintens até uma pataca.

CASSAS FRANCEZAS, COVADO A 300 RS.

A loja do Pavão acaba de receber o mais elegante sortimento das mais bonitas cassas francezas, tendo de todas as cores, que vende pelo baratissimo preço de 360 rs. o covado ou 500 rs. a vara; assim como um saldo de ditas mais inferiores que liquida a 240 rs. o covado para acabar: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Siva.

LAS PARA VESTIDOS A 240 RS. O COVADO

Vendem-se bonitas lãs de quadrinhos, de todas as cores e entre ellas algumas que servem para luto, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado; é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

CORTINADOS PARA CAMAS E JANELLAS A 7$000 O PAR

Vendem se cortinados bordados proprios para camas e janellas, sendo fazenda que sempre se vendeu a 9 e 10,000 rs. o par, e liquida se pelo barato preço de 7,000 cada par; assim como as melhores colchas brancas, de crochet e ditas de damasco de lã á imitação de seda, proprias para camas de noivos, que se vendem muito em conta: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60.

FAZENDAS PARA LUTO

Na loja do Pavão vende-se um completo sortimento de fazendas pretas para luto, como sejam: lãzinhas pretas lisas ou cassas de lã, pelos preços de 400, 440 e 500 rs.; chitas pretas lisas e de salpicos, lãzinhas com lavores brancos, cassas francezas pretas e de salpicos, bombasinas, cantões, merinós e todos os artigos proprios para luto, por preços muito em conta: á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

BRINS DE ANGOLA A 2$500 O CORTE

Na loja do Pavão vende-se brins de Angola verdadeiros, de duas faces, pelo baratissimo preço de 2,500 rs. o corte, é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira do Silva.

Bramantes a 1$600 e 1$800

O Pavão vende superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, que apenas precisa de uma vara e uma quarta para fazer um lençol, pelo barato preço de 1,600 e 1,800 réis a vara; assim como dito de linho com a mesma largura, sendo fazenda muito superior pelo barato preço de 2,500 2,800 e 3,000; assim como tambem tem Hamburgos e pannos de linho proprios para lençóes e seroulas, que se vendem por commodos preços: á rua da Imperatriz n. 60.

Atoalhados

Chegou para a loja do Pavão um grande sortimento de atoalhados adamascados proprios para mesa de jantar, tanto de linho como de algodão tendo oito palmos de largura, e vendem-se por preços muito commodos: á rua da Imperatriz n. 60.

Camisas bordadas a 36$000 a duzia

O Pavão vende um completo sortimento de camisas com peito de linho, bordados, que vende pelo baratissimo preço de 36,000 rs. a duzia para acabar: á rua da Imperatriz n. 60.

Casemiras escuras a 4$000 o covado

O Pavão recebeu um grande sortimento de casemiras encorpadas e lavradas com cores claras e escuras, sendo proprias para calças paletots e colletes, assim como para roupas de meninos, e vende pelo baratissimo preço de 4,000 rs. o covado, para acabar depressa: á rua da Imperatriz n. 60.

Roupa feita

O Pavão vende um grande sortimento de roupas feitas para homem, sendo calças de casemira preta e de cores de de 5 até 14,000; paletots fraks, saccos e sobrecasacos de panno fino preto, por preços mui razoaveis; assim como um completo sortimento de ceroulas e camisas francezas, tanto de linho, como de algodão, que vende mais barato do que em outra qualquer parte para liquidar; á rua da Imperatriz n. 60.

MANGUITOS COM GOLINHAS

Vende-se um bonito sortimento de manguitos brancos com gollinhas bordadas, pelo baratissimo preço de 1,000 rs. o par; isto é pechincha: á rua na Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

Cobertas de chita para cama de 2$500 a 4$500

O Pavão vende cobertas de chita muito encorpadas e cores fixas, pelos baratos preços de 2,000 e 2,500 réis; ditas de cretone, fazenda muito superior a 3,000; ditas de ganga adamascada e forrada de madapolão a 4,500; e ditas de fustão muito encorpadas a 4,000 réis.

Madapolões a 3$000

O Pavão vende peças de madapolão francez infestado com 12 jardas, pelo barato preço de 3,000 a peça; assim como ditos francezes e inglezes de 20 e 24 jardas cada peça por preços que admiram, isto com o fim de apurar dinheiro: á rua da Imperatriz n. 9

GURGEL DO AMARAL & C.

Rua 1° de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuarão a ter em seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão resolvidos a vender por preços mais razoaveis possiveis, algumas das quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, inglezas sem collarinhos muito finas a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lençóes, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$500 e 1$600 a vara.
Pannos de casemira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de fustão brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muitos finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraias de linho, parda, para vestido, fazendas esta muito apropriada ao nosso clima a 320 e 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000 sendo estes muito grandes.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas a 2$500.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.
A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos á rua 1.° de Março n. 20 A.

MACHINAS DE COSTURA DE SINGER

Preços reduzidos. Preços reduzidos.

75$000 90$000 110$000

UNICA AGENCIA EM PERNAMBUOC

Rua do Imperador n. 43, 1.° andar.

C. C. Ulmer, contramestre da fabrica de Singer, em New-York, mandado pela companhia para tomar conta da agencia nesta cidade, avisa ao respeitavel publico, que tem aberto seu estabelecimento (temporariamente) no primeiro andar da rua do Imperador n. 43, onde os compradores acharão um sortimento novo das

Afamadas machinas de Singer

E

Todas as p rtenças e acessorios para s mesmas, como: agulhas, linhas, retroz, etc., etc.

CONCERTA-SE GRATIS

Todas as machinas de Singer, verdadeiras.

CAUTELA

Existem no mercado muitas machinas de Singer falsificadas; as verdadeiras vendem se só na rua do Imperador n. 43.

Unica agencia em Pernambuco.

BAZAR DAS FAMILIAS

Rua Duque de Caxias n. 60 A

PECHINCHA!

Reis e Silva & Guimarães resolveram liquidar certas fazendas, e por isto fizeram uma grande reducção nos preços das mercadorias existentes; pelo que convidam a seus freguezes e amigos a prover-se do que ha de melhor, oriundo do centro da *moda*—a celebre Paris,—e para que não venham ás cegas, lhes apresentam a seguinte relação:

Chapéos e chapelinas para senhoras e meninas.
Ditos de setim, enfeitados, para baptisados.
Ditos de sol, de seda, com cabos de marfim, prateados e com lettras.
Leques de phantasia, prateados e dourados, e com plumas de diversas côres.
Chales de seda, de merinó estampados, de lã e de algodão, com quadros e listras.
Bournus, sahidas de baile, cachinets.
Casaquinhos de gorgorão preto, ricamente enfeitados com vidrilhos e bolotas, cbjecto do ultimo gosto.
Ditos de lã, de cores, para meninos de 2 a 3 annos.
Vestuarios bordados e enfeitados para meninos e meninas.
Penteadores bordados e enfeitados.
Cintos prateados, dourados com escamas, e de couro.
Cortes de vestidos de cretone, de cassa e baptistas.
Gravatinhas de crochet, seda, setim e gorgorão, com settas para senhoras e meninas.
Manguitos e punhos, collarinhos e golinhas para senhoras.
Mantas, gravatas e gravatinhas de côres e de differentes fazendas para homens.
Toalhas de labyrintho com bico e renda.
Camisas de cachemira de cores para homens.
Setim com flores, fazenda lindissima e inteiramente nova.
Dito de todas as côres.
Chamalote branco, fazenda proprissima para as noivas.
Moirés dos mais finos gostos, fazenda modernissima.
Popelinas de seda e linho.
Alpacas de diversos padrões com listras de seda.
Organdys, cambraia Victoria de diversos numeros.
Cassas brancas com listras assetinadas e flores pretas.
Finos cortes de casemira dos mais raros e delicados padrões.
Casemira preta.
Panno fino.
Alpaca preta de diversas qualidades.
Camisas com punhos e peitos de linho, inglezas francezas e allemães, lisas e bordadas, com collarinhos e sem elles.
Collarinhos de linho de diversos gostos.
Camisas de meia.
Ceroulas de linho e de algodão.
Chambres de chita fina.
Lenços de esguião já abainhados e em bellissimas caixinhas.
Bolsas de viagem.
Tapetes para sofá, cama e entradas de sala, dos mais agradaveis padrões.
Colchas para cama.
Atoalhados de linho para mesa.
Toalhas de linho e felpudas para rosto.
Cretones, baptistas, percalinas, chitas finas, etc., etc.
Madapolão de differentes marcas e diversos preços.
Algodãozinho de differentes qualidades.
E outros artigos que seria enfadonho descrever.

PARA SORTES

Amendoas a 1$000 rs. a libra.
Estalos, a 500 rs. o cento.
Versos, gratis.
Massa para bôlos, fresca, fina e alvai

NA

Confeitaria

DO

CAMPOS

N 24—Rua do Imperador—N 24

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova do lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 400 de fundo.

Um dito no principio da estrada do Remedio com 500 palmos de frente e 1.200 de fundo: quem pretender estes terrenos póde dirigir-se á rua do Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve trata

Industria nacional de João do Amaral Rapozo

com fabrica de vinhos de differentes fructos do paiz e já conhecida seus productos por serem de superior qualidade e premiados nas exposições nacionaes e estrangeiras e julgados nos respectivos jurys e especiaes, estabelecida na rua do Vital de Negreiros, outr'ora Cinco Pontas n. 144, tem preparado grande quantidade de vinhos e genebras e licores finos, bitter e outros muitos liquidos o que tem a honra de annunciar o proprietario ao respeitavel publico desta capital, assegurando-lhe que em attenção ao desanimo e á decadencia do commercio no estado actual, tem tomado a resolução de modificar os preços de taes productos para que dessa forma possa chegar ao alcance de todas as classes, a saber:

Uma duzia de garrafas de vinho de cajú de 1.ª qualidade que outr'ora era 16$, hoje vende-se a	12$000
Uma duzia de 2.ª qualidade que era 14$, hoje	10$000
Uma dita de 3.ª qualidade que era 10$, hoje	8$000
Uma pipa de vinho de 4.ª qualidade que era 280$, hoje	240$000
Um barril de 5.° da mesma qualidade que era 60$, hoje	50$000
Uma pipa de vinho de abacaxi que era 700$, hoje	500$000
Uma duzia de garrafas do dito vinho que era 20$, hoje	16$000
Uma dita de vinho medicinal de jenipapo tem de 14$ e	18$000
Uma de frascos de genebra de laranja de 1.ª qualidade	7$500
Uma dita de 2.ª dita dita	6$000
Uma canada ou 5 1/2 litros de 3.ª qualidade	2$000
5 1/2 litros de genebra de Hollanda 1.ª qualidade	2$000
5 1/2 litros de dita 2.ª	1$800
Uma duzia de garrafas de bitter	14$000
Uma de licor finos	10$000
Uma canada de vinho de cajú de 4.ª qualidade	4$000

E mais uma grande quantidade de castanhas de cajú que se vende para exportação e confeitaria pelo barato preço de 120 rs. o kilogramma.

Cadeiras de junco

Vende se avulsas cadeiras de junco: na rua do Marquez de Olinda n. 23.

Deixemos de pomadas

Vamos ao que interessa á rua da Cruz n. 11. Agora sim é tempo de fazer ver e lembrar ao publico que é nesta confeitaria que bem se desempenha qualquer encommenda para casamentos, bailes e festas de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Doces, fructas e flores

Bolos de S. João, preparados muito bem, por preço coommodo.
Sortes em caixinhas muito bonitas, tendo um S. Joãozinho, 1$000.
Ramos para enfeitar bolos, tendo cada rosa uma sorte, 1$.
Bandeirinhas em lanças douradas, com S. João, 1$000.
Bandeirinhas em lanças douradas, de todas as nações, 1$.
Papel arrendado para rodear bolos, cada tira 100, 200 e 300 rs.
Balões pequenos com oito gomos, bem feitos e pintados, 600 rs.
Sortes bem feitas, o cento por 4$.
Fogos de todas as qualidades, muito em conta para vender mais.
Bouquets de cravos para noivas, feitos com arte.
Bouquets de flores naturaes para jarro a 500 rs., 1$, 2$ e 4$.
Plantas para enfeitar as salas em dias de festas, por aluguel. Dando-se as encommendas com tempo, em quanto se vá ao jardim deste estabelecimento buscar. Tudo mais é pomada.

CIMENTO

Portland cement novo, vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33, mais barato que qualquer armazem de material. Vende se até uma barrica.

— Vende se sal de Lisboa a bordo do patacho portuguez *Olinda*, ancorado confronte ao trapiche do Cunha: a tratar a bordo do mesmo navio com o capitão, ou na rua do Bom Jesus, armazem numero 56.

Grande liquidação de fazendas NO BAZAR NACIONAL

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

DE

Mendes Guimarães & Irmãos.

A saber:

Cortes de brim a 1$.

Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 1$. Cortes de brim pardo fino a 1$600. Cortes de casemira de cores a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Brim de côr a 280.

Vende-se brim de côr para calça e palitots a 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.

Cambraia branca a 2$500

Vende-se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.

Croché a 1$.

Vende-se pannos de croché para cadeiras a 1$ e 1$500, ditos para sofá a 2$500 e 3$.

Baptistas a 500.

Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Cassa de côres a 320.

Vende se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.

Cobertores a 1$.

Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.

Chitas a 240 rs.

Vende-se chitas francezas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Brim liso a 500 rs.

Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 500 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado.

Lãzinhas a 200 rs.

Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.

Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.

Popelinas de cores a 800 rs.

Vende se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.

Organdys branco a 400 rs.

Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de côres e branca a 640 rs. metro. Filó liso e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs. o metro.

Bramante a 1$600.

Vende-se bramante para lençóes a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão a 3$500.

Vende-se peças de algodãozinho a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Madapolão a 3$000.

Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$ e 3$500 Peças de dito inglez a 4$, 5$000, 6$ e 7$.

Lenços brancos a 2$500.

Vende-se lenços brancos com barra de côres, muito finos, a 2$500 a duzia.

Chales a 640.

Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um.
Chales de merim estampados a 1$600.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de casemiras de côres a 2$600.

Granadinas a 500 rs.

Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$000.

Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.

Chapéos de sol a 1$500.

Vende-se chapeos de sol de cores a 1$500, 3$, e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.

Bolsas a 1$000.

Vende se bolsas a tiracol a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500, 3$ e $.

Palitots a 4$.

Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$600, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 e 1$280, coletes de casemira de cores a 2$, 2$500 e 3$000.

FAZEDAS DE GOSTO

Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande varied ides de cores a 1$ o covado.
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 500 rs. o covado.
Na loja das columnas de Antonio Correia de Vasconcellos, á rua Primeiro de Março n. 13

ATTENÇÃO. PARA As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:

Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra
Dita dita, flor, a 1$280.
Farinha de matarana, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Móka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito mindinho a 2$840 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 860 rs a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto, diversas marcas, de 1$, 1$200, 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luzo Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$100 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.

LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

Admirem!!

O Desengano recebeu um rico e variado sortimento de córtes de cambraia, bordados, brancos, e está queimando pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada córte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios bordados, 12 1|2 de riquifes e 6 ditos de rendas; ricos córtes de cambraia branca com bordados de côres, tendo cada córte 11 metros de cambraia branca, 6|55 ditos de entremeios de côres, bordados, 8|30 ditos de plissé, 13 ditos de riquifes, 5|60 ditos de rendas e 40 botões, pelo diminuto preço de 10$ cada córte; bonitos córtes de cambraia branca, ricamente enfeitados, tendo cada córte 9 1|2 metros de cambraia, 4|15 ditos de plissé, 10 1|2 ditos de entremeios bordados, 17 ditos de rendas, 22 ditos de riquifes e 26 botões, pelo baratissimo preço de 8$ cada um, acompanhado cada um destes córtes de um figurino; são córtes que muitos vendem a 20$ e 25$. O Desengano está queimando por estes preços por ter grande porção e querer acaba-los. A elles, antes que se acabem: na rua 1° de Março n. 25, outr'ora rua do Crespo.

Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem se do bom e barato: na rua do Crespo n. 25.

Novo Barateiro.

Rua do Duque de Caxias n. 61.

Antiga do Queimado.

Grande reducção de preços no novo barateiro á rua do Duque de Caxias n. 61. Popelinas de linho, fazenda inteiramente nova a 440 rs. o covado. Lãzinhas escocezas trançadas e de cores fixas a 240 rs. o covado. Colchas adamascadas muito superiores a 8$. Panno preto fino, de 2$300 a 3$. Casemiras pretas, de 1$800 2$ e 4$ o covado. Panno cor de garrafa muito fino a 5$000, dito azul a 4,000 e 4,500. Casemiras de cores em cortes, ditas em peças de 1,800, 2,500 e 3,000 o covado, casinetas de côres cinzentas, proprias para costumes, tanto de homem como de meninos, a 700 rs. o covado. Brins de Angola de varios preços. Atoalhado de linho e de algodão a 1,600 e 1,800 a vara. Bramante de linho e de algodão de 8 a 9 palmos de largura a 1,600 e 2,300 a vara. Toalhas alcochoadas e felpudas de 5,600, 7,000 e 8,000 a duzia. Setins de cores para enfeites de vestidos a 1 000 e 1,200 o covado. Alpacas pretas de 400 a 1,000 o covado.

Camisas francezas de varios preços. Chitas de 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado. Chales manta, gosto inteiramente novo a 8,500. Roupas grossas para trabalho, como sejam: calças de brins pardos e de cores de 1,000 e 1,800, e camisas de algodão branco e azul e de chita de 1,000 a 4,800.

E muitas outras fazendas e roupas feitas que seria enfadonho mencionar, e que o novo barateiro vende por todo preço.

Cimento

Vende-se do mais novo e verdadeiro de Portland: no armazem de João Rosa, á travessa da Madre de Deus n. 8.

— Vende-se a taverna da rua do Barão de S Borja, antiga do Sebo. n. 27: a tratar na mesma

AO N. 9

Para os bôlos de Santo Antonio e S. João.

Vende-se manteiga ingleza flor, da safra nova a 900 rs. a libra, e franceza a 640 rs: no antigo progresso do pateo do Carmo n. 9.

Uso da côrte.

Grande sortimento de vestidos bordados com figurino a uso da côrte, a 6$ cada córte, é o mais modernos que tem vindo até o ultimo paquete. Só o 43.

A victoria.

Córtes de cambraia branca bordados—á Victoria—a 4$ cada um, a elles. Só o 43, rua do Queimado.

Poupelinas a 800 rs. o covado

RUA DO QUEIMADO N. 43.

Poupelinas de listras de seda, ultimo gosto a 800 rs. o covado.

APROVEITEM!

PECHINCHAS.

Só o cincoenta e nove da rua Duque de Caxias.

Granadinas

Granadinas de seda com listras a 600 rs. o covado; dão-se amostras.

Medinas

Medinas, fazenda toda de seda, com lindos padrões, o mais moderno que tem vindo, a 600 rs. o covado; dão se amostras.

Gazes

Gazes de seda com listras modernas, e que se vende pelo diminuto preço de 700 rs. o covado; dão se amostras.

Lãs com listras de seda

Lãs com listras de seda e lindos padrões a 400 rs. o covado; dão-se amostras.

Fustões

Fustões brancos com bonitos desenhos, proprios para vestidos de senhoras e costumes de meninos e meninas, pelo preço de 320 rs. o covado; dão-se amostras.

Brim de Angola

Brim de Angola com bonitos padrões a 360 rs o covado.

Hollanda

Brim de Hollanda, fazenda muito fina, muito propria para vestidos de senhora a 640 rs. o covado.

Percalinas

Percalinas com lindos padrões, fazenda larga, a 360 rs. o covado, é pechincha; dão se amostras.

Só o n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Casas em Gamelleira

Vendem-se duas casas terreas em Gamelleira, na rua do Commercio, e ambas tem negocio de fazendas e molhados; a localidade é a melhor da villa, e tambem se permutam por casas ou terrenos na cidade do Recife ou arrabaldes: a tratar com Manoel Baptista Fernandes Gomes na mesma villa de Gamelleira, ou no Recife, rua Duque de Caxias n. 61.

NOVO

SORTIMENTO

São pechinchas.

A' rua 1.° de Março n. 20

Loja das tres portas

Antiga loja de Guilherme.

Cortes de cambraia branca e de côres, todos bordados, todos enfeitados com rendas, entremeios e requifes, alguns com 40 botões enfeitados da mesma côr, com muita fazenda de 4$ a 8$ cada corte; é baratissimo.

Ainda novo sortimento.

Poupelinas de seda com listras muito lindas, côr de perola, côr de rosa, azul e diversas cores, a 800 rs. o covado, ditas de linho adamascadas com listras arrendadas das mesmas cores a 500 rs. é pechincha; ditas de linho, de quadros pretos e brancos, modernos padrões completamente novos a 440 rs. o covado; é barato na realidade. Todos querem: na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga de Guilherme.

Taverna.

Vende-se a taverna sita á rua do Barão da Victoria n. 53, propria para principiante, por ter poucos fundos; está livre de qualquer onus e garante-se negocio vantajoso ao pretendente: a tratar á praça da Independencia ns. 14 e 16.

ATTENÇÃO

A' rua Primeiro de Março n. 1, vende se as seguintes fazendas por barato preço.

A saber:

Camisas de cretone de lindos padrões e bôa fazenda duzia 25$ e 30$ e uma 2$100 e 2$300.
Camisas brancas com peito de linho de diversas qualidades e por preço muito barato, para liquidar.
Ceroulas francezas de algodão, e de linho para 15$ e 30$ a duzia.
Collarinhos, sortimento completo das ultimas modas e por barato preço.
Gravatas de seda preta de differentes feitios e que se vendem barato
Lenços brancos abainhados para 1$600, 1$800 e 2$000 a duzia.
Ditos de linho, uma duzia com bonita caixinha pelo barato preço de 3$600 a 4$000.
Meias cruas, de bôa qualidade, para homem, duzia 3$600.
Esguião de linho e algodão pelo barato preço de 3$200 a peça
Lenços escuros, proprios para quem usa de rapé, duzia 4$000 E outros muitos artigos que se vendem barato para acabar

Chegaram

as bôas redes de Tapoarãna, de côres e brancas, que se vendem por barato preço.

São os unicos barateiros

Rua Primeiro de Março n. 1

Confronte ao arco de Santo Antonio

Sortimento permanente de fazendas inglezas, francezas e allemães, que vendem por preços reduzidos, como sejam:

Chitas de diversas qualidades, para 240, 260, 280, 300 e 320 o covado.
Chitas de padrão escocez a 320 o covado.
Metins, escuros e claros, bom panno, pelo barato preço de 320 e 340 o covado.
Cretones, padrões claros e escuros, muito lindos e superior panno, que vendemos por barato preço.
Popelinas de seda e linho, de linho com listras de seda e só de linho e algodão, sortimento completo e por preços reduzidos.
Cambraia branca, crochet, bordada, fazenda muito linda, por 1$000 a vara.
Lan inhas escocezas para 180 o covado
Baptistas, bom panno e de lindos padrões, para 300 rs. o covado.
Botinas enfeitadas e com fivellas, para senhoras, pelo barato preço de 4$500 o par.
Cambraia branca, transparente, bôa fazenda, para 3$500 e 4$ a peça.
Madapolão francez, bôa fazenda, para 5$000 a peça.
Panno francez, de quadros, proprio para cobrir mesas, pianos, etc., covado 1$800.
Bramante de linho superior, fazenda com 10 palmos e meio de largura, pelo barato preço de 2$400 a vara.
Atoalhado adamascado com lindos desenhos, para 1$400 a vara.

1—Rua Primeiro de Março—1

Confronte ao arco de Santo Antonio

LOJA DE

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

POLVORA SUPERIOR A 17:000 Vende-se na rua do Vigario n. 31.

CHEGA A TODOS

A loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56, recebeu pelo ultimo vapor, grande quantidade de focos para menino e menina e está vendendo por preço baratissimo de 2$000 e 2$500.

2$000 2$500

Vende-se

uma casa terrea no largo do Carmo, em frente á Ordem Terceira, com 2 quartos, 2 salas, quintal pequeno, e cozinha mesmo na sala de detraz: quem pretender, dirija-se á rua da Roda n. 20, que achará com quem tratar.

— BANDEJAS ovaes, quadradas e redondas.
CHPEOS para senhoras, recentemente enfeitados
LUVAS DE PELLICA, frescas.
RAPE' FRANCEZ, empacotado em abril: vendem-se estes artigos no Bazar Victoria, e garante se a boa qualidade e elegancia: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Aos Srs. academicos

Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:

Montesquieu—Espirito das leis.
Watel Direito das gentes.
Ferreira Borges—Economia politica.
Pardessus—Direito commercial.
Rogron Codigo commercial.
Villiammé—Historia da revolução franceza.
Luiz Blanc—Historia dos dez annos.
A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras

Vinho verde de Amarantho.

Este vinho é qualificado pelos apreciadores como o mais superior que neste genero se pode dezejar: vendem a retalho e em ancoretas de decimo, Pôças & C., á rua larga do Rosario n. 9 junto a igreja.

Fumos especiaes.

Daniel, Rio Novo e Goyaz

dos mais especiaes e garante-se as verdadeiras qualidades dos mesmos; assim como de latas inteiras e meias, picado e de cordas, rolos e pacotes, e de folhas para charutos: no armazem da travessa da Madre de Deus n. 21.

Attenção

Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para aprendiz: quem pretender, dirija se á rua de Marcilio Dias n. 28, 1° andar.

De Lubim.

Amaral, Nabuco & C. vendem as seguintes perfumarias do bem conhecido Lubim:

Essencia para lenço.
Cosmeticos.
Oleo antique.
Pó dentrifice de coral.
Pó refrigerante para toilete.
Pó de arroz.
Sabonetes.
Agua de Cologne.
Agua athenienne.
Brilhantina.
Col cream.
Agua de violeta para toilete.
Creme cosmetico d'ambreize.
Banha.
Pó de candor.

No Bazar da Victoria—Rua do Barão da Victoria n. 2.

Archotes de Esparto.

Rua do Amorim n. 37.

— Vende-se massa de mandioca para bôlo, muito bem preparada: na rua de Dias Cardoso, antiga rua do Caldeireiro n. 64.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

SESSÃO EM 7 DE JUNHO.

O Sr. Alcoforado: —Procurarei, Sr. presidente, justificar em poucas palavras o projecto que vou submetter á consideração da camara dos senhores deputados, concebido nos seguintes termos: (Lê.)

Devo antes de tudo, Sr. presidente, declarar que os arts. 2º e 3º do projecto são a reproducção do que na sessão do anno passado apresentou o meu nobre amigo o illustre deputado pelo primeiro districto da provincia de Pernambuco. Adoptando a disposição daquelle projecto o inseri no que agora offereço á consideração da camara para, como complemento deste, e para que fique bem esclarecida a penalidade do crime de damno, quer em geral, quer dadas certas circumstancias que reclamam mais severa punição.

O Sr. Cardoso de Menezes: —E' de absoluta necessidade.

O Sr. Alcoforado: — O projecto que acabo de ler tem por fim principal, senão unico, remover as incertezas e difficuldades praticas que resultam das palavras escriptas no primeiro periodo do art. 266 do codigo penal,—se concorrerem circumstancias aggravantes—sem declarar quaes ellas sejam, e que no meu humilde entender são insoluveis, sem providencia legislativa.

Prescindindo da incoherencia que as mesmas circumstancias aggravantes concorram simultanea e indistinctamente para que a pena seja consideravelmente augmentada e imposta no gráo maximo (apoiados), incoherencia que só se póde attribuir á lacuna de não terem sido declaradas quaes as circumstancias aggravantes que elevaram a pena, como se declarou no art. 192 do codigo, observarei que estabelecendo se em cada uma das partes do art. 266 penalidade diversa, isto é, na primeira hypothese dez a quarenta dias de prisão e na segunda dous mezes a quatro annos, se concorrerem circumstancias aggravantes e não podendo as circumstancias aggravantes serem determinadas senão no julgamento, resulta d'ahi vacillação sobre qual seja, o processo que se deva instaurar e qual o juizo competente para julga-las, se o juiz municipal ou singular, se o jury.

De feito, na primeira hypothese de 10 a 40 dias de prisão, cabe o processo especial estabelecido no art. 205 do codigo do processo e o julgamento do juiz municipal ou singular, visto não exceder a pena a 6 mezes de prisão simples, segundo a doutrina consignada no art. 12 § 7 do mesmo codigo.

Entretanto que na segunda hypothese de 2 mezes a 4 annos de prisão, cabe o processo de formação de culpa, estabelecido no art. 142 e o julgamento pelo jury.

Mas, como a competencia do jury seja dependente das circumstancias aggravantes que só podem ser declaradas no julgamento, como já ponderei, é manifesta a vacillação sobre a competencia do processo e do julgamento competencia que só póde ser firmada depois de serem ou não reconhecidas as circumstancias aggravantes no julgamento.

O inconveniente e absurdo são incontestaveis (apoiados) e dispensam commentarios. (Apoiados.)

No intuito de sanar essa difficuldade, que redundava em detrimento da prompta administração da justiça e prejuizo das partes, determinou o aviso de 2 de setembro de 1849, expedido ao presidente de S. Paulo, que nos crimes de damno se instaurasse o processo de formação de culpa, porque diz o aviso:

« Sendo elevada a pena de dous mezes a quatro annos de prisão se existirem circumstancias aggravantes, cuja apreciação cabe ao julgador; e sendo a competencia determinada pelo maximo da pena, era manifesta a competencia do juiz para julgar estes crimes »; mas o aviso apenas indicou o processo que se devia instaurar no crime de damno, sem resolver a incerteza da competencia, se pelo jury não fosse reconhecida a existencia de circumstancias aggravantes; em virtude desse aviso estabeleceu a erronea doutrina que no crime de damno se devia instaurar o processo, de formação de culpa e ser julgado pelo jury, pondo-se á margem a primeira parte do art. 266, que assim ficaria implicitamente revogada, alterando-se a penalidade estabelecida para o crime de damno, segundo as circumstancias que occorressem.

Nem se póde plausivelmente allegar que pelo processo da formação da culpa e subsequente julgamento do jury fica firmada a competencia deste, e que portanto, ainda no caso de que não se reconheça a existencia de circumstancias aggravantes, deve se impôr a pena, segundo as que forem reconhecidas, media ou minima; por quanto alem de ser a competencia do jury accidental e dependente da existencia de circumstancias aggravantes, importaria tal doutrina a revogação da primeira parte do art. 266 que ficaria sem applicação possivel (apoiados) e demais ficaria consideravelmente augmentada a penalidade para o crime de damno, sem attenção a circumstancias que possam occorrer e que exijam maior ou menor penalidade contra o que é expresso no codigo criminal e o systema por elle adoptado para a punição deste crime, a qual é em geral insignificante e somente se eleva pelas circumstancias que reclamam mais severa punição.

Não se póde admittir que por um simples aviso se revogue uma lei penal (apoiados), ou ainda mesmo pela incoherencia que resulta de suas disposições. Somente ao corpo legislativo cabe revogar a lei ou prover de remedio aos inconvenientes que ficam apontados.

Para se conseguir este fim e estabelecer doutrina certa e incontestavel ácerca do processo e julgamento no crime de damno occorria um dos dous meios: ou adoptar o systema do art. 192 declarando quaes as circumstancias aggravantes que teriam de elevar a pena, para que tivesse applicação a segunda parte do art. 266, ou propor pura e simplesmente a revogação das palavras— se occorrerem circumstancias aggravantes, mantendo-se a penalidade da segunda parte do art. 766, ou estabelecendo-se penalidade diversa para o caso em que a pena devesse ser maior, segundo o systema adoptado no codigo criminal.

Não adoptei o primeiro systema, porque embora remova a incoherencia de que já me occupei; todavia ficaria subsistindo a incerteza acerca da competencia do processo e julgamento emquanto subsistisse a primeira parte do art. 266 e ficasse a competencia do jury dependendo das circumstancias aggravantes, preferi o segundo systema, pelo qual fica estabelecido que no crime de damno em geral deve seguir-se o processo e julgamento definitivo de que já fallei, attentas as disposições dos arts. 266 e 267; e que na segunda hypothese, fica estabelecido o processo da formação de culpa e assim removidas todas as difficuldades.

Não estabeleci penalidade maior em relação ao valor do damno, como alguns entendem, porque, alem de exceder isto ao modesto proposito que tive em vista, na minha humilde opinião o valor do damno não pode ser elemento para se augmentar a prisão e esse valor fica sufficientemente punido pela multa de 5 a 20 por cento.

Entretanto, aceitarei qualquer modificação que suggerir a sabedoria da camara, uma vez que removam os inconvenientes, de que me tenho occupado, que, como já disse, é o fim principal, senão unico do projecto, que envio á mesa para dar o competente destino. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Pinto de Campos: — Fallou ex-professo.

(O orador é cumprimentado por alguns de seus collegas)

Vem á mesa, é lido, julgado objecto de deliberação e vai á commissão de justiça criminal o seguinte projecto:

« Art. 1.º Ficam supprimidas as palavras escriptas no primeiro periodo do art. 266 do codigo criminal—de concorrerem circumstancias aggravantes—e a penalidade que se prende a ellas, estabelecida no segundo periodo do mesmo artigo.

« Art. 2.º Aquelle que incendiar qualquer edificio, construcção ou estabelecimento, quer seja publico, quer particular, embarcações, lavouras ou plantação, será punido com as penas de roubo, art. 269 do codigo criminal.

« Art. 4.º A tentativa, uma vez que tenha havido começo de combustão, será punida com as penas do crime consummado, art. 274 do mesmo codigo.

« Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 7 de junho de 1875.—*Alcoforado*. »

JURISPUDENCIA

Creação de um palacio de justiça

Suum cuique tribuere

(Conclusão.)

A lei hypothecaria, no art. 13, dispõe que o cessionario do credito hypothecario ou a pessoa validamente subrogada no dito credito, exercerá sobre o immovel os mesmos direitos, que competem ao cedente ou subrogante, sendo as cessões feitas por escriptura publica.

Por esta disposição vê-se claramente que a lei reconhece a existencia de credor hypothecario por cessão feita nesta conformidade. Ora, competindo ao credor (art. 14 da lei) de hypothecas convencionaes, inscriptas e celebradas depois da lei, a acção de 10 dias, sem discriminar se é o credor hypothecario originario ou cessionario (situação juridica reconhecida pelo direito), pelos seus termos geraes e claros, não póde restar duvida alguma de que ao credor cessionario de um credito hypothecario, competindo os mesmos direitos que tinha o cedente, compete igualmente a acção de assignação de 10 dias para executar o devedor.

Assim, já não tem lugar e applicação a limitação contida no art. 267 do regulamento commercial n. 737 de 25 de novembro de 1850, porque a lei de 24 de setembro de 1864, reconhece a existencia de credor que directamente interveio na constituição de hypotheca e daquelle que, por cessão, veio a ficar credor hypothecario.

Dando a lei assignação de 10 dias aos credores de hypothecas convencionaes, inscriptas e celebradas depois della, sem fazer distincção e nem limitação alguma, é visto que se refere a todos e quaesquer credores hypothecarios originarios ou cessionarios.

De mais, o que a lei hypothecaria determina, no art. 14, é que, aos credores ahi especificados, compete a assignação de 10 dias, *cujo processo e execução serão* regulados pelo regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, mas não outra qualquer. As limitações determinadas neste regulamento, com relação aos titulos commerciaes que dão lugar a esta acção, e ás condições *pessoaes* que o mesmo regulamento exige, com respeito ás partes, que pódem propôr e intervir nesta acção, não tem cabimento e nem applicação á divida hypothecaria. As disposições contidas no art. 247 do tit. 4º cap. 1º que se inscreve — Da assignação de 10 dias —e mais as no art. 267, não fazem parte da fórma do processo que a lei hypothecaria manda observar.

Ahi o regulamento commercial especifica os titulos commerciaes que podem produzir esta acção, e dispõe que as proprias partes contratantes devem de necessidade figurar nella, nada mais; e isto não é fórma de processo, é somente o processo da acção de assignação de 10 dias e que a lei hypothecaria manda observar. As disposições com relação ás qualidades das pessoas — que podem figurar nesta acção, não pertencem ao processo.

O pensamento dominante da lei hypothecaria e do seu regulamento é revestir a hypotheca de todas as garantias de segurança, e facilitar o mais que é possivel o pagamento do credor.

A lei (art. 14) mandando observar o processo e execução da assignação de 10 dias, firmou logo a competencia da acção; a lei não reconhece outra, e a intelligencia contraria seria inconciliavel com o espirito e economia do systema ou regimen hypothecario, e obstaria o intuito do legislador.

JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA.

Conselho de guerra na Republica Argentina.

De Buenos-Ayres narram assim os trabalhos desse tribunal:

« I.

« O conselho de guerra, que tem de julgar os presos politicos que capitularam em Junin, reunio se ante-hontem em sessão pela primeira vez.

« Depois de ouvirem a missa do Espirito-Santo, no templo de Santo Ignacio, os membros do conselho dirigiram se ao quartel do Retiro, onde se acham detidos os presos, e em cujo recinto se tinha preparado um salão espaçoso para o tribunal militar.

« Dez coroneis, sob a presidencia do general Naza, compunham a mesa dos juizes: o Dr. Beccar occupou o lugar de auditor de guerra e o tenente-coronel Ochagavia o de fiscal militar.

« Os accusados eram os seguintes: general Bartholomeu Mitre; general Rivas; coroneis Gonzales, Ocampos, Machado, Vidal, Charras e Murga. O coronel Calvete, igualmente complicado no processo, tinha morrido poucos dias antes, como disse aos seus leitores na minha carta anterior.

« Depois das formalidades de installação, procedeu-se ao interrogatorio, de que extrahi o seguinte:

« *General Mitre*: declara contar 53 annos, ter nascido na provincia de Buenos-Ayres, ser catholico apostolico romano, e de officio impressor: ter pertencido ao exercito da republica como brigadeiro general até o dia 23 de setembro de 1874, dia em que pedio a sua exoneração; partio em seguida para a Banda Oriental e permaneceu em Montevidéo desde o dia 24 de setembro até 24 de outubro: desembarcou a 26 em Tuyú, e pôz-se á frente do exercito revolucionario até 2 de dezembro, dia em que teve lugar a capitulação de Junin. Na expedição ao Tuyú foi acompanhado por dous navios de guerra de revolução e por cerca de 40 voluntarios. Em Ajó se lhe incorporou espontaneamente toda a guarda nacional; á medida que ia avançando em suas marchas união-se-lhe todos os cidadãos da campanha.

« Os motivos da sua attitude se acham explicados em um manifesto que publicou em Colonia. Tomou gado vaccum para a sua tropa nos lugares em que acampou, entregando os couros aos proprietarios; apoderou-se tambem dos cavallos que encontrou, como elementos de mobilidade. Todos os encontros entre as forças da revolução e as do governo deram se ou por inspiração, ou por ordem sua; estes encontros foram em Loma Partida, Las Flores, Vinte Cinco de Maio e na Verda, assistindo elle somente ao ultimo.

« Fazendo-se carga ao general Mitre de participação indirecta no assassinato do general Iwanowsky, respondeu contestando que este general fosse assassinado. Sustentou que a reunião de forças é licita aos cidadãos quando encontram calcados os seus direitos; que, quanto aos combates que deu contra as forças do governo, tendo aceitado a revolução, assumio a responsabilidade dos seus actos. Quanto aos mais deixa para a defeza, confiada ao porta estandarte Stoppani.

« *General Rivas*, Tem 47 annos, é Oriental, catholico, apostolico, romano, ex-general da Republica Argentina, destituido por um decreto do governo, cuja data ignora; era commandante em chefe da fronteira da Costa Sul e Bahia Branca, quando soube que a 24 de setembro tinha estalado uma revolução em Buenos-Ayres; pronunciou-se ella á frente das forças do seu commando, a favor da mesma revolução a 26 de setembro, produzindo-se este movimento antes de 12 de outubro, que era o dia marcado de ante-mão, em consequencia do que tinha havido na cidade: sua attitude está explicada no facto de achar se convencido de que a fraude eleitoral era a unica causa que tinha produzido o resultado das eleições, estando de accordo com este movimento o coronel Borges, que devia sublevar-se no oeste; a revolução tinha por chefes: Rivas ao sul da provincia de Buenos-Ayres; Borges ao norte e oeste e Arredondo em Cordova e ao interior da republica, devendo o general Mitre tomar o commando superior do exercito; nenhuma reunião precedeu á revolução, porque esta estava na consciencia publica, fallando-se della publicamente em reuniões particulares, nos theatros, nas ruas e nas praças. Elle só assistio ao combate da *Verde*, onde commandou como chefe, soffrendo um completo revez. O seu fim, dando esta batalha, foi tomar as pequenas forças que o coronel Arias commandava para tratar da capitulação com maiores vantagens, por acharem-se persuadidos todos que a revolução estava perdida. Declarando que era seu defensor o Dr. Paulo, o fiscal militar disse-lhe que não lhe assistia o direito de ter um defensor que não fosse militar, e por isso foi-lhe nomeado ex-officio o general Emilio Mitre.

« Os outros chefes accusados declararam com pequenas variantes que adheriram á revolução, porque comprehenderam que a constituição tinha sido violada por aquelles que haviam erigido a fraude em systema de governo. O consul Gonzales, que foi o mais explicito de todos, disse que entrou na revolução porque o actual presidente da republica se tinha elevado ao poder por meios illegitimos, usurpando pela fraude um posto que o povo inteiro da republica destinava-o ao general Bartholomeu Mitre, —declaração que lhe mereceu uma reprehensão por parte do fiscal militar.

« Depois de lidas estas peças do processo, o tribunal retirou se para um quarto interior; e quando se reabrio a sessão, leu-se a conclusão fiscal, que pedia:

« Para os generaes B. Mitre e Rivas, e os coroneis Murga, Ocampos, Gonzales e Machado, como principaes cabeças da revolução, a pena de dez annos de desterro.

« Para o coronel Vidal a de seis annos, e para o coronel Charras a de quatro; devendo todos ter baixa absoluta dos seus postos.

« Logo em seguida apresentou o Dr. Moreno, defensor de um dos accusados. uma nota do juiz federal em que este pedia ao conselho de guerra que se abstivesse de conhecer esta causa, por ter-se elle declarado competente para julga-la e que, caso o conselho insistisse, remettesse á côrte suprema todos os autos para que esta resolvesse a questão de competencia. O conselho passou a deliberar, declarando-se depois competente para proseguir no processo. Esta primeira sessão terminou ás 3 1/4 horas da tarde.

« Na segunda sessão, que foi celebrada hontem 22, ao meio dia, depois de um ligeiro debate suscitado por alguns documentos, que não se achavam reunidos ao processo, tomaram a palavra os defensores dos accusados.

« O porta-estandarte Stoppani, defensor do general Mitre, é um moço de dezeseis annos, de olhos vivos, physionomia intelligente, linguagem fluida, que leu com muita facilidade e perfeita entoação a longa defeza, dividida em sete capitulos, a saber:

« A accusação, a natureza da causa, a competencia, deficiencia do processo, capitulação de Junin, a deserção e a conclusão. Para apreciar bem este documento seria preciso reproduzi-lo inteiramente, o que occuparia umas quatro columnas do jornal. Não posso, pois, dar senão um resumo d'elle.

« Na primeira parte prova pelos proprios documentos do governo que tanto o general como os seus companheiros são accusados de « rebellião », causa essencialmente *politica*, que tem os seus tribunaes indicados por lei especial, em que por conseguinte o conselho de guerra não póde julga-la, pensamento que se amplifica consideravelmente no segundo capitulo, sobre a natureza da causa. Na terceira parte empenha-se o defensor em provar que o governo interpretou falsamente o espirito da lei, nomeando um conselho de guerra para julgar uma causa de rebellião, em que só o tribunal ordinario póde julgar, segundo numerosas citações que fez, chegando á seguinte conclusão: « que aos conselhos de guerra é expressamente prohibido, pelas leis vigentes que formam parte da ordenança militar, julgar nestas causas, ainda que sejam militares as pessoas complicadas nellas.

« Sobre a deficiencia do processo, aponta a falta dos documentos da capitulação de Junin, e esta omissão dá a entender que o conselho pretende privar os accusados das garantias que lhes promettia aquelle acto de capitulação. Demonstra o defensor que dous principios dominam no convenio de capitulação.

« 1.º A amnistia sem condições nem excepções.

« 2.º O indulto completo.

« Encontrar, pois, restricções e excepções em uma amnistia outorgada sem excepções expressas, e de um indulto, que se diz completo, sob a fé de um tratado, é não só violentar o sentido directo e genuino das palavras, como tambem (seja dito com o devido respeito) violar a fé publica dos tratados, interpretando arbitrariamente o sentido de suas clausulas; e isso com a circumstancia aggravante de occultar o texto completo e correcto do tratado, em presença do que tal asseveração não seria possivel », disse o defensor para demonstrar que o governo de modo algum podia fazer responder os accusados a um conselho de guerra, depois da amnistia completa garantida no tratado de Junin. Ainda que o general Mitre seja a unica pessoa não mencionada expressamente nas clausulas da capitulação de Junin, o seu defensor entende que um tratado, que é lei para dous mil cidadãos, não póde deixar de sê-lo para mais um que se achar nas mesmas condições. As garantias inherentes á qualidade de homem não foram renunciadas, e o protegem em presença de todo o tribunal. O defensor considera a accusação de deserção como um mero incidente no processo de rebellião; porém, mesmo assim, não podia ser o general Mitre accusado de deserção, tendo pedido antes de partir, a exoneração de seus postos, e sendo designado em todo este processo pelo proprio governo com o titulo de ex-brigadeiro da nação; priva-lo assim de sua dignidade, seria o maior castigo que poderia recahir no desertor, se deserção houvesse.

« De tudo isto conclue o defensor:

« 1.º Que pelo facto de ter-se o general Mitre ausentado do paiz, não podia ter maior pena do que a perda do emprego, ao qual tinha renunciado, a qual foi applicada administrativamente.

« 2.º Que o facto de ter tomado parte na rebellião de 24 de setembro não é da competencia do conselho de guerra.

« 3.º Que o facto de ter travado combates com as tropas do governo é um incidente da rebellião; portanto, não pode julgar d'elle o conselho de guerra.

« 4.º Que o facto da rebellião cessou com a deposição das armas, com a amnistia e indulto do tratado de paz de Junin, que é um convenio militar, que impunha a fé publica, e que não ha tribunal que o possa accusar, sem violar esta fé publica.

« Tomaram em seguida consecutivamente a palavra os outros defensores, que todos se empenharam principalmente em negar que o conselho de guerra tivesse competencia para julgar esta causa. Quanto á forma e justificação da rebellião, merecem menção os seguintes argumentos da defeza:

« *General Emilio Mitre*: — Aquelles que venho defender, Exm. Sr., creem ter praticado um acto de patriotismo, armando-se em defeza das instituições minadas na sua base pela fraude eleitoral, sanccionada e erigida em systema; pódem ter-se enganado, pódem ter ido além do que deviam, mas, quanto á moralidade e justiça dos seus actos, descansam em sua propria consciencia e esperam tranquillos, não a sentença apaixonada dos seus adversarios, porém a opinião serena e justiceira da posteridade, que julgará vencedores e vencidos.

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ V.

POR FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

SEGUNDA PARTE

Os Tres abbades.

(Continuação do n. 136)

CAPITULO I

PRECEDENTES HISTORICOS.

IX

Felippe V intentou um golpe de mão sobre Madrid, afim de ahi entrar no mesmo dia designado para o regresso do archiduque.

Fez avançar os generaes marquez de Legal e D. Antonio del Valle, que á frente d'um corpo de cavallaria passaram o Henares, e pelas alturas de Santorcaz, cahiram antes do amanhecer sobre Alcalá, e sorprehenderam e apanharam alguns que tendo sahido da cidade, se dirigiam descuidadamente aonde estava o archiduque para lhe beijar a mão, e além disso interceptaram um grande comboio de provisões.

Incorporaram-se-lhe alli o marquez Mejorada, secretario do despacho universal, que levava officios de Felippe V para aquella cidade; D. Lurenço Matheus de Villamayor, alcaide da casa e côrte, e D. Alonso Peres de Narvaez, conde de Jorosa, nomeado governador de Madric, em substituição do marquez de Fuente Pelayo, e sahindo todos do Alcalá, enviaram um correio escoltado por dous guardas reaes, com uma carta para o procurador geral de Madrid, em que o preveniam de que para as quatro da tarde tivesse reunida a camara, afim de lhe dar conta d'um despacho d'el-rei.

Entraram o correio e os guardas ao meio dia em Madrid, e tendo o povo reconhecido pelos uniformes que os guardas eram d'el-rei, começaram a aclamar enthusiasticamente Felippe V.

A estas acclamações o marquez de las Amayuelas, que governava Madrid pelo archiduque, o com os miqueletes, valencianos, aragonezes e catalães que tinha ás suas ordens, accommetteu o povo que resistio heroicamente.

Durante o combate, chegaram o marquez de Legal e D. Antonio del Valle, com a cavallaria de Felippe V, e avançaram desde a porta de Alcalá até ao Buen Suceso, sem encontrar uma só pessoa.

Na porta del Sol havia alguma gente que rompeu em acclamações a Felippe V, e em morras aos traidores.

De tal maneira se apinhava o povo que acudia em volta dos esquadrões, misturando-se com elles, que estes levaram muito tempo a chegar á rua de Santiago, onde os miqueletes os receberam com um fogo á queima-roupa.

Entretanto o conde de las Amayuelas, governador de Madrid, deixou-se ver na praça da cidade, com um grande pennacho branco no chapéo.

Divididos então em dous corpos, povo e esquadrões, arremeteram com furia tal ao marquez de las Amayuelas e aos seus miqueletes, que os encerraram no palacio, onde entrincheirados, continuaram o combate; mas sitiados estreitamente, faltos de munições, viram-se obrigados a render-se á discrição.

X

Senhoras de Madrid as tropas reaes, pensou-se em novamente acclamar el rei.

Mas Felippe V avisado disto, mandou que tal não se fizesse

Concordou se então em *desacclamar*, por assim dizer, o archiduque, para o que se levantou um tablado na Plaza Mayor, atulhado de materias combustiveis pela banda de baixo, foi-se buscar em solemne procissão á casa da camara, e trouxeram-n'o a rasto, o pendão que se levantara para a proclamação do archiduque, um retrato delle, e a acta da proclamação, os quaes objectos foram todos queimados publicamente no tablado armado para esse fim, com grandes brados, risadas e algazarra do populacho que enchia a praça, e grandes acclamações a Felippe V.

Queimou-se do mesmo modo o papel sellado que tinha o nome de Carlos III, inutilisaram-se os sellos, declarou-se intruso e tyranno o archiduque, e nullo e de nenhum valor tudo o que se ordenara em seu nome.

XI

O povo, irritado, saqueou e queimou as casas do patriarcha, do conde de S. Pedro, e de outros senhores que tinham sido desleaes.

O patriarcha, o conde Lemos e o bispo de Barcelona, tinham sido apanhados no caminho de Alcalá pelas tropas reaes quando iam ter com o archiduque, a quem suppunham naquella cidade preparando-se para entrar em Madrid.

Estes personagens foram expulsos do reino, e entre outros foram encerrados no castello de Pamplona, o conde de las Amayuelas, e o seu *ad latere*, o padre Sanches, homem revoltoso que já tinha sido preso e processado por haver pretendido sublevar Granada.

XII

Andavam espavoridos e sem saberem onde metter os rebeldes que não tinham podido fugir de Madrid, e o povo pedia calorosamente o seu castigo.

Alguns dos compromettidos foram presos pelo tremendo alcaide de casa e côrte, D. Lourenço Matheus de Villamayor, que sem se prender com considerações, sentenciou á morte natural da força, para escarmento e pelas infamias que tinham praticado, um escrivão que se chamava *Manazas* e um Cara-Queimada, mestre armeiro.

XIII

Entretanto, o archiduque achava-se com um exercito em Guadalajara, acompanhado de muitos senhores rebeldes, e quando vio das alturas do Henares o campo de Felippe V, metteu-se-lhe no corpo o mesmo medo que o tivera lord Galloway, e vendo que o campo de Felippe V se punha em movimento com mostras ostensivas de atacar o seu, levantou-o de noite em silencio, pela veiga do Tajuna, emprehendeu a fuga, com o benevolo intento, segundo se disse, de queimar Toledo, e tirar dalli a rainha viuva Mariana de Austria.

Igualmente se poz em movimento Felippe V, e foi acampar em Cien Pozuelos, apoiando a direita em Aranjuez, aonde tinham já chegado seis mil homens da Mancha, sob o commando do marquez de Santa Cruz.

Ao mesmo tempo entravam em Toledo, por parte de Felippe V, dez mil homens da mesma milicia.

XIV

O duque de Osuna foi enviado por el-rei a Toledo com duzentos guardas reaes, para dalli tirar D. Mariana de Austria, não sem difficuldade e comprometimento, porque os toledanos irritados queriam matar aquella senhora; cumprindo as ordens d'el-rei, os guardas conduziram D. Mariana de Austria á fronteira franceza.

A viuva de Carlos II foi insultada pelos povos do transito, a ponto de ser ameaçada com pedras e páos, e de se ver o duque de Osuna obrigado a usar de grande energia para a salvar.

XV

Desesperado o archiduque por ver que tudo se lhe mostrava hostil, e segundo os conselhos de lord Galloway, determinou retirar-se para Valencia, e passou com immensas difficuldades o Tejo na noite de 7 de setembro.

El rei perseguio o archiduque até Uclés, d'onde retrocedeu sobre Madrid, onde, logo que chegou, ordenou que voltassem para Madrid a rainha e a princeza dos Ursinos e os conselhos.

O exercito real foi cobrir alguns pontos nos reinos de Valencia, Murcia e Aragão.

Parte das tropas reaes continuaram a perseguir o archiduque até para além do Jucar, e tanto correu a cavallaria, que o archiduque se vio obrigado a fugir á redea solta apenas com um piquete, correndo sem descanso toda uma tarde e uma noite, até chegar ao Campillo de Altobuey.

Na passagem das tropas reaes o paiz levantava-se.

Os alliados deixavam por toda a parte artilheria, carros e bagagens.

O archiduque internou-se no reino de Valencia e as tropas reaes recuperaram Cartagena e Alicante.

Estendia-se o exercito real desde Orihuela até Alicante, desde Gijona até Elche, Elna, Nevelda e Salina, prolongando-se a linha por Villena e Almansa até Fuente la Higuera,

Nesta retirada fizeram-se doze mil prisioneiros, apanhou-se um grande trem de artilheria e immensas bagagens.

XVI

Tudo mudou.

Na primavera de 1706, Felippe V parecera proximo a abandonar a Hespanha.

Dous mezes depois, o archiduque fugia destroçado, e não sabia onde achar-se seguro.

Não havia dinheiro, e depois proporcionaram o sufficiente os donativos das cidades que tinham permanecido leaes e as exacções sobre as que se tinham revoltado.

XVII

Terminada esta, que se pode chamar campanha de 1706, deu-se algum descanso á guerra, e Felippe V depois de ter feito a sua entrada solemne em Madrid, foi até Segovia receber a rainha.

Naquella cidade reuniram-se Felippe V, Luiza Gabriella de Saboya e a princeza do Ursinos, e foram juntos ao Escurial, onde se cantou um solemne *Te Deum*.

De volta ao Escurial, quando chegou a Rozas, Felippe V mandou o seu mordomo-mór a Madrid avisar ás damas de honor e camaristas da rainha, que não a tinham seguido, para que se retirassem para suas casas, porque o estado das rendas reaes, e as urgencias da guerra, o obrigavam a reduzir as despezas da casa real.

Isto porem não era mais do que um pretexto, sob o qual transparecia bem claramente o desgosto da rainha contra aquellas senhoras que não tinham tido valor ou lealdade para a seguirem.

XVIII

Chegados que foram a Madrid, os reis dirigiram-se em primeiro lugar ao real mosteiro de Atocha, onde se cantou um solemne *Te Deum*.

Desde a Atocha, e no maio de alas compactas de povo, o solo coberto de junco, armadas as janellas e cheias de espectadores, dirigiram-se ao palacio, freneticamente victoriados pelo povo.

Houve alguns dias de festas, de corridas de touros, de luminarias, de cucanhas, e de alegria.

Todo este estrondo e alvoroço causado pelo regresso de Felippe V, fazia grande contraste com a tristeza sombria que reinara em Madrid durante a permanencia do archiduque.

XIX

No exterior experimentavam-se dolorosissimos revezes.

O marechal Villeroy era derrotado em Ramilliers, Marlborough apoderara-se do Brabante, perdia-se a Flandres hespanhola, os hespanhóes e os francezes eram expulsos do Piemonte, proclamava-se em Milão e em Napoles o archiduque, o qual já fornecido outra vez de homens e de dinheiro, passava de Valencia a Barcelona, onde desembarcou aos 7 de março de 1807.

Ao mesmo tempo para compensar isto, entrava pelos Pyrineus um exercito francez, sob as ordens do duque de Orleans, que depois da desgraçada campanha de Piemonte, tinha sido destinado a Hespanha com o commando do primeiro exercito.

Tudo vaticinava graves acontecimentos.

Lord Galloway e o marquez das Minas marcharam sobre Yecla e Villena, e o duque de Berwick collocou-se com as forças do seu commando em Almansa.

Galloway e o marquez das Minas queriam dar batalha, e Berwick evitava-a, procurando ganhar tempo, afim de que podesse chegar o duque de Orleans com o exercito francez, porque além de não querer privar o duque das honras da batalha, achava-se muito falto de infanteria, apezar de estar bem de cavallaria.

Mormuravam contra isto os officiaes hespanhóes, que ardiam em desejos de travar combate, e diziam que o duque de Berwick, por ser irmão da rainha de Inglaterra se conluiara com os inglezes.

Chegaram á côrte estas murmurações, e deram lugar a ordens energicas para que o duque de Orleans se pozesse á frente do exercito.

Entrava em Madrid em 18 de abril, e no dia 21 ao meio dia, sem attender a quem era a festividade de quinta-feira santa, partio ligeiramente equipado em direcção a Almansa.

Mas apezar das murmurações calumniosas contra o duque de Berwick, em que o accusavam de querer evitar a batalha, esta ferio-se e foi ganha pelas tropas reaes, antes que o duque de Orleans chegasse a Almansa.

A victoria foi importantissima. Fizeram-se ao inimigo doze mil prisioneiros, entre elles cinco tenentes generaes, sete brigadeiros, vinte e cinco coroneis, oitocentos officiaes, toda a artilheria e cem estandartes e bandeiras. Morreram cinco mil dos alliados, e nas tropas reaes só houve uma baixa de dous mil homens.

XX

Berwick, a quem se podia dizer que Felippe devia a corôa, foi bem recompensado. Deram-lhe o tosão de ouro, e fizeram n'o grande de Hespanha, com os titulos de duque de Leiria e Gerica; e á cidade de Almansa, em commemoração daquella importantantissima victoria, concederam-se-lhe privilegios especiaes, e mais tarde, levantou-se no centro daquelle campo de batalha um monumento que ainda existe.

(*Continuar-se ha.*)

TYP.— RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 42